



Câmara Municipal
de Oeiras

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2013 -----

----- ATA NÚMERO TRINTA E UM / DOIS MIL E TREZE -----

----- Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, estando presentes os Senhores Vice-Presidente Carlos Alberto Ferreira Morgado e Vereadores Doutor Alexandre Manuel Pereira Martins da Luz, Doutor Marcos de Sá Rodrigues, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Doutor Ângelo Cipriano da Cunha Fialho e Pereira, Engenheiro Daniel dos Reis Branco, Doutora Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura, Professora Doutora Marlene Braz Rodrigues e Ricardo Lino Carvalho Rodrigues. -----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS: -----

----- Às quinze horas e quarenta e sete minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respetiva ordem de trabalhos que foi aprovada, por unanimidade.

2 - APROVAÇÃO DE ATAS: -----

----- O Senhor Presidente submeteu à votação as atas números vinte e oito e vinte e nove, de dois mil e treze, de vinte e sete de novembro e dois de dezembro, previamente distribuídas pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação, por unanimidade, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração aos respetivos textos. -----

3 - SITUAÇÃO FINANCEIRA: -----

----- Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de oito milhões setecentos e dez mil oitocentos e vinte e um euros e oitenta e dois cêntimos, tendo o Senhor Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real de dois milhões quinhentos e setenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro euros e trinta

cêntimos. -- -----

4 - PAGAMENTOS:-----

-----Pagamentos autorizados anteriormente:-----

-----A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de oito milhões seiscentos e quarenta e cinco mil cento e vinte e três euros e oitenta e nove cêntimos.-----

5 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SIMAS - SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA:-----

-----A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SIMAS de Oeiras e Amadora realizada no passado dia nove de dezembro, os quais são:-----

-----“- Foi presente ata da reunião anterior.-----

----- - Informações:-----

-----Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data.-----

-----Tomou conhecimento da Listagem de Ordens de Pagamento processadas nas semanas transatas.-----

-----Tomou conhecimento do “tableau de bord” referente ao mês de agosto de dois mil e treze.-----

-----Tomou conhecimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas/dois mil e treze - Terceiro relatório trimestral.-----

-----Tomou conhecimento do relatório anual do estado de conservação dos recintos dos Reservatórios dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora - Ano dois mil e treze.-----

-----Tomou conhecimento do “tableau de bord” referente ao mês de setembro de dois mil e treze.-----

----- - Propostas de deliberação:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a aquisição de serviços médicos domiciliários - Foi aprovado, por unanimidade, a adjudicação à empresa Ecco-Salva - Medical Services, Limitada, pelo valor de onze mil trezentos e quarenta euros, isento de IVA.-----

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a prestação de serviços destinados à manutenção do sistema de gestão de serviços ISO vinte mil - Foi aprovado, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de quarenta e quatro mil e quinhentos euros, acrescido de IVA.-----

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a prestação de serviços de localização geográfica de oitenta viaturas da frota dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora por um período de vinte e nove meses - Foi aprovado, por unanimidade, a adjudicação à empresa Municípiã - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., Sociedade Anónima, pelo preço base de vinte e oito mil e oitocentos euros, acrescido de IVA.----

----- Reclamação Graciosa - LISOP - Sociedade de Serviços e Investimentos e Comércio de Imobiliário, Limitada - Fatura/Recibo número treze milhões cento e quarenta e cinco mil e sessenta, de dois mil e treze, no valor de mil e oitenta e seis euros e sessenta cêntimos - Tarifa de Conservação de Esgotos - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto.-----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a anulação de fatura de água emitida em nome do cliente Francisco Louren Teixeira, no valor de trinta e seis mil quinhentos e noventa e três euros e setenta e dois cêntimos.-----

----- Empreitada destinada à reparação das células de dois mil e quinhentos metros cúbicos e cinco mil metros cúbicos do Reservatório da Atalaia - Concurso público cento e setenta, de dois mil e onze - Foi aprovada, por unanimidade, a revisão de preços.-----

----- Empreitada destinada à instalação/substituição de redes de ramais, tampas e caixas de saneamento em vários locais do Concelho da Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a

adjudicação à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de sessenta e nove mil euros e um cêntimo, acrescido de IVA. -----

-----Tolerância de Ponto - Dezembro de dois mil e treze - Foi aprovado, por unanimidade, a manutenção e aplicação do disposto no despacho número quarenta e seis, de dois mil e doze, proferido a vinte e oito de novembro de dois mil e treze, no que respeita à tolerância de ponto dada aos trabalhadores no dia vinte e quatro e trinta e um de dezembro de dois mil e treze.-----

-----Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a empreitada destinada à contenção de terras no recinto dos Serviços Técnicos da Brandoa - Foi aprovado, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de vinte e quatro mil e oitocentos euros, acrescido de IVA.-----

-----Procedimento por concurso público para o fornecimento de escadas, tampas e higienização dos Reservatórios dos SIMAS de Oeiras e Amadora - Foi aprovado, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de setenta e quatro mil e oitocentos euros, acrescido de IVA.-----

-----Procedimento por concurso público para a prestação de serviços destinada à limpeza/desobstrução, inspeção CCTV e atualização das redes residuais domésticas e pluviais no Concelho de Oeiras para os anos de dois mil e treze e dois mil e catorze - Foi aprovado, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de cento e vinte mil euros, acrescido de IVA.-----

-----Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à substituição das vedações dos recintos dos Reservatórios dos SIMAS de Oeiras e Amadora - Foi aprovado, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de cento e quarenta e nove mil euros, acrescido de IVA.-----

-----Procedimento por concurso público para a prestação de serviços destinada à limpeza/desobstrução, inspeção CCTV e atualização das redes residuais domésticas e pluviais no



Câmara Municipal
de Oeiras

Concelho da Amadora - Anos dois mil e treze/dois mil e catorze - Foi aprovado, por unanimidade, a adjudicação à empresa Limpa Canal, Limitada, pelo valor de trinta e sete mil setecentos e setenta e cinco euros, acrescido de IVA. -----

----- Resolução contratual do contrato de prestação de serviços de segurança e vigilância das instalações dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora - Foi aprovado, por unanimidade, a revogação do ato que autorizou a cessão de posição contratual. -----

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a duas entidades com vista à aquisição de leitor/reprodutor de microfiches e microfichas - Foi aprovado, por unanimidade, a abertura de procedimento pelo preço base de onze mil quatrocentos e cinquenta euros, acrescido de IVA. ----

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a duas entidades para a aquisição de serviços de microfilmagem - Foi aprovado, por unanimidade, a abertura de procedimento pelo preço base de dezasseis mil e quinhentos euros, acrescido de IVA. -----

----- Empreitada de substituição do sistema de impermeabilização da reserva de água potável de Barcarena - Foi aprovada, por unanimidade, a alteração da Nomeação de Coordenador de Segurança em Obra. -----

----- Empreitada destinada à instalação de condutas de adução e distribuição do subsistema do Reservatório do Alto do Mira - Foi aprovada, por unanimidade, a alteração da Nomeação de Coordenador de Segurança em Obra. -----

----- Empreitada de execução das condutas do anel de abastecimento de água da zona oriental do Concelho de Oeiras - Foi aprovada, por unanimidade, a alteração da Nomeação de Coordenador de Segurança em Obra. -----

----- Prestação de serviços - Emissão de parecer prévio vinculativo - Primeiro trimestre dois mil e catorze - Foi aprovado, por unanimidade, a submissão aos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora. -----

----- Prestação de serviços de segurança e vigilância nas instalações dos SIMAS de Oeiras

e Amadora - Janeiro de dois mil e catorze e Maio de dois mil e catorze - Foi aprovado, por unanimidade, a abertura de procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade estimando-se uma despesa no valor de setenta e quatro mil e oitocentos euros. -----

-----Calendarização das reuniões do Conselho de Administração para o ano de dois mil e catorze - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto. -----

6 - ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: -----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara da remessa pela Assembleia Municipal dos seguintes ofícios: -----

-----Número seiscentos e noventa e três, remetendo cópia da deliberação sobre: “Recomendação relativa à proposta de PDM, apresentada pelo grupo político do BE: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Recomendação referida em título, tendo a mesma sido rejeitada, com vinte e dois votos contra sendo quinze do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente e sete do Partido Social Democrata e com treze votos a favor sendo sete do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda, um do Centro Democrático Social/Partido Popular e um do Partido pelos Animais e pela Natureza. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata”. -----

-----Número seiscentos e noventa e quatro, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta de recomendação relativa à realização de sessões do PDM nas freguesias em horário pós-laboral, apresentada pelo grupo político do BE: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Proposta de Recomendação referida em título e deliberou por unanimidade, com trinta e seis votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, oito do Partido Socialista, sete do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda, um do Centro Democrático Social/Partido Popular e um do Partido pelos



Câmara Municipal
de Oeiras

Animais e pela Natureza, recomendar à Câmara Municipal de Oeiras: -----

----- Um - A realização de sessões em todas as Freguesias em horário pós-laboral (com início às vinte horas e trinta minutos). -----

----- Dois - Avisar atempadamente as datas das sessões no sentido de as Juntas de Freguesia elaborarem o aviso prévio à população em tempo útil. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número seiscentos e noventa e cinco, remetendo cópia da deliberação sobre: “Moção - Por um serviço público de saúde de qualidade em Oeiras, apresentada pelo grupo político do PS: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Moção referida em título e deliberou por maioria, com vinte e oito votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, oito do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e um do Partido pelos Animais e pela Natureza, com seis votos contra, sendo cinco do Partido Social Democrata e um do Centro Democrático Social/Partido Popular e com duas abstenções do Partido Social Democrata, censurar o Ministério da Saúde pelos sucessivos adiamentos na planificação ou execução de respostas para os necessários novos Centros de Saúde em Carnaxide e em Barcarena; -----

----- Solicitar à Câmara Municipal de Oeiras que diligencie com urgência um pedido de esclarecimento ao Ministério da Saúde sobre o incumprimento de protocolo celebrado com a autarquia relativamente à construção do novo Centro de Saúde de Carnaxide, e sobre a sua disponibilidade para equacionar soluções para o novo Centro de Saúde de Barcarena. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número seiscentos e noventa e seis, remetendo cópia da deliberação sobre: “Recomendação ao Senhor Presidente da AM relativa às preocupações colocadas pelos munícipes nas reuniões da Assembleia Municipal de Oeiras, apresentada pelo grupo político da

CDU:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Recomendação referida em título e deliberou por unanimidade, com trinta e seis votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, oito do Partido Socialista, sete do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda, um do Centro Democrático Social-Partido Popular e um do Partido pelos Animais e pela Natureza, recomendar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, que passe a informar com uma regularidade trimestral, os Grupos Políticos nela representados do encaminhamento e a respetiva resolução/resultado das preocupações colocadas pelos munícipes nas reuniões da Assembleia Municipal de Oeiras levadas, entretanto, a efeito. -----

-----Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

-----Número seiscentos e noventa e oito, remetendo cópia da deliberação sobre: “Eleição de quatro representantes da Assembleia Municipal de Oeiras para integrarem a modalidade alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Oeiras: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da lista apresentada pelos diversos Grupos Políticos Municipais para eleição dos representantes deste Órgão na Modalidade Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Oeiras, conforme solicitado pela referida comissão através do ofício, mil duzentos e cinquenta e oito, de seis de novembro de dois mil e treze, designadamente: -----

-----“ Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente: -----

-----Maria Carolina Candeias Tomé.-----

-----Partido Socialista: -----

-----Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho.-----

-----Partido Social Democrata: -----

-----Maria de Fátima Santos Rodrigues.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Coligação Democrática Unitária:-----

----- Maria Gabriela Bessa da Cruz Tavares.”-----

----- Tendo a referida lista sido aprovada por maioria, em escrutínio secreto, com vinte e nove votos a favor e quatro votos brancos. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”-----

----- Número seiscientos e noventa e nove, remetendo cópia da deliberação sobre:
“Comissão Municipal de Saúde - Eleição dos representantes da Assembleia Municipal de Oeiras:

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da lista apresentada conjuntamente pelos diversos Grupos Políticos para designação dos representantes deste Órgão na Comissão Municipal de Saúde, conforme solicitado pela Câmara Municipal através do ofício número vinte e sete mil seiscientos e dez, de cinco de novembro de dois mil e treze, designadamente:-----

----- “ Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente: -----

----- Luís Filipe Pereira Santos;-----

----- Partido Socialista:-----

----- Maria Hermenegilda Ferreira Vasconcelos Guimarães,-----

----- Partido Social Democrata:-----

----- Augusto Teresa Pissarreira; -----

----- Coligação Democrática Unitária:-----

----- Joaquim Vieira Cotas;-----

----- Bloco de Esquerda: -----

----- Feliciano Teixeira Bernardo;-----

----- Centro Democrático Social/Partido Popular: -----

----- Maria Isabel Pereira Fernandes Costa Jorge de Sande e Castro;-----

----- Partido pelos Animais e pela Natureza; -----

-----Ana Sílvia Rodrigues Paixão Ferreira Marques.”-----

-----Tendo a mesma sido aprovada por maioria, em escrutínio secreto, com trinta e dois votos a favor e um voto branco. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

-----Número setecentos, dando conhecimento de ter apreciado a proposta de deliberação número seiscentos e sessenta e seis, de dois mil e treze - GP - Aprovação do relatório e contras de dois mil e doze, da LEMO - Laboratório de Ensaios de Materiais de Obras, E.I.M., Sociedade Anónima” de transferência financeira pra a AMEM com vista ao equilíbrio dos resultados do exercício de dois mil e doze, no cumprimento do artigo quadragésimo, número dois, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto. -----

7 - SUSPENSÃO DE MANDATO DA SRª. VEREADORA EDUARDA GODINHO:-----

-----O Senhor Presidente apresentou à Câmara a carta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Eduarda Maria Ribeiro de Matos Godinho, através da qual solicitou a suspensão do seu mandato, nos termos do artigo septuagésimo sétimo, número um, aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, alterado pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, que a seguir se transcreve: -----

-----“Eduarda Maria Ribeiro de Matos Godinho, eleita Vereadora no passado dia vinte e nove de setembro, vem solicitar a Vossa Excelência, a suspensão do seu mandato, por mais sessenta dias. -----

-----Aproveito a oportunidade para desejar a Vossa Excelência, e a todos os que colaboram na Câmara Municipal de Oeiras, um Santo Natal e um Feliz Ano Novo”. -----

8 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

-----O Senhor Presidente declarou aberto o período para intervenção do público, tendo usado da palavra os seguintes munícipes: -----

-----**Primeiro - Deolinda da Paixão Sequeira Assunção**, residente na Avenida das



Câmara Municipal
de Oeiras

Túlipas, número dezoito, rés-do-chão, Miraflores, que começou por apresentar uma carta cujo conteúdo era o seguinte:-----

----- “Cláudio Fernando Sequeira Assunção, residente na Avenida das Túlipas, número dezoito, rés-do-chão, Miraflores, venho por este meio solicitar intervenção de Vossa Excelência no processo identificado em epígrafe.-----

----- Este processo já se arrasta há demasiado tempo. Em sete de dezembro de dois mil e doze, três dias após a abertura do estabelecimento fiz uma queixa na Câmara à qual Vossa Excelência preside, sobre os ruídos provocados pela loja a Padaria Portuguesa.-----

----- Desde então, foram inúmeros os telefonemas quer pra a Polícia Municipal, quer para a Polícia de Segurança Pública de Miraflores.-----

----- Os agentes da Polícia Municipal sempre se recusavam a vir ao local, alegando que só viriam para fazer medições acústicas, já a Polícia de Segurança Pública sempre se deslocou ao local, mas pouco ou nada podiam fazer, declarando que o assunto era da competência da Polícia Municipal de Oeiras.-----

----- Devo salientar que o referido estabelecimento fica contíguo à minha habitação, que labora todos os dias entre as sete horas e trinta minutos e as vinte horas incluindo fins de semana e feriados. -----

----- No entanto, por volta das seis horas quando às vezes não é mais cedo como tem acontecido ultimamente já se encontram colaboradores no interior da loja a preparar a abertura, provocando assim diversos ruídos tais como arrastamento de caixas, quedas de objetos, abertura e fecho de torneiras de água entre outros. -----

----- Também durante a noite o barulho provocado pelas máquinas que julgo serem frigoríficos ou arcas congeladoras de dimensão industrial, não me deixam dormir a mim, nem à minha família, com um ruído cíclico provocado pelo ligar e desligar dos motores, igualmente o barulho provocado pelo ar condicionado que fica ligado várias vezes durante a noite, não permite

o nosso descanso. -----

-----Acresce dizer, que eu fiz queixa sobre o ar condicionado na Polícia Municipal, mas até à presente data não tenho qualquer resultado. -----

-----Esta situação está a provocar danos graves na nossa saúde e bem-estar, principalmente da minha mãe que sofre de problemas do foro cardíaco e nervoso e a falta de descanso agrava o quadro clínico. -----

-----Em vinte de Julho do corrente ano tive de ativar o serviço de urgência médica devido à minha mãe se ter sentido mal com tensão arterial alta, tendo recebido tratamento hospitalar no mesmo dia, junto anexo cópia da urgência do relatório médico na carta que enviamos para o Senhor Presidente. -----

-----Para averiguar se a referida loja estava ou não a respeitar a lei geral do ruído, foram solicitadas medições acústicas pela Polícia Municipal ao ISQ. -----

-----O pagamento para a realização das mesmas foi efetuado em Abril do corrente ano e os primeiros ensaios foram realizados em junho, tendo sido retomados apenas em Setembro. -----

-----Não posso deixar de salientar que nos dias em que eram executadas as medições para a avaliação do ruído ao ambiente, à exceção do primeiro ensaio em Junho dos colaboradores da loja, não fazia o barulho habitual. -----

-----O relatório do ensaio foi-me dado no passado dia seis do corrente mês e que junto em anexo e a sua conclusão é clara. A loja não tem os requisitos legais aplicáveis impostos pelo Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei nove de dois mil e sete. -----

-----Desta forma foi instaurado um processo de contraordenação número quinhentos e setenta e nove/dois mil e treze e o processo de notificação número duzentos e oitenta/dois mil e treze, sobre o qual não me foi dado a conhecer quais os termos. -----

-----Excelentíssimo Senhor Presidente, já passou mais de um ano, um autêntico calvário em que eu e a minha família somos privados do devido descanso, em que os danos à nossa saúde



Câmara Municipal
de Oeiras

e o bem-estar são agravados de dia para dia e até ao momento o problema continua por resolver. -

----- Não consigo entender que depois do relatório elaborado por uma empresa creditada, em que se faz prova de que a loja viola a Lei, o referido estabelecimento continue a laborar, que nos continue a prejudicar e a provar do descanso a que temos direito por Lei. -----

----- Neste sentido peço a Vossa Excelência que mande encerrar previamente o estabelecimento como previsto pelo artigo vinte e sete do Regulamento Geral do Ruído, até que sejam feitas as obras necessárias e repor a legalidade”. -----

----- Terminada a exposição, disse que tinha uma carta da Inspeção Geral do Ambiente que também tinha vindo para a Câmara e que sobre a mesma foi dado um parecer a dizer que tinha que ser retirado o exaustor e que o forno tinha que ser substituído, mas desde julho não tinha tido qualquer resposta e tudo estava igual. -----

----- O **Senhor Presidente** perguntou o porquê da Inspeção Geral do Ambiente não ter procedido em conformidade com uma contraordenação, ou com o encerramento, respondendo a **município** que não sabia, mas também gostaria de saber e tinha as medições acústicas em seu poder. -----

----- Referiu que sempre que chamava a Polícia Municipal a resposta que obtinha era que tinha que fazer medições acústicas e que não iam lá, entretanto essas medições foram realizadas e o resultado das mesmas foi a seu favor, mas eles continuavam a dizer que o processo estava a decorrer e que tinha que deixar passar algum tempo, mas estava a sofrer porque o ar condicionado na noite anterior tinha ficado ligado e não tinha conseguido dormir, o que levou a que fizesse um telefonema às três horas e dez minutos da manhã para a Polícia Municipal e a resposta que obteve, foi que não iam lá e que o coordenador já tinha dito que o processo estava a decorrer, tendo perguntado que processo era e o que é que estava a decorrer, tendo sido informada que tinha sido dado um mês para fazerem as obras, mas a verdade é que o estabelecimento continuava a laborar e esta era uma situação muito estranha para si. -----

-----Como a Polícia Municipal não foi ao local, telefonou para a Polícia de Segurança Pública deslocando-se a mesma ao estabelecimento, mas disseram-lhe que não podiam intervir diretamente no assunto, só se o relatório fosse para Tribunal. -----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Presidente** referiu que já não era a primeira pessoa que abordava aquele problema, porque há algum tempo tinha recebido um morador do mesmo edifício a queixar-se sobre o mesmo problema, acrescentando que a Câmara através da realização das medições tinha elementos para notificar o proprietário do estabelecimento, dizendo-lhe que ele tinha que repor as condições de modo a que os níveis do ruído se encontrassem dentro dos parâmetros estabelecidos por Lei, sendo-lhe dado um prazo para a feitura das obras e que era esse o processo que estava a decorrer.-----

-----Paralelamente, disse que deveria existir um outro processo que era o processo de contraordenação, com a aplicação de uma coima por violação de um dever do estabelecimento, não lhe sabendo de momento dizer se a Câmara teria competência para encerrar o estabelecimento, porque essa competência a dada altura, foi transferida para a ASAE, não tendo também conhecimento que o estabelecimento estivesse licenciado, mas mesmo que estivesse, se não estiver a laborar dentro dos níveis de ruído definidos na Lei, o que a Câmara podia e devia fazer era abrir um processo de contraordenação e notificar o proprietário a fazer as obras, de forma a habilitar o estabelecimento às condições de ruído, para que não causasse perturbações aos moradores do prédio. -----

-----Acrescentou ainda que a Câmara não podia ir para além daquilo que a Lei permitia e que dentro do que fosse possível a Câmara iria fazer tudo o que estivesse ao seu alcance, porque não havia qualquer interesse que os habitantes do prédio e outros que estivessem por perto sofressem os transtornos que a munícipe acabou de relatar.-----

-----Quando disse que tinha ligado para a PSP e que eles não podiam fazer nada, a verdade é que eles é que eram a Polícia de Segurança Pública, no entanto, o que podia garantir é



Câmara Municipal
de Oeiras

que a carta que apresentou iria ser analisada, que iria averiguar o processo que estava a decorrer, bem como as notificações enviadas ao proprietário, sublinhando de novo que a Câmara tudo faria dentro do que estivesse ao seu alcance, de modo a que esse transtorno fosse minimizado.-----

----- Quanto à reunião que foi realizada com um outro morador, a **munícipe** disse que também teve conhecimento da mesma e que essa pessoa era muito afetada com a esplanada, que esta situação era muito grave, que se refletia em muito na sua saúde e que o assunto nunca mais era solucionado. -----

----- O **Senhor Presidente** disse que também tinha o problema do comboio pois morava perto da estação e ainda ouvia os colegas da recolha de resíduos, mas isso tudo fazia parte do drama de viver na cidade. Teriam que mediar aquela situação, usando as ferramentas que a Lei permitia. Na sequência daquela carta e, tendo por base as medições oficiais fariam tudo o que fosse possível. -----

----- A **Senhora Deolinda da Paixão Sequeira Assunção** referiu que tinham demorado nove meses para fazer as medições acústicas, tinham sido pagas na Câmara no dia dezasseis de abril e tinham ficado concluídas no fim de outubro. -----

----- As medições que tinham sido efetuadas em junho foram anuladas, as primeiras é que tinham dado barulho. Tinha-se pegado com o coordenador da Polícia Municipal porque achava que eles eram avisados e depois, quando a Polícia Municipal lá ia, não havia barulho.-----

----- Nos dias em que havia medição não faziam barulho e nos dias seguintes já faziam, por isso, achava que alguma coisa havia ali. O coordenador disse-lhe que estava sempre com a mesma conversa e que já estava farto de a ouvir, o seu filho saiu da cama e disse ao coordenador que farto de ouvir estava ele e disse que ele não falava mais naquele tom na sua casa. O coordenador pediu desculpa e achava que ele era uma excelente pessoa, mas naquele dia tinha sido incorreto com ela. -----

----- O Senhor Presidente disse que todos tinham dias menos bons e a **Senhora Deolinda**

da Paixão Sequeira Assunção disse que, nem ela, nem o seu filho, eram muito bem recebidos por alguns dos agentes da Polícia Municipal.-----

-----Perguntou quanto tempo ficava à espera e o **Senhor Presidente** explicou que, se soubesse que a Senhora viria à reunião de Câmara, teria preparado os dados e o processo, mas daquele modo, não tinha elementos para lhe responder. -----

-----Disse que só após a análise daquela carta e do processo é que podia dar uma resposta concreta. --- -----

-----A **Senhora Deolinda da Paixão Sequeira Assunção** perguntou ainda relativamente ao forno e ao exaustor que a Câmara disse que era para retirar e ainda lá estava, desde julho e o **Senhor Presidente** informou que a Inspeção Geral do Ambiente terá que ir lá encerrar o estabelecimento ou retirar o forno e o exaustor, pois tinha autoridade para agir em conformidade.

-----A **Senhora Deolinda da Paixão Sequeira Assunção** ainda contou que no dia vinte e seis de novembro ouviu um barulho e quando foi ver, estava um senhor a rasgar a parede mestra que pertencia ao seu prédio. Perguntou se tinha ordem para estar a fazer aquilo, o qual respondeu que tinha ordem do administrador. Como confirmou com o administrador que isso não era verdade, chamou a Polícia para eles pararem com a obra pois estavam em risco de rebentar com o tubo do gás.-----

-----Assim que virou costas, o tubo do gás rebentou. Evacuaram o prédio e a conclusão da Lisboa Gás foi uma visita ao local, a conclusão da Polícia Municipal foi um acidente. Tinha sido um acidente, mas provocado por alguém. -----

-----Não se admirava nada que eles, no futuro, fizessem algo mais que prejudicasse as pessoas. Eles eram abusadores. -----

-----Disse ainda que antes de recorrer à Câmara, a administração do prédio tentou que eles fizessem tudo em condições, mas nunca deu em nada porque eles eram “quero, posso e mando”. Nunca lhe tinham dado uma palavra, só quando rebentaram o tubo do gás é que ainda



Câmara Municipal
de Oeiras

gozaram, dizendo que depois lhes davam uns bolinhos. -----

----- O **Senhor Presidente** lamentou a situação e pediu que aguardasse. -----

----- **Segundo - José dos Santos Ferreira Miguel**, residente na Rua Artur Ribeiro, número oitenta e três, primeiro direito, no Bairro Doutor Sá Carneiro, em Laveiras - Caxias, veio à reunião expor a sua situação. Já morava naquela casa da Câmara há vinte e quatro anos e, como as casas do seu prédio estavam a ser vendidas, muitas vezes, tinham estragado a sua, inclusivamente tinha caído o armário do lava loiça. -----

----- A casa estava toda partida, também já tinha pedido para lhe pintarem a casa mas nada tinha sido feito. Portanto, pediu que cuidassem daquele assunto, pois a sua casa necessitava de obras e o **Senhor Presidente** deu como registada aquela participação. -----

----- **Terceiro - Deolinda Franco Coimbra**, residente na Avenida dos Bombeiros Voluntários de Algés, número cinquenta, oitavo direito, em Algés que se dirigiu à Câmara para apresentar uma ideia que, embora se relacionasse com a época natalícia, não dava tempo para aplicar naquele ano. Entregou uma exposição relacionada com a animação das ruas e do comércio de rua que incluía o lançamento da marca “Miraflores Passadeira Verde” através da colocação de passadeiras verdes nas ruas e o **Senhor Presidente** achou que aquela era uma boa ideia e um contributo positivo para o comércio tradicional. -----

----- Achava que era fundamental que os comerciantes se associassem àquela ideia, reforçando a marca “Miraflores Passadeira Verde”, reforçando assim, os seus negócios. -----

----- Disse à múnícipe que deveria continuar os contactos que já tinha iniciado e informou que, por parte da Câmara estavam abertos à colocação de passadeiras no espaço público e pediu ainda que fosse informando a Câmara das diligências que fossem sendo tomadas, através do seu gabinete. -- -----

9 - MOÇÃO EM DEFESA DO HOSPITAL DE SANTA CRUZ: -----

----- I - Os Senhores Vereadores Marcos Sá e Alexandra Moura apresentaram à Câmara a

seguinte moção: -----
-----“O Hospital de Santa Cruz, comemorou em dois mil e treze o seu trigésimo terceiro aniversário e iniciou a sua atividade a vinte e três de abril de mil novecentos e oitenta.-----
-----O projeto que esteve na sua origem, sob a égide do Professor Jacinto Simões, era o de colmatar as carências que se faziam sentir em Portugal, nessa época, em termos de procedimentos altamente diferenciados nas áreas da cardiologia (médica e cirúrgica) e da nefrologia, situações em que era frequentemente necessário recorrer ao estrangeiro. -----
-----Assim, o novo Hospital estrutura-se a partir destas especialidades, sob a direção de personalidades de referência nas respetivas áreas, numa perspetiva de diferenciação técnica e de inovação tecnológica. -----
-----Entre outros procedimentos em que o Hospital foi pioneiro, destacam-se no seu historial a realização da primeira angioplastia coronária e do primeiro transplante cardíaco em Portugal, respetivamente em mil novecentos e oitenta e quatro e mil novecentos e oitenta e seis. -
-----O HSC tem também vindo a desempenhar um dos papéis mais importantes em Portugal na área da transplantação renal, desde a realização do primeiro transplante em mil novecentos e oitenta e cinco. Mais recentemente, o transplante renal com dador vivo tem vindo a assumir um papel de importância crescente, tendo sido o HSC o primeiro neste tipo de casuística no País. ---- -----
-----Desde as suas primeiras equipas diretivas que a filosofia orientadora foi a de criar um espírito novo e um sentimento de envolvimento laboral, que conjugasse a excelência e o rigor profissional e científico com o respeito pela dignidade dos doentes. -----
-----Em dez de dezembro de dois mil e dois, o hospital transformou-se numa sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, o Hospital de Santa Cruz, Sociedade Anónima.----
-----Em vinte e nove de dezembro de dois mil e cinco, o Hospital de Santa Cruz foi integrado no Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental (CHLO) conjuntamente com os hospitais de



Câmara Municipal
de Oeiras

Egas Moniz e de São Francisco Xavier, passando toda a assistência nefrológica a estar centralizada neste serviço, que se constituiu como uma das valências do Departamento de Medicina.-----

----- O serviço tem uma longa tradição nas áreas académica e científica, tendo colaborado na formação pré-graduada com as duas Faculdades de Medicina de Lisboa, sido responsável pela formação de várias gerações de especialistas em Nefrologia, e contribuído para a investigação clínica em Nefrologia através de numerosos trabalhos e publicações em jornais científicos nacionais e internacionais, organização de reuniões científicas, etc..-----

----- Considerando que:-----

----- a) Presentemente, o Serviço de Nefrologia assumir o apoio nefrológico a todas as unidades do CHLO, bem como à população (cerca de quatrocentos e cinquenta mil habitantes) e aos outros hospitais da sua área de influência: Hospital Ortopédico José de Almeida, Hospital Prisional de Caxias e Hospital de Cascais.-----

----- b) Prestar assistência e apoio de internamento específico a uma população de cerca de novecentos doentes hemodialisados em centros extra-hospitalares da sua área geográfica.-----

----- c) E através da sua Consulta Externa receber doentes referenciados pelos diversos hospitais e Unidades de Cuidados de Saúde Primários da área de influência do CHLO. Mas dadas as suas características, e não obstante esta delimitação geográfica, serem-lhe ainda referenciados doentes de todo o País.-----

----- A Câmara Municipal de Oeiras, reunida a dezoito de dezembro de dois mil e treze, delibera: -------

----- Um - Manifestar a defesa inequívoca da permanência do Hospital de Santa Cruz em Carnaxide, salvaguardando assim um equipamento público de saúde de excelência ao serviço de Oeiras e do País;-----

----- Dois - Publicar esta Moção num jornal de âmbito nacional, assim como, no Boletim

Municipal Oeiras Atual.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

10 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR DANIEL BRANCO:-----

-----O Senhor Vereador Daniel Branco referiu uma questão levantada no dia anterior na Assembleia Municipal relacionada com as folhas das árvores caducas, que era um problema complicadíssimo em todo o Concelho, especialmente com a chuva.-----

-----Também sabia que no jardim da Fundação Marquês de Pombal havia pinheiros que estavam doentes e sabia que aquela doença era vitimadora, ou seja, o melhor seria abatê-los. -----

-----O **Senhor Presidente** informou que a doutora Zalinda Campilho já tinha tomado nota do assunto, com vista a uma breve solução. -----

11 - INFORMAÇÕES - SRª. VEREADORA ALEXANDRA MOURA:-----

-----A Senhora Vereadora Alexandra Moura prestou à Câmara a seguinte informação: ---

-----“Como é do conhecimento geral, realizaram-se no passado dia seis de dezembro as eleições para a Comissão Política Concelhia de Oeiras do Partido Socialista. -----

-----Neste ato eleitoral foi sufragado um candidato e as linhas programáticas do manifesto que apresentou, pelo que a agora reeleita presidente é o rosto do Partido Socialista no Concelho de Oeiras, representando-o institucionalmente e sendo a responsável pela definição das políticas concelhias. -----

-----O PS tem diferentes protagonistas nos diferentes fóruns autárquicos! -----

-----Essa diversidade, contudo, não colide com o facto de, naturalmente, todas as posições tomadas pelos seus protagonistas terão de decorrer da estratégia aprovada nas recentes eleições internas e em consonância com as linhas orientadoras definidas pelos órgãos próprios.” -

-----O **Senhor Presidente** aproveitou para dar os parabéns à Senhora Vereadora Alexandra Moura e a todos os elementos que compunham a sua Comissão Política e desejou-lhes todo o sucesso na condução política do Partido Socialista no Concelho de Oeiras porque a



Câmara Municipal
de Oeiras

Democracia também se fazia de Partidos, ou melhor, a Democracia fazia-se de Partidos e também de Movimentos.-----

12 - INFORMAÇÕES - SR. PRESIDENTE:-----

----- O Senhor Presidente informou que tinha sido distribuído aos Senhores Vereadores naquele dia o parecer da CCDR, relativamente ao PDM e ainda que ele se encontrava publicado no “site” do PDM. A título de curiosidade, informou que tinham recebido vinte e oito participações de forma presencial, sessenta e seis participações via correio eletrónico e dezasseis via formulário do “site”.-----

----- A proposta iria ser ajustada de acordo com os contributos daquelas participações, bem como da nova delimitação de REN. Mais tarde, fariam as sessões que estavam programadas para as Juntas de Freguesia, abrindo um período de vinte e dois dias de discussão pública para aquela nova versão do PDM.-----

----- Referiu que a proposta número novecentos e noventa e oito ficaria adiada, fruto da reunião de trabalho que tinha acontecido, na qual ficou de se elaborar um novo procedimento com vista à resolução daquele problema na incubadora do ISQ.-----

13 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA MARGEM DIREITA DA FOZ DO RIO JAMOR:-----

----- O Senhor Presidente informou que iria ser feita a apresentação do Plano de Pormenor da Margem Direita da Foz do Rio Jamor.-----

----- O arquiteto **Baptista Fernandes** explicou que era intenção dos Serviços que a proposta fosse aprovada hoje, no entanto, devido à complexidade sobre o carregamento de dados e a informação final, levaram a que, não prescindindo da apresentação, tanto mais que ela já tinha sido feita ao anterior Executivo, ficariam com uma introdução ao tema e a proposta de deliberação seguiria o seu caminho, sendo presente à última reunião a realizar no mês de janeiro, visto ter que ser aprovada numa reunião pública.-----

-----A equipa como já estava arruada para essa apresentação, fá-lo-á, os Senhores Vereadores se assim o entenderem colocarão as dúvidas e a equipa poderá esclarecer, no entanto, estarão de volta quando for a aprovação da proposta e, nessa altura, com mais propriedade, os Senhores Vereadores poderão questionar toda a equipa, a qual era coordenada pelo Professor Miguel Amado, da Faculdade de Ciências Técnicas da Universidade Nova de Lisboa, que irá conduzir a apresentação. -----

-----O processo foi formalmente iniciado em dezembro de dois mil e dez, estando a ser feita a sua apresentação em dezembro de dois mil e treze, poderia ser considerado um “record” na elaboração de Planos de Pormenor.-----

-----O **Professor Miguel Amado** informou que a equipa externa de consultores era composta por si, em representação da equipa da Faculdade de Ciências e Tecnologia, associada a equipa da mobilidade e das acessibilidades - TIS, equipa que deu apoio para a parte do ambiente - Departamento de Engenharia do Ambiente, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, a avaliação ambiental estratégica foi feita por outra equipa, mas, também, suportada pela Faculdade de Ciências e Tecnologia. -----

-----Passando em PowerPoint esclareceu que o Plano de Pormenor desenvolvido era a área que estava definida no Plano Diretor Municipal como área de transição entre duas unidades de oportunidade estratégica.-----

-----A área foi definida nos Termos de Referência apresentados e aprovados pela Câmara Municipal em treze de janeiro de dois mil e dez. -----

-----Foi publicamente divulgada a intenção do desenvolvimento do Plano, seguindo-se um conjunto de etapas que se suportaram em maio de dois mil e dez com uma sessão pública dos Termos de Referência para que toda a população pudesse intervir em fase de inquérito público, logo preventivo. -----

-----Este processo teve por base um conjunto de objetivos estratégicos definidos pela



Câmara Municipal
de Oeiras

Câmara, onde havia o reforço da mobilidade na zona, o reforço das áreas públicas, a concretização do passeio ribeirinho, a indução de condições para a modernização da estação de comboios da Cruz Quebrada e a criação de um espaço urbano multifuncional. -----

----- O modelo seria complementado com um programa multifuncional que garantisse a existência de equipamentos de serviços, de turismo, equipamentos e habitação.-----

----- A equipa trabalhou sempre em conjunto com a Câmara Municipal. Foi um trabalho com alguma complexidade, porque foi feito em conjunto e ao mesmo tempo havia a necessidade de garantir que as soluções fossem validadas em simultâneo e para isso foram definidos um conjunto de parâmetros que a equipa queria ver desenvolvidos.-----

----- Assim, tinham, ao nível do Plano Diretor Municipal que ainda estava em vigor, uma área de programa estratégico e um espaço natural de proteção.-----

----- O Plano teve dois limites. O primeiro foi o inicial dos Termos de Referência, mostrando no PowerPoint os limites um a preto e outro a vermelho que tinha a ver com o limite administrativo da gestão municipal.-----

----- Iria mostrar o Plano que tinha efeitos reais de disposição sobre o ordenamento do território dentro da área do Município e indicações que foram articuladas com as outras entidades para dentro do limite dos Termos de Referência.-----

----- Mostrou o terreno que existia, com algumas alterações que entretanto foram decorrendo no tempo, alguma degradação, nomeadamente a zona de barracas junto à estação da Cruz Quebrada que a REFER e a APL acabaram por demolir.-----

----- Construíram um modelo três D para se poder fazer algumas simulações e poder antecipar algumas propostas em termos de consequências.-----

----- Foi feita uma caracterização biofísica bastante extensa focando os riscos de cheia e ao mesmo tempo a permeabilidade.-----

----- Feitos esses dois estudos com maior ênfase, fizeram, a pedido do ex-INAG, que

entretanto foi englobado na ARH e por sua vez na APA, um estudo do trecho final do Rio Jamor, que deu origem a um estudo sectorial que suportou a solução da ocupação do território. -----

-----Ao nível da mobilidade foi feita uma caracterização com as duas questões levantadas: primeiro a articulação com a estação da Cruz Quebrada, que deveria ter o seu potencial reutilizado e potenciado. Reutilizado na medida em que hoje em dia servia poucos passageiros, potenciado porque o Vale do Jamor e o Complexo Desportivo insistiu várias vezes nas reuniões tidas que se melhorasse a acessibilidade para os atletas puderem usar o comboio. -----

-----Ao nível dos condicionamentos hidrológicos e hidráulicos, tinham os fenómenos das inundações de mil novecentos e oitenta e três e mil novecentos e oitenta e nove. Foram desenvolvidos dois estudos, mas, entretanto, pelo INAG foram feitas algumas obras de regularização do caudal, nomeadamente as obras hidráulicas e a bacia de amortecimento, que hoje era a pista de canoagem, por isso, deixou de haver o risco de inundação.-----

-----Ao nível da distribuição e da estrutura fundiária, na parte terrestre, uma parte dos terrenos era da Silcoge, outra parte era da Câmara, outros estavam tutelados pela APA e pela ARH Tejo que geria o domínio hídrico, outros ainda eram da APL, Estradas de Portugal e REFER.-----

-----Como deviam entender era um conjunto de entidades públicas, cada uma com os seus objetivos e os seus interesses. Na altura foi um pouco complexo, mais a complexidade em si, do que na realidade aconteceu. -----

-----A ideia foi partindo da forma ovalizada que o terreno tinha, começar a construir alguns elementos, os quais eram geradores de toda a forma e a sua transposição para a verticalidade dos edifícios encontrados no desenho na planimetria, ou seja, na horizontalidade. --

-----O modelo de ocupação implicará a existência de comércio e serviços, estacionamento, habitação e o equipamento. -----

-----O equipamento tinha duas vertentes: uma vertente com o equipamento feito em terra



Câmara Municipal
de Oeiras

e o outro equipamento feito dentro da área pertencente à APL, ou seja, dentro da conceção que a APL paralelamente irá desenvolver.-----

----- Também existiam três unidades de execução do Plano para que todo o Plano pudesse ser consequente e não estarem dependentes uns dos outros, ou seja, anteciparam o modelo de peri-equação, resolvendo a montante todas as necessidades que pudessem vir a acontecer.-----

----- Em PowerPoint mostrou a localização do comércio e serviços, serviços e equipamentos, hotelaria, parque de estacionamento de utilização pública, habitação, estação da Cruz Quebrada, zona de lazer, com o passeio ribeirinho que continuará até Algés, a marina, a piscina municipal.-----

----- Sobre a questão da mobilidade foi uma opção para voltar a reativar o elétrico, que antigamente estava em funcionamento e ia até Linda-a-Velha, acrescentando que esse elétrico irá poder entrar pelo Jamor, fará todo o espaço modal junto à estação da Cruz Quebrada, ligando depois à zona do Vale do Jamor, perto das piscinas.-----

----- Passará a circular o autocarro, o elétrico e o automóvel, assim como foi discutido com a Transtejo no sentido de se poder acoplar um barco para fazer a continuidade das carreiras fluviais, passando a existir uma alternativa à passagem rodoviária sobre a Ponte Vinte e Cinco de Abril.-----

----- Foi muito bem acolhida pela Transtejo, aguardando-se a questão do financiamento, acrescentando que esse equipamento estava dentro da unidade de execução autónoma, não irá inviabilizar uma situação da outra. -----

----- O **engenheiro Diogo Jardim** quanto à questão das acessibilidades e mobilidade disse que interessava chamar a atenção para três pontos essenciais: O trabalho da TIS não se baseou num estudo de tráfego convencional, ou seja, não tentou verificar as cargas de tráfego que estariam associadas a este Plano. -----

----- Era ideia da Divisão de Planeamento da Câmara integrar as políticas de ordenamento

do território e considerar isso como uma oportunidade para melhorar as acessibilidades naquela área de estudo.-----

-----Assim sendo, tentaram promover as acessibilidades enquanto fator de inclusão e justiça social, não só através da área Plano, mas também as ligações entre Lisboa e Oeiras, através da reformulação de alguns elementos de ligação à CREL, à CRIL e à Estrada Nacional - EN Seis, melhorar a acessibilidade à zona da Cruz Quebrada e promover a acessibilidade ao Centro Desportivo do Jamor.-----

-----Promoção da mobilidade sustentável, porque se tentava melhorar as acessibilidades rodoviárias à área de estudo, mas também, as acessibilidades em modos suaves, isto é, acessibilidades pedonais, em via ciclável e o reforço da oferta de transporte coletivo de modo a melhorar a oferta daquela zona.-----

-----Em termos de estudo desenvolvido, fizeram uma caracterização da situação atual, onde se foi verificar as cargas de tráfego existentes, a acessibilidade em transporte coletivo, perceber a oferta que aquela zona tinha, desenvolver um modelo de tráfego e, nesse ponto, pensava que era de relevar que há uns anos atrás fizeram o estudo de mobilidade para o Concelho de Oeiras, por isso a TIS tinha uma grande base de dados de informação, não só a nível do transporte individual, como do transporte coletivo, o que foi muito importante para extrair essa zona do Concelho e estudá-la detalhadamente.-----

-----Fizeram análises às condições de circulação atuais, não só do transporte individual, como do coletivo.-----

-----Já na situação futura foram desenvolvidos vários cenários a nível da oferta, rede viária e oferta de transporte coletivo.-----

-----Tentaram perceber quais seriam os impactos em ter ou não o prolongamento da linha quinze do elétrico, em ter um reforço da circulação na linha ferroviária de Cascais. Não se limitaram a fazer um cenário de evolução, desenvolveram vários estudos, que não serão



Câmara Municipal
de Oeiras

apresentados, mas se alguém quiser estará disponível para os mostrar.-----

----- Era necessário perceber quais eram as cargas de tráfego associadas ao Plano. -----

----- Uma área comercial, uma zona de escritórios. Uma área de habitação gerava viagens, por isso era necessário quantificar e qualificar essas viagens, perceber quantas seriam em transporte rodoviário individual, qual poderia ser a repartição modal, consoante a oferta de transporte coletivo que viesse vir a ter e perceber como é que essas cargas eram acolhidas pelo sistema existente, por um lado e por outro pelo sistema que se estava a propor. -----

----- Foram analisados os impactos de todos os estudos na situação futura. -----

----- Em termos de situação atual foram realizadas contagens de tráfego, foram feitos levantamentos das paragens de transportes coletivos existentes, a oferta ferroviária existente, o que permitiu elaborar o tal modelo de transportes.-----

----- Esse modelo de transportes era um extrato do modelo que tinha sido desenvolvido há alguns anos atrás para o estudo de mobilidade do Concelho de Oeiras, mas foi bastante pormenorizado e detalhado no âmbito do estudo que estavam a apresentar. -----

----- Esse modelo estava claramente caracterizado ao nível da capacidade rodoviária, número de vias de circulação, zonas de paragem de transporte coletivo, velocidades, etc. -----

----- Em termos de situação atual ao nível de transporte individual com base numa imagem muito detalhada e simplificada, conseguiu-se perceber numa escala americana de níveis de serviços, que consistia na maneira de avaliar o desempenho de uma determinada infraestrutura rodoviária, em que no nível “A” não se esperavam problemas ao nível de congestionamentos e tempos de atraso, o nível “F” era onde já havia situações muito preocupantes e que tinham que ser estudadas detalhadamente de maneira a que fossem resolvidas.-----

----- Passou de seguida uma imagem síntese do que foi verificado na hora de ponta da manhã “HPM” e na hora de ponta da tarde “HPT” na situação atual, onde se conseguia perceber que o acesso atual à área de estudo já tinha problemas e que já estavam ao nível do serviço “E”,

embora não fosse uma situação caótica durante as horas de ponta não estava a dar nenhuma informação nova, bastava passar por lá nos dias úteis para perceber que naquele semáforo já existiam alguns congestionamentos e filas de espera, que teriam que ser resolvidos, até porque estavam a colocar uma nova área de geração de tráfego naquela zona.-----

-----Relativamente aos outros pontos, o nó da EN Seis/Sete com a EN Seis não se verificavam ali grandes problemas, apesar de ser um cruzamento com semáforos, tinha alguns movimentos que se faziam sem perder prioridade e sem perder tempo e funcionavam relativamente bem. Já ao nível das secções da EN Seis/Sete e da EN Seis já tinham níveis de serviço que andavam no nível “D” com condições de circulação satisfatórias, mas em determinados momentos já podiam levantar algumas questões, referindo que fazia esta abordagem para dizer que se tinha que olhar para estes pontos com muita atenção, nomeadamente na interseção principal à zona do Plano de Pormenor, pelo que teria que existir soluções que tentassem, por um lado resolver a situação atual, mas por outro, garantir que com a inclusão de novas cargas se conseguiam níveis de desempenho satisfatórios.-----

-----Ao nível da solução estudada observou que o Professor Miguel Amado já tinha dado a ideia daquilo que foi previsto no âmbito do Plano e como solução ao nível local, uma vez que depois existiam implicações que se iam estender mais para o lado da EN Seis, como entretanto se podia ver nos mapas que apresentou. -----

-----A nível da acessibilidade local teve que se ir para uma solução de desnivelamento do atual nó, o que queria dizer que o cruzamento semaforizado que existia atualmente, não conseguia comportar as cargas que existiam, muito menos condicionaria as cargas futuras que se previam com a inclusão dos usos do solo previstos para aquela zona e até com a própria evolução do tráfego, que, como era sabido, dada a crise económica que se atravessava, a evolução não tinha sido positiva, sendo em muitos casos até decrescente, bastando olhar para as notícias das ex-Scuts, sendo certo que as estimativas se baseavam em séries históricas e também



Câmara Municipal
de Oeiras

não esperava que a longo prazo se continuasse a verificar situações de estabilidade e de diminuição, tendo que se prever algum crescimento do tráfego no futuro.-----

----- Acrescentou que a solução se baseava no desnivelamento da plataforma da EN Seis, fazendo-se o movimento principal Concelho de Oeiras/Concelho de Lisboa sem pontos de conflito com as viragens à direita e à esquerda, tanto para o Complexo Desportivo do Jamor, como para a Área Plano, existindo depois uma grande rotunda inferior que, essa sim, iria fazer a distribuição para o Vale do Jamor, numa primeira fase para a Cruz Quebrada e para a Área Plano.

----- No fundo, a solução ao nível do piso zero era uma rotunda convencional com geometrias adequadas para acondicionar a carga de tráfego prevista, em que houve a preocupação da existência de vias de desaceleração com alguma dimensão, caso existisse alguma perturbação no movimento de entrada, conseguir-se-ia acomodar sem prejudicar o fluxo principal da EN Seis, tal como acontecia nos quatro ramos da rotunda prevista.-----

----- Referiu ainda, que havia uma circulação interna ao Plano em sentido único de modo a otimizar as distribuições para o parque de estacionamento existente e para as zonas de estacionamento de tomada e largada de pessoas.-----

----- No que tocava ao prolongamento da linha do elétrico ela acabava por atravessar toda a Área Plano, melhorando as condições de acessibilidade em transporte coletivo, denotando-se aqui a tal preocupação em não “pendurar” toda a geração de viagens no transporte individual, não sendo de longe o que a Câmara pretendia para aquela zona.-----

----- Havia o reforço ao nível de oferta e melhoria de condições de frequência na linha de Cascais, para a estação da Cruz Quebrada, uma vez que ela atualmente se encontrava um pouco abandonada.-----

----- Em termos de acessibilidades em modos suaves, a promoção de percursos pedonais e cicláveis, em que a solução de desnivelamento era sem dúvida uma promoção da melhoria da ligação a toda a zona do Complexo Desportivo de Jamor, evitando que as pessoas atravessassem

no semáforo com todos os perigos ali associados, pelo que iria ser promovida a ligação norte/sul com o desnivelamento da via principal, ou seja, da via onde existiam as maiores cargas de tráfego. -----

-----Esta era uma solução que tinha o mérito de não ter a preocupação total só com o Plano e com a acessibilidade à zona plano, acabando a CMO por tentar resolver os problemas que hoje em dia existiam na acessibilidade à Cruz Quebrada e, por outro lado, integrar a questão já muito antiga e que ultrapassava o próprio Plano, da construção da via alternativa à EN Seis do lado mar, ou seja, transpor as maiores cargas de tráfego do lado terra para o lado mar, sendo esta uma situação importante, porque ao promover-se essa deslocação de atravessamento das cargas de tráfego, estava-se claramente a tentar tirar esse tráfego, que para todos os efeitos era prejudicial à zona da Cruz Quebrada, para uma via separada longe do aglomerado urbano, o que iria pacificar as ligações à Cruz Quebrada, levando a que a EN Seis fosse uma via de carácter muito mais urbano, de modo a que fosse possível realizar movimentos rodoviários que hoje em dia não se faziam, como seja as viragens à esquerda, podendo-se estar na Avenida Marginal e conseguir virar diretamente para a zona da Cruz Quebrada, o que seria importante. -----

-----Na segunda fase a que há pouco se referiu e no ponto de acesso que também já mostrou, que era o desnivelamento, a ideia era que a ligação através da ponte romana passasse a ser, exclusivamente, dedicada ao transporte coletivo, otimizando-o, tornando-o mais rápido sem perdas de tempo naquela interceção. Assim, deixava de haver a ligação rodoviária para ser feita mais à frente ao longo da EN Seis, sendo óbvio que aquela solução só era possível com o tráfego de atravessamento a passar para uma nova via a construir do lado do mar. -----

-----Prosseguindo, referiu que o Plano previa para o Alto da Boa Viagem um desnivelamento, ou a inserção de um ramo desnivelado no nó do Alto da Boa Viagem, promovendo a ligação CREL/CRIL, conseguindo-se através do desnivelamento, o que hoje em dia se fazia através de semaforização, e uma ligação direta entre a CREL/EN Seis e o



Câmara Municipal
de Oeiras

desnívelamento para a Avenida Marginal lado mar CREL/CRIL, concluindo que essa era uma preocupação da Tutela Nacional. -----

----- Por outro lado, a solução de trazer o tráfego de atravessamento para o lado mar iria permitir o tal reperfilamento da EN Seis, passando-a de duas vias em cada sentido, para uma via por sentido com cruzamentos, naquele caso, entroncamentos de viragens à esquerda e à direita, para promover uma melhor acessibilidade local. -----

----- Integrado no projeto de reconversão e de beneficiação do Centro Desportivo do Jamor, também havia o interesse em fechar o tráfego de atravessamento que atualmente passava na Avenida Pierre Coubertin, sendo a ideia fechar os ramos de acesso à A-Cinco de maneira a evitar aquele atravessamento, que não era claramente compatível com os usos que se pretendiam para uma zona desportiva e de lazer. -----

----- Fechando aquele nó ia buscar tráfego para a EN Seis/Sete o que se tornava claramente necessário para promover esse desnívelamento, porque o facto de se retirar tráfego da Avenida Pierre Coubertin tinham que ser melhoradas as condições na EN Seis, uma vez que se estavam a distribuir as cargas para o final da EN Seis/Sete, reforçando de novo o desnívelamento da EN Seis e a interdição ou transporte rodoviário na ligação à Cruz Quebrada através da ponte romana, teria que ser distribuída pela nova EN Seis tornando-a muito mais urbana e facilitando o acesso a toda àquela área urbana. -----

----- Salientou que o Plano, em termos rodoviários, na hora de ponta da manhã, tinha cerca de setecentas e cinquenta viagens numa hora e cerca de mil e quinhentas viagens em transporte rodoviário na hora de ponta da tarde. Dava para perceber que era uma área de plano com algum impacto e as medidas que foram apresentadas anteriormente revestiam-se de carácter fundamental para garantir níveis de desempenho satisfatórios e mitigar os impactos que ali ocorriam atualmente. -----

----- A mesma análise que foi feita para a situação atual, naturalmente que também foi

feita para a situação futura, tentando-se estimar o que é que no futuro iria ocorrer não só com a nova oferta ao nível de transporte coletivo e transporte rodoviário, mas também com a nova procura associada, conseguindo-se perceber que o nível de desempenho previsto para aquela interceção era claramente mais satisfatório do que o nível de serviço que atualmente existia, pois podia resolver algumas situações de perdas de tempo. -----

-----Referiu que se previa na hora de ponta da manhã, unicamente no ramo da saída da EN Seis, aceder à área do Complexo Desportivo do Jamor, que era o ramo mais complicado que se previa para essa interceção, no entanto, estavam implantadas condições geométricas não só de raios de entrada, dimensão da rotunda, extensão da fila, etc., para poder acumular carros em espera, em que se conseguia ainda assim níveis bastante satisfatórios ao nível do “D”. Todo o resto, quer em secção, quer nos outros ramos, verificava-se que eram condições bastante satisfatórias.-----

-----A mesma análise foi feita para a solução global, isto é, para a solução que contemplava a passagem de tráfego de atravessamento para uma nova via a construir do lado mar. A solução contemplava o desnivelamento do nó do Alto da Boa Viagem, acrescentando que se conseguia ver que se contava com condições bastante boas, não só ao nível das interceções que se previam implantar ao longo da EN Seis, mas também das secções da EN Seis, do final da CREL, da nova via, etc., podendo dizer que tinha um panorama que estimava bastante satisfatório face àquilo que acontecia atualmente. -----

-----Referiu que iriam aparecer novas cargas urbanas, assim como, a construção e/ou beneficiação de vias rodoviárias, o que era essencial para o desenvolvimento do Plano em questão e também o incremento ao nível do transporte coletivo, uma vez que não se pretendia que aquele Plano se especificasse, exclusivamente, na oferta de transporte individual, pretendendo-se promover a sustentabilidade também ao nível da mobilidade e, desse modo, a promoção do transporte coletivo e os modos suaves.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Verificou que funcionava a solução geométrica proposta para a acessibilidade local ao Plano com níveis de desempenho muito satisfatórios, solução essa que geometricamente e funcionalmente estava adequada às cargas que se previam para aquela zona. -----

----- Referiu que também seria importante considerar, até de acordo com as intenções da Câmara, a passagem do tráfego de atravessamento para uma nova via, embora se soubesse que não se estava numa época de construção de grandes infraestruturas rodoviárias, mas também se percebia que havia ali o chamado arco não fechado, conseguindo-se com a promoção dessa via fechar esse tal arco da ligação CRIL/CREL, o que iria trazer benefícios não só para a acessibilidade da Área Plano, mas também a toda aquela grande área de Queluz de Baixo e de Algés. -----

----- Quanto ao transporte coletivo era importante relembrar de novo a necessidade do elétrico da linha quinze, que ia promover um modo eficiente, moderno, atrativo não só à Área Plano, mas também à zona de lazer e de desporto do Jamor, estando também gizado o reforço da oferta da linha de Cascais, através da promoção de mais frequência da linha do comboio, existindo já a conversação com a REFER e também o reforço fluvial através da criação da carreira fluvial entre a Cruz Quebrada e a Trafaria, sendo esta entre as medidas de mobilidades apresentadas a que menor contribuía para a reparação modal da Área Plano, por ser uma medida muito mais de carácter nacional e muito mais geral, mas era importante que constasse do estudo, uma vez que promovia a própria Área Plano como um novo polo e uma nova centralidade no Concelho.- -----

----- De seguida, o **Professor Miguel Amado** disse que se tinha esquecido de enumerar dentro da equipa de consultores da PPMDFRJ, a doutora Sara Morais, que era a consultora jurídica para o Plano. -----

----- Como já tinha sido enumerado pelo engenheiro Diogo Jardim, toda a questão da mobilidade foi enquadrada num outro aspeto, através do ramal antigo da linha do comboio, que

estava desativado e que ia até ao Jamor, sendo estabelecida por aí a passagem do elétrico e ao mesmo tempo uma ciclovia e ainda uma passagem pedonal, passando toda a mobilidade suave a ter uma alternativa à rotunda do Jamor, aos semáforos e aos locais de risco.-----

-----O resto da mobilidade ao nível da circulação pública e dos percursos pedonais estavam todos assinalados, deixando de existir a barreira da linha do comboio, podendo passar por cima em condições totais, sendo que as pessoas com mobilidade condicionada podiam passar por lá, porque a largura desse atravessamento superior era suficientemente amplo, para em caso de emergência, poder lá ir um veículo, garantindo assim o fim das duas barreiras, tanto a rodoviária, como a pedonal que a linha do comboio promovia. -----

-----De igual modo aproveitando esse desnível, que era uma barreira, estabeleceu um reforço entre o Vale do Jamor e o rio, ou seja, criou-se condições para aproximar as pessoas ao rio, o próprio jardim foi modelado com a pendente para pessoas com mobilidade condicionada, porque tinha a ver com a regra geométrica, a regra da áurea, para terem um passeio agradável e de uma forma quase impercetível que acompanhava até ao rio. -----

-----Esse modelo tinha para espaços verdes quarenta e dois por cento da área de intervenção e para equipamentos e infraestruturas de utilização pública, treze por cento da área de intervenção: -----

----- - Espaço verde de utilização coletiva; -----

----- - Espaço verde de proteção e enquadramento;-----

----- - Equipamento de utilização coletiva; -----

-----Os espaços públicos, naquele caso de lazer, em torno das zonas de proteção, que a rede hídrica impunha em termos legais, foram transformados em passeios, acomodando qualquer solução para mais tarde vir a ser ocupado, devido a qualquer alteração climática que possa vir a acontecer além daquela que foi prevista. -----

----- Embora não se saiba se irá acontecer ou não, simulou os efeitos máximos da subida



Câmara Municipal
de Oeiras

média das águas do mar em setenta centímetros, trabalhou com oitenta centímetros e a cota mais baixa de qualquer edifício estava abaixo dessa plataforma, inclusivamente o molhe de recreio e a piscina municipal que iriam para a cota cinco e oitenta ou seja dois metros acima daquilo que atualmente existia. -----

----- Para garantir que o investimento era feito, sendo um investimento público, tinha garantia de durabilidade e de sustentabilidade/funcionamento. -----

----- A parte afeta fora da área do Plano de jurisdição municipal e que estava sobre a jurisdição da APL iria ter uma marina de recreio com duzentas embarcações com a particularidade que muitas outras marinas não costumavam ter, designadamente uma zona para ensino da náutica de recreio, podendo os pequenos barcos começar a manobrar em águas calmas dentro desse braço criado na marina;-----

----- Teria também equipamentos de apoio ao comércio, inclusivamente um equipamento que toda a coletividade náutica atual tinha pedido. -----

----- Mostrou algumas imagens virtuais do que se pretendia, designadamente a imagem da ligação do Jamor até ao rio, o elemento central nuclear que iria fazer com que toda a gente viesse a pé do Jamor até ao rio Tejo, tendo acesso ao passeio ribeirinho que ia de Algés até Oeiras. -----

----- O núcleo central passaria a ter uma dimensão muito maior porque iria acomodar um anfiteatro com onze mil metros quadrados, que iria ser uma praça pública de encontro com vista para o rio, ao mesmo tempo para os barcos com ligação direta à estação de comboio, as pessoas iriam ser convidadas a utilizar o transporte ferroviário para lá chegarem e ao mesmo tempo iriam ter ligação ao elétrico porque estava tudo no mesmo interface. -----

----- A maneira de passar de um lado ao outro seria por cima da linha. -----

----- Mencionou os números das cotas altimétricas que foram todas trabalhadas, os grandes espaços, a própria configuração da marina iria promover um depósito de areia de praia que estava estudado pela dinâmica que foi simulada para haver a reconstrução ou reconstituição

de uma memória da praia no mesmo local. -----

-----Referiu algumas simulações de antevisão de como iriam estar num espaço público, o que iria acontecer entre os edifícios, que temperaturas iriam ter, os ventos que iriam sofrer. Naquele caso onde havia problemas de supressão ou sobrepressão para evitar que o lixo e o papel deitado no chão andassem a remoer, acabando por torcer os edifícios para evitar que as pessoas tivessem incomodidade no espaço público, ao mesmo tempo que a ilha de calor promovida pudesse ser atenuada pela orientação dos ventos, acrescentando que foi feito com recurso a “softwares”.-----

-----Verificou-se, tanto no solstício de inverno como no solstício de verão a radiação solar para que os edifícios pudessem promover uma melhor otimização de energia, utilização de radiação solar para a produção de energia e também de iluminação natural, os efeitos de ilha de calor nas fachadas e na altura dos edifícios e, depois, produzir toda a energia possível.-----

-----Iriam ter um contributo NET, ou seja, líquido de redução de emissões de CO dois na ordem das três mil duzentos e sessenta e oito mil toneladas, por ano. Seria um contributo que essa produção de energia podia dar além de adequar o procedimento dos utilizadores para redução. --- -----

-----Mostrou algumas imagens da ligação do elétrico e da estação de comboio. Indicou a zona onde o elétrico iria parar, as pessoas com mobilidade condicionada teriam ligação à estação de comboio, os outros teriam uma escadaria que iria ligar à parte inferior. As pessoas com mobilidade condicionada teriam uma entrada direta com uma rampa e um ascensor para ter acesso a ambas as plataformas no sentido de Cascais/Oeiras.-----

-----Visualizou a zona verde que passava por cima da linha do comboio e ao mesmo tempo permitiria o cumprir do regulamento do ruído em termos de usos futuros apesar da estação e da linha do elétrico existirem. O mega anfiteatro era uma zona de estar e de disposição, teria um púlpito para ter alguma animação e desenvolver a ligação direta à estação de comboio.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Indicou as unidades de execução, aquilo que ficava em terra, o que pertencia à jurisdição da REFER e o que era da jurisdição da APL, cada umas dessas entidades tinha uma gestão autónoma do seu território e permitiria a sua implantação sem conflitos, disse ser uma imagem virtual antiga devido ao “software”. -----

----- O **Senhor Presidente** perguntou, por curiosidade, onde seria o cais da Transtejo ou Soflusa, respondendo o **Professor Miguel Amado** caso fosse desenvolvido, seria pela área fora do Plano, questionando o **Senhor Presidente** se havia alguma informação adicional. -----

----- O **Senhor Vereador Marcos Sá** agradeceu ao Professor Miguel Amado a apresentação feita, acrescentando que era importante para ter uma perspetiva transversal desse projeto, sendo certo que algumas coisas faladas não correspondiam propriamente à competência da Câmara Municipal, nem do empreendedor, mas iria comentar mais tarde. -----

----- Na campanha eleitoral falou muito da Lusalite com o grande passivo ambiental que tinha naquele espaço e por estar junto ao maior complexo desportivo nacional e da Área Metropolitana de Lisboa, não podia dissociar isso e reparou que os dois projetos faziam ligação com os dois lados. -----

----- Existiam trinta mil metros quadrados de amianto e estava no relatório feito pelo empreendedor, ao qual teve acesso, uma das reflexões, de modo que gostaria de saber qual o estudo do impacto ambiental e que medidas seriam necessárias para resolver esse problema. Teriam de tratar daquilo que era visível e estava à vista de todos de quem passava na marginal, mas também teriam de garantir que os problemas que pudessem existir no solo fossem resolvidos, porque não podiam correr o risco de fazer um empreendimento daquela dimensão, com aquelas características, onde iria haver uma nova centralidade, iria trazer muita gente para aquele local, sem resolver os problemas ambientais e os problemas de saúde pública que existiam atualmente. -----

----- Gostaria de saber se todas as medidas que estavam a ser pensadas para essa área, quer

da parte da remoção, quer da perspectiva dos solos, se estavam devidamente salvaguardadas nesse projeto. -----

-----A segunda questão tinha a ver com três áreas focadas pelo Senhor Professor. Teria a ver com os riscos de cheias, um dos problemas de sempre da Cruz Quebrada/Dafundo e foi diminuído devido à nova intervenção feita pelo ex-INAG, na ribeira do Jamor, a permeabilidade dos solos, uma questão central, porque havia um parecer negativo relativamente a essa matéria da Autoridade Nacional da Proteção Civil e não sabia se já tinha sido resolvido.-----

-----Gostaria de saber se essas alterações foram feitas ou não, e a questão do rio Jamor, apesar de terem sido feitas algumas evoluções, poderiam fazer mais, no sentido de resolver problemas de cheias na Cruz Quebrada/Dafundo como houve no passado.-----

----- Quanto à mobilidade, o Senhor Professor disse que a estação de comboios da Cruz Quebrada/Dafundo teria uma maior oferta, mas achava que o projeto não poderia decidir se haveria ou não maior oferta, no máximo, poderia melhorar as condições do ponto de vista das contrapartidas, mas do ponto de vista da oferta do transporte não estava a ver como, a não ser que houvesse uma decisão da parte da empresa. -----

-----Relativamente ao elétrico quinze, toda a teoria e o que iria ser posto em prática era a redução de carreiras e a diminuição de percursos. O projeto falava no elétrico quinze ir até aquele local, seria fantástico, mas não estava a ver como, não dependia da Câmara Municipal, nem do empreendedor.-----

-----Outra questão tinha a ver com a carreira fluvial que iria fazer a ligação da Cruz-Quebrada/Dafundo à Trafaria, quando as diretivas dessas empresas públicas era a diminuição e não o alargamento. Não conseguiu perceber muito bem as questões da mobilidade, todas elas eram necessárias para essa área e questionou como passava do papel à prática, ou seja, como conseguir concretizar o que estava no papel, porque o que estava no papel não dependia da Câmara nem do empreendedor que iria investir. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- O quarto ponto tinha a ver com o número de fogos. Pelo estudo da Otis que foi apresentado resumidamente, porque não teve tempo de ler os documentos, todas as intervenções feitas naquela área resolviam o problema da mobilidade. O facto de ter uns quatrocentos fogos, mais serviços, mais milhares de pessoas que viriam para uma zona de lazer e uma nova centralidade significaria que essa área iria ficar melhor do que no passado, mas tinha algumas dúvidas relativamente a essas conclusões e, por isso, gostava de ser mais esclarecido, porque sinceramente não conseguia perceber como iria passar do caos para a ordem nesse projeto todo quando iriam colocar milhares e milhares de pessoas concentradas num sítio pequeno e curto que estava junto ao rio e à marginal. -----

----- Estava convicto de tudo o que tinha sido feito para resolver o problema ambiental, esse empreendimento com certeza que tinha virtudes, problemas, coisas que poderiam ser afinadas, mas primeiro que tudo o problema essencial seria resolver o passivo ambiental e o problema de saúde pública que existia e depois ver as contrapartidas, porque não conseguiu identificar as contrapartidas desse empreendimento para o Município de Oeiras. -----

----- Presumi que a marina e a piscina oceânica seria uma das contrapartidas para a Câmara Municipal, imaginou que houvesse outras e pediu que as identificassem, porque esse projeto poderia resolver alguns problemas estruturais naquela zona, quer do ponto de vista da mobilidade, quer do ambiente, ou de toda a ligação que tinha de ser feita. A reflexão teria de ser feita, teria de se discutir publicamente nos sítios certos e teriam de aprofundar o seu conhecimento. Agradeceu ao Professor Miguel Amado a disponibilidade relativamente a essa matéria. --- -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** falou em nome do Partido Social Democrata, agradeceu a apresentação e gostaria que fosse disponibilizada para a Vereação. -----

----- Gostaria de ver respondidas todas as questões levantadas pelo Senhor Vereador Marcos Sá, porque lhe pareceu que esse projeto teria realmente qualidades mas também

percalços e esses percalços teriam de ser respondidos. -----

-----A situação rodoviária, o elétrico, o comboio, a ligação fluvial teria muito interesse, mas teria de haver uma resposta a isso, as próprias ligações viárias que apresentaram eram muito interessantes, mas para isso teria de haver resposta, de modo que perguntou se havia um acordo nesse sentido e se seria para avançar ou não, para não se chegar a situações similares como houve no Concelho, ou seja, projetos muito interessantes, transportes muito bem pensados, muito avançados para a altura, mas que acabaram por não ser finalizados.-----

-----O **Senhor Vereador Marcos Sá** sobre o viaduto na marginal, para não haver conflito, já que iria custar milhões de euros, questionou se era uma das contrapartidas do empreendedor e se as Estradas de Portugal iriam pagar, ou se seria a Câmara Municipal. A solução parecia ser excelente e iria resolver muitos problemas, mas perguntou quem pagava. -----

-----O **Senhor Presidente** disse que por norma quem pagava era o privado ou a Câmara Municipal.- -----

-----Lembrou que o Senhor Vereador Marcos Sá falou do INAG, mas o INAG não tinha feito nenhum investimento, atalhando o **Senhor Vereador Marcos Sá** que o INAG pagou cinquenta por cento do investimento da requalificação da ribeira do Jamor, observando o **Senhor Presidente** que a solução das cheias no Dafundo não foi obra do INAG, porque a obra tinha sido suportada pela Câmara Municipal. -----

-----O **Professor Miguel Amado** referiu que aquelas considerações eram muito importantes e pertinentes, mas tinham sido todas trabalhadas antecipadamente, por isso, os Senhores Vereadores poderiam ficar tranquilos. -----

-----Relativamente às coberturas de fibrocimento elas existiam também em todas as escolas do País construídas nos anos setenta, portanto, não estavam a falar de nada novo, pois as crianças que as frequentavam sofriam o mesmo tipo de risco que haveria ali, se houvesse lá trabalho. Como não havia, não havia pessoas em exposição ao risco. Com efeito, tinha sido feita



Câmara Municipal
de Oeiras

uma análise pela inspeção do ambiente, promovida pelo atual Ministro do Ambiente que veio provar que não havia risco de saúde pública naquele local e isso era lógico porque não havia seres humanos em contacto com os materiais.-----

----- Aquela era uma questão de pacífica resolução e já estava prevista, porque um dos primeiros itens do faseamento da implementação daquele projeto era, exatamente, o desmantelamento, que tinha normas e que tinha que ser feito por entidades licenciadas pelo Ministério do Ambiente e autorizadas pela APA, concluindo que estava previsto nos elementos que compunham o plano. -----

----- Para além disso, as sondagens feitas ao solo e a inspeção confirmada pela entidade pública referia que não havia partículas em suspensão, nem no solo. Aquela informação era pública e tinha saído nos jornais no verão anterior, portanto, estavam todos tranquilos com aquela situação. A primeira atividade era acautelar a descontaminação, o que era pacífico e aquele estudo comportava um estudo hidráulico, referindo como estavam as águas ali à volta, tudo fazia parte do estudo setorial. -----

----- Relativamente às inundações criadas pelo Rio Jamor, de facto, elas tinham ocorrido nos anos oitenta, o INAG fez obras hidráulicas nos anos noventa, a Câmara, com a pista de canoagem, acomodou uma bacia de amortecimento e depois fizeram-se os estudos.-----

----- Tinha havido um parecer negativo por causa de uma portaria que ainda estava em vigor, aquele estudo tinha sido acompanhado pela ARH Tejo, pela CCDR, pela APA e, em sede de concertação tinha sido feito, exatamente aquilo que lhes tinha sido determinado. Sendo aquela equipa de consultores de uma universidade pública, não iriam fazer uma coisa contrária ao que tinha sido determinado pelas entidades públicas.-----

----- Por isso, não tinha sido ocupada nenhuma área que fosse vista como passível de inundação, tanto que aquelas áreas estavam todas aprovadas e corroboradas em sede de concertação, tanto na primeira como nas subsequentes reuniões feitas com a APA e com a

CCDR, em simultâneo. -----

-----Relativamente ao elétrico número quinze, em fase de desenvolvimento dos planos, a Câmara Municipal tinha oficiado à Carris informando da sua disponibilidade para suportar o custo do material circulante. A Carris tinha todo o interesse em manter aquela linha a funcionar, o único problema era o estacionamento ilegal que impedia a fluidez dos elétricos no trânsito até Linda-a-Velha. Como ainda havia a impossibilidade de desligar a corrente que estava nos cabos presentes no local até hoje, estando a dissipar energia, porque não podiam estar fora de carga, senão, eram roubados e havia outros problemas subjacentes. -----

-----A própria Carris, em sede de reunião de acompanhamento do Plano, tinha demonstrado duas vezes o interesse naquele modelo que fazia a passagem até à estação da Cruz Quebrada e, também, porque o Instituto Português do Desporto lhes tinha pedido que prolongassem até ao Vale do Jamor pois assim, os atletas poderiam usufruir daquele transporte. Tinha havido uma ponderação do interesse público naquele caso de estender a linha do elétrico até ali.-----

-----De igual modo, nas reuniões prospetivas, tinha-se visto com a Transtejo a hipótese de levar até ali o barco desde a Trafaria, fazendo um ziguezague no Rio Tejo para tirar trânsito das estradas e passar à rentabilidade. A Transtejo tinha apoiado aquela ideia, mas fazia parte do setor público, não se sabia por quanto tempo, e poderia vir a utilizar aquela infraestrutura. Era possível acomodar e estava previsto, mas o empreendimento não dependia daquele modelo.-----

-----Relativamente à questão do dinheiro e da passagem desnivelada, a situação tinha sido concertada com o INIR e com as Estradas de Portugal, mas o próprio Porto de Lisboa tinha uma intenção do aumento do número de trânsito naquela via por causa dos contentores e, se não fosse feito desnivelamento naquele local, estrangulava a atividade da APL e as Estradas de Portugal também não comportava muito mais naquela via, acabando por ter um problema.-----

-----A conjugação do interesse manifestado pelo INIR, pelas Estradas de Portugal e pela



Câmara Municipal
de Oeiras

APL, com a concordância da Câmara tinha levado a que se estudasse aquela passagem desnivelada que não era comum porque era descendente, ou seja, quem saía do Alto da Boa Viagem estava a uma cota muito superior ao Vale do Jamor e o que acontecia era que o nível ia descendo ali e ainda mais à frente, de maneira que pudesse acomodar o futuro desnivelamento por baixo da linha do comboio, tirando a atual utilização da Estrada Marginal junto à Cruz Quebrada, passando-a para sul da linha do comboio.-----

----- Aquele trajeto já acomodava aquela possibilidade e aquilo que tinha ficado acordado em sede de reunião com a APL e com as Estradas de Portugal tinha sido o desenvolvimento do estudo prévio daquela possibilidade que já tinha sido feito.-----

----- Relativamente ao montante que estava no estudo económico no planeamento das obras, existia um conjunto de obras que estava afeto às entidades públicas (Estradas de Portugal, APL e Câmara Municipal) e outras estavam afetas aos particulares, ou seja, dentro da sua propriedade, cada um seria responsável.-----

----- Perante aquele modelo de equilíbrio de benefícios e de encargos, todas as obras que estavam dentro da Área Plano afetas às entidades públicas, eram suportadas pelo promotor porque, de outra maneira, não se conseguia implementar.-----

----- Explicou que num dos slides que tinha apresentado, mostrou as três unidades de execução, designadamente as de terra, as de mar e as da linha do comboio e, mesmo aquelas, que já estavam fora da terra, naquele caso, por parte do privado, iam ser suportadas através de um protocolo estabelecido entre o promotor de parte do terreno e a REFER. Seria o promotor a melhorar a estação do caminho-de-ferro porque lhe interessava que as pessoas viessem de comboio para a zona que tinha uma série de infraestruturas de serviços associadas.-----

----- Quanto à questão colocada pelo Senhor Vereador Marcos Sá sobre as contrapartidas respondeu que eram todas aquelas que tinham sido pedidas pelo Município em dois mil e dez, através dos Termos de Referência aprovados em reunião de Câmara, designadamente a marina, a

piscina oceânica e o passeio marítimo. -----

-----O **Senhor Presidente** perguntou como se faria a ligação da CRIL à CREL e o **Professor Miguel Amado** explicou que aquela passagem seria feita através de um túnel que seria concretizado através de um novo plano de investimento e desenvolvimento feito pela APL, e depois, pelas Estradas de Portugal. Aquela obra saía fora do Plano que acomodava os estudos de tráfego que tinham sido ali enumerados para garantir a viabilidade sem aquele troço, se ele viesse a ser feito, passava tudo a um nível superior.-----

-----O **Senhor Vereador Alexandre Luz** referiu que tinham que olhar para aquele assunto com cuidado e perguntou se aquilo estava dependente do novo PDM, ou de algum Plano de Pormenor e o **Senhor Presidente** informou que aquele era um Plano de Pormenor e já tinha estado em discussão pública.-----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** afirmou que, na altura, a CDU tinha votado contra os termos de referência e que continuava contra. Referiu que, uma vez que aquele projeto era tão bom e, provavelmente, a maioria da Câmara iria aprová-lo, deveria existir o princípio de não dar início à construção de nenhum edifício antes de estarem resolvidos os problemas das infraestruturas.-----

-----O **Senhor Presidente** achou que aquela era uma boa proposta e acrescentou que, mesmo votando contra, o Senhor Vereador Daniel Branco, conseguia aduzir boas propostas. Informou ainda que seria brevemente agendada a proposta de deliberação com a informação técnica em anexo, a qual tinha sido produzida pela DPGU e, pela leitura que tinha feito, nela estava salvaguardada aquela situação. -----

-----A **arquiteta Antónia Lima** explicou que as infraestruturas seriam, obviamente, a primeira coisa a fazer e o que estava garantido no parecer era que não haveria edificação sem a garantia de que a marina e o passeio marítimo avançariam.-----

-----O **Senhor Vereador Marcos Sá** referiu que havia dois pareceres negativos, um deles



Câmara Municipal
de Oeiras

era o da Proteção Civil e perguntou qual era o outro, respondendo o **Professor Miguel Amado** que o da Proteção Civil tinha a ver com as áreas inundáveis que, apesar de não ser da competência deles, tinham dado parecer e a ARH tinha estado na reunião para tentar resolver aquele problema que era da sua competência. -----

----- A CCDR tinha levantado a questão do ruído, cujo novo estudo tinha sido entregue, tinha sido objeto de parecer e tinha sido levantada a objeção, ou seja, as medidas de mitigação já estavam previstas, apenas não tinham sido claramente expostas, graficamente. Tinha também existido uma objeção inicial por parte do INIR, por acharem que não deveria ser feito o viaduto, sendo a rotunda suficiente para acomodar a situação, mas as Estradas de Portugal e a APL não concordaram e tiveram que fazer várias reuniões de concertação, a última das quais tinha sido na Câmara e tinha-se resolvido o problema. O dossiê comportava todas as atas de concertação assinadas, com os assuntos tratados. -----

----- O **Senhor Vereador Marcos Sá** perguntou qual a estimativa das contrapartidas do Município, respondendo o **Professor Miguel Amado** que, salvo erro, cerca de vinte milhões de euros seriam para fazer infraestruturas públicas, acrescentando a **arquiteta Antónia Lima** que aquela apresentação surgia antes de qualquer formalidade, estavam numa fase em que tinha sido concluído o inquérito público, tinham um relatório da ponderação dos resultados do mesmo e era isso que viria à Câmara na próxima reunião pública já com os resultados, designadamente todas as questões, além das peças formais do Plano e todo o histórico da concertação, mais o relatório da ponderação do inquérito público. -----

14 - PROPOSTA Nº. 838/13 - GP - NOMEAÇÃO DO NOTÁRIO PRIVATIVO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS E SUBSTITUTO: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda. -----

15 - PROPOSTA Nº. 853/13 - GP - NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE

EXECUÇÕES FISCAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS E SEU SUBSTITUTO: -----

-----O **Senhor Vereador Alexandre Luz** disse que foi solicitado um parecer ou uma informação sobre as questões relacionadas com o Notário Privativo para se ter a noção, mas como o Senhor Presidente mandou retirar as propostas, partiu do princípio que não se podia fazer a nomeação do Notário Privativo por parte da Câmara.-----

-----Pensou que eram informações que iriam ser remetidas aos Senhores Vereadores, mas não teve acesso. -----

-----O **Senhor Presidente** respondeu que não tinha nenhum parecer, mas o Senhor Vereador se quisesse podia pedir um. O que o levou a retirar as propostas foi o seu entendimento e, portanto, haveria a nomeação de um Oficial Público. Naquele momento os serviços estavam a funcionar dessa forma, determinados atos estavam a ser praticados fora e estava a recorrer aos serviços do IRN portanto a situação estava salvaguardada. -----

-----Quanto à nomeação do responsável pelo Serviço de Execuções Fiscais não carecia de proposta de deliberação, seria uma nomeação por despacho do Presidente, por essa razão entendeu retirar as duas propostas, não sabia qual o parecer que o Senhor Vereador se referia e desconhecia qualquer parecer sobre essa matéria, concluindo o **Senhor Vereador Alexandre Luz** ter ficado com a sensação de ter sido solicitado na altura. -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda. -----

16 - PROPOSTA Nº. 1041/13 - GP - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA “OEIRAS VIVA - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS E DESPORTIVOS, E.M.” E FIXAÇÃO DA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Um - Nos termos do previsto no número dois, do artigo vigésimo quinto, da Lei



Câmara Municipal
de Oeiras

número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, “As empresas Locais dispõem sempre de uma assembleia geral e de um fiscal único”, sendo que, nos termos do número três, do artigo vigésimo sexto, da mesma lei, “compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo”.-----

----- Dois - Nos termos do disposto no artigo quinto, dos Estatutos da empresa, são órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único sendo que as funções do órgão deliberativo é, nos termos do disposto no número dois, do artigo vigésimo quinto, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze e do número um, do artigo ducentésimo septuagésimo e do Código das Sociedades Comerciais, exercido pelo sócio único, Município de Oeiras;-----

----- Três - Por sua vez, os membros do Conselho de Administração são nomeados por períodos de quatro anos, coincidentes com o mandato autárquico (número dois, do artigo décimo, dos Estatutos).-----

----- Quatro - Acresce que a remuneração (base, subsídios e suplementos remuneratórios) dos Administradores Executivos das Empresas Municipais foi alvo de aprovação através da proposta de deliberação número duzentos e quarenta, de dois mil e treze, de vinte e sete de março de dois mil e treze, tendo sido fixada nos seguintes termos:-----

----- a) Vencimento mensal do Administrador Executivo: dois mil novecentos euros e dezasseis cêntimos, após aplicação da redução remuneratória de cinco por cento imposta pela Lei número doze-A, de dois mil e dez (PEC Dois);-----

----- b) Despesas de representação do Administrador Executivo: correspondentes a quarenta por cento da remuneração base mensal, pelo que, com as reduções remuneratórias aplicáveis, correspondem a mil cento e sessenta euros;-----

----- c) Ao valor agregado do vencimento e despesas de representação, após aplicação da redução dos cinco por cento prevista no PEC Dois, foi ainda aplicada a redução remuneratória prevista na Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, aplicando-se uma taxa de

redução de três vírgula cinco por cento até aos dois mil euros e uma taxa de dezasseis por cento sobre o valor da remuneração que exceda os dois mil euros.-----

-----d) Limite máximo das despesas com comunicações: cento e setenta e cinco euros mensais, a fixar pela assembleia geral; -----

-----e) Limite máximo das despesas com combustível e portagens: o limite máximo destas despesas corresponde a um quarto do valor das despesas de representação, pelo que corresponderam a trezentos e cinco euros e vinte e oito cêntimos mensais. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Cinco - Com a entrada em vigor do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, o qual revogou o artigo sexagésimo quarto, da LAL (conforme se depreende do disposto no seu artigo terceiro, número um, alínea d) do preâmbulo), a matéria relativa à nomeação dos membros dos conselhos de administração das empresas locais sofreu alterações. --

-----Seis - Na verdade e numa primeira abordagem, dispõe o artigo trigésimo terceiro, número um, alíneas oo) e pp), do RJAL que:-----

-----«Compete à Câmara Municipal:-----

-----(...) oo) Designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local; -----

-----pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;...».-----

-----Sete - Conforme se depreende da leitura do artigo trigésimo terceiro, número um, alíneas oo) e pp), do RJAL, e tendo, ainda, em consideração que o RJAL tem natureza de norma de valor reforçado, nos termos do disposto no seu artigo primeiro, número dois, ao referir que: «As normas constantes da presente lei são de aplicação imperativa e prevalecem sobre as normas



Câmara Municipal
de Oeiras

especiais atualmente em vigor, salvo na medida em que o contrário resulte expressamente da presente lei», a partir do dia trinta de setembro de dois mil e treze (data em que o RJAL entrou em vigor), no que às empresas municipais diz respeito, a câmara municipal passou apenas a ter competência para designar o representante do município da assembleia geral das empresas locais.

----- Oito - Este caráter imperativo do RJAL, aliado ao facto de a nova redação das alíneas oo) e pp), do número um, do artigo trigésimo terceiro, deste diploma, reiteram o regime exposto, respetivamente, nos artigos décimo segundo, números dois e vigésimo sexto, número dois, ambos do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto e que não deixa dúvidas de que, no caso específico das empresas locais - artigo décimo nono, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto - a câmara municipal deixou de ter a competência prevista no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea i), da LAL para nomear e exonerar o conselho de administração das empresas públicas municipais. -----

----- Nove - Todavia, no caso das empresas municipais, nos termos do artigo vigésimo primeiro, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, as mesmas «(...) regem-se pela presente lei, pela lei comercial, pelos estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do setor empresarial do Estado, sem prejuízo das normas neste previstas». -----

----- Dez - Ora, no que à “Oeiras Viva” diz respeito, importa ter em conta o disposto no artigo oitavo dos seus Estatutos, que estipula o seguinte: -----

----- «Artigo Sétimo -----

----- (Competências)-----

----- Um - (...) incumbe à assembleia geral eleger os membros do Conselho de Administração (...)”. -----

----- Onze - Nesta conformidade, continua o Órgão Executivo da Câmara Municipal de Oeiras, por via do facto de funcionar como assembleia geral da empresa local em causa, a deter a

competência para nomear os membros do Conselho de Administração da “Oeiras Viva” e não por, em termos legais, como acontecia ao abrigo da versão anterior da LAL, tal possibilidade corresponder a uma competência própria e genérica de todas as câmaras municipais.-----

-----Doze - Assim, deverá o Órgão Executivo Municipal aprovar a nomeação dos membros do Conselho de Administração por coincidência com o mandato autárquico, nos termos do artigo nono, números um, dos Estatutos e artigo vigésimo sexto, número um, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto. -----

-----Treze - Por sua vez e no que à remuneração dos membros de tal órgão societário concerne, importa que, nos termos do artigo trigésimo, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto e do artigo tricentésimo nonagésimo nono, do Código das Sociedades Comerciais, seja aprovado igualmente o valor da respetiva remuneração (base, subsídios e suplementos remuneratórios).-----

-----Catorze - Com efeito, de acordo com o estatuído no artigo vigésimo oitavo, do Estatuto do Gestor Público (doravante designado por “EGP”), aprovado pelo Decreto-Lei número setenta e um, de dois mil e sete, de vinte e sete de março, na redação do Decreto-Lei número oito, de dois mil e doze, de dezoito de janeiro, conjugado com o número dois, do artigo trigésimo, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, apura-se que o valor da remuneração dos membros dos órgãos de gestão ou de administração é limitado ao valor da remuneração de vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal;-----

-----Quinze - Importa salientar que no âmbito das medidas de consolidação orçamental e controlo e redução da despesa pública iniciado com o Programa de Estabilidade e Crescimento dois mil e dez-dois mil e treze e reforçado pelas Leis do Orçamento do Estado de dois mil e onze, de dois mil e doze e de dois mil e treze, as entidades que integram o setor empresarial local foram sujeitas a especiais medidas, quer no domínio da aplicação de redução nas remunerações a processar aos seus efetivos, quer na prática de especiais deveres em relação a essa dedução (neste



Câmara Municipal
de Oeiras

sentido, Nota Informativa dois, de dois mil e doze, da CCDR Norte).-----

----- Dezasseis - Desta forma, a remuneração dos gestores públicos estará sujeita a reduções remuneratórias, o que igualmente condiciona as demais componentes retributivas; -----

----- Dezassete - Ora, por força do disposto no artigo décimo segundo, da Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de junho, denominada por “PEC Dois”, as entidades do setor empresarial local estão vinculadas, desde um de junho de dois mil e dez, a reduzir cinco por cento da remuneração fixa mensal ilíquida dos gestores públicos executivos e não executivos, ou equiparados.-----

----- Dezoito - Para além da redução de cinco por cento acima descrita, durante o ano de dois mil e treze, e à semelhança do consagrado em dois mil e onze e dois mil e doze, por força do consagrado na alínea o), do número nove, do artigo vigésimo sétimo, da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, (“LOE dois mil e treze,”), aprovada pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, as empresas que integram o setor empresarial local estão vinculadas a manter a redução remuneratória fixada entre três vírgula cinco por cento a dez por cento das remunerações totais ilíquidas mensais de valor superior a mil e quinhentos euros, dos gestores públicos.-----

----- Dezanove - Esta redução, que opera sobre as remunerações totais ilíquidas mensais, engloba a remuneração-base, subsídios e suplementos (designadamente despesas de representação, abono para falhas, trabalho extraordinário ou em dias de descanso e feriados) só sendo excluídos os abonos relativos a subsídio de refeição, ajudas de custo, subsídio de transporte e outras prestações de natureza social. -----

----- Vinte - Assim, para efeitos de redução remuneratória imposta pela LOE dois mil e treze, atendeu-se, na citada proposta de deliberação número duzentos e quarenta, de dois mil e treze, de vinte e sete de março de dois mil e treze, ao valor da remuneração mensal aferida com a redução de cinco por cento imposta pelo PEC Dois, acrescida do valor das despesas de

representação. -----

-----Vinte e um - Cumpre esclarecer que as despesas de representação são definidas nos termos do número dois, do artigo vigésimo oitavo, do EGP, por remissão do artigo trigésimo, número quatro, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, ou seja, corresponderão a um abono mensal, pago doze vezes ao ano, no valor de vinte por cento do vencimento e calculadas tendo em consideração a regra das reduções remuneratórias anteriormente enunciadas. -----

-----Vinte e dois - As despesas com comunicações, por sua vez, são fixadas pela assembleia geral, nos termos do número três, do artigo trigésimo segundo, do EGP, por remissão do artigo trigésimo, número quatro, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto.-- -----

-----Vinte e três - As despesas com combustível e portagens são definidas nos termos do número três, do artigo trigésimo terceiro, do EGP, por remissão do artigo trigésimo, número quatro, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, fixando-se em um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação. -----

-----Vinte e quatro - Nos termos do disposto no número três, do artigo vigésimo quinto, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, só um dos membros do conselho de gestão ou de administração pode assumir funções remuneradas; -----

-----Vinte e cinco - Todos os constrangimentos e imposições legais aplicáveis foram tidos em devida conta na fixação das remunerações constantes da proposta de deliberação número duzentos e quarenta, de dois mil e treze, de vinte e sete de março de dois mil e treze pelo que as mesmas deverão, atualmente, ser mantidas na fixação da atual remuneração dos membros do Conselho de Administração da “Oeiras Viva”. -----

-----Vinte e seis - Tal remuneração, na componente múltipla referida (remuneração base, subsídios e complementos remuneratórios) deverá, assim, ser a seguinte: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- a) Vencimento mensal do Presidente do Conselho de Administração: dois mil novecentos euros e dezasseis cêntimos, após aplicação da redução remuneratória de cinco por cento imposta pela Lei número doze-A, de dois mil e dez (PEC Dois); -----

----- b) Despesas de representação do Presidente do Conselho de Administração: correspondentes a vinte por cento da remuneração base mensal, pelo que, com as reduções remuneratórias aplicáveis, correspondem a quinhentos e oitenta euros e três cêntimos. -----

----- c) Ao valor agregado do vencimento e despesas de representação, após aplicação da redução dos cinco por cento prevista no PEC Dois, foi ainda aplicada a redução remuneratória prevista na Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, aplicando-se uma taxa de redução de três vírgula cinco por cento até aos dois mil euros e uma taxa de dezasseis por cento sobre o valor da remuneração que exceda os dois mil euros. -----

----- d) Limite máximo das despesas com comunicações: cento e setenta e cinco euros mensais; -- -----

----- e) Limite máximo das despesas com combustível e portagens: o limite máximo destas despesas corresponde a um quarto do valor das despesas de representação, pelo que correspondem a cento e quarenta e cinco euros mensais. -----

----- Vinte e sete - Propõe-se, assim, ao Órgão Executivo, na qualidade de Assembleia Geral da empresa “Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Culturais e Desportivos, E.M.”, que aprove: --- -----

----- A) As seguintes nomeações: -----

----- Para Presidente do Conselho de Administração, com funções executivas: Rafael Luís Furtado de Castro Vidigal Salgueiro. -----

----- Para primeiro vogal executivo: José Manuel Reis Alves Pereira. -----

----- Para segundo vogal não executivo: Susana Helena Correia Santos -----

----- B) Fixar a seguinte remuneração para o Presidente do Conselho de Administração: --

-----Vencimento mensal: dois mil novecentos euros e dezasseis cêntimos, após aplicação da redução remuneratória de cinco por cento imposta pela Lei número doze-A, de dois mil e dez (PEC Dois);-----

-----Despesas de representação: correspondentes a vinte por cento da remuneração base mensal, pelo que, com as reduções remuneratórias aplicáveis, correspondem a quinhentos e oitenta euros e três cêntimos; -----

-----Ao valor agregado do vencimento e despesas de representação, após aplicação da redução dos cinco por cento prevista no PEC Dois, foi ainda aplicada a redução remuneratória prevista na Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, aplicando-se uma taxa de redução de três vírgula cinco por cento até aos dois mil euros e uma taxa de dezasseis por cento sobre o valor da remuneração que exceda os dois mil euros.-----

-----Limite máximo das despesas com comunicações: cento e setenta e cinco euros mensais; --- -----

-----Limite máximo das despesas com combustível e portagens: o limite máximo destas despesas corresponde a um quarto do valor das despesas de representação, pelo que correspondem a cento e quarenta e cinco euros mensais. -----

-----Terceiro - Fundamentação Jurídica: -----

-----Vinte e oito - A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora: -----

-----a) No disposto na alínea nos termos do artigo oitavo, números dois e três, dos Estatutos e artigo vigésimo sexto, número um, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto;-----

-----b) No artigo trigésimo, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, que remete para os artigos vigésimo oitavo, trigésimo segundo e trigésimo terceiro, todos do Estatuto do Gestor Público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei número setenta e um, de



Câmara Municipal
de Oeiras

dois mil e sete, de vinte e sete de março, na redação do Decreto-Lei número oito, de dois mil e doze, de dezoito de janeiro e, ainda, número três, do artigo vigésimo quinto, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto; -----

----- c) Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de junho, que aprovou o segundo Plano de Estabilidade e Crescimento (denominada abreviadamente por “PEC Dois”), bem como a Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, aprovada pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro (abreviadamente designada por “LOI dois mil e treze”). -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere aprovar:-----

----- a) As seguintes nomeações: -----

----- - Para Presidente do Conselho de Administração - Rafael Luís Furtado de Castro Vidigal Salgueiro, com funções executivas; -----

----- - Para primeiro vogal executivo - José Manuel Reis Alves Pereira;-----

----- - Para segundo vogal não executivo: Susana Helena Correia Santos.-----

----- b) Fixar a seguinte remuneração para o Presidente do Conselho de Administração: ---

----- - Vencimento mensal: dois mil novecentos euros e dezasseis cêntimos, após aplicação da redução remuneratória de cinco por cento imposta pela Lei número doze-A, de dois mil e dez (PEC Dois); -----

----- - Despesas de representação: correspondentes a vinte por cento da remuneração base mensal, pelo que, com as reduções remuneratórias aplicáveis, correspondem a quinhentos e oitenta euros e três cêntimos;-----

----- - Ao valor agregado do vencimento e despesas de representação, após aplicação da redução dos cinco por cento prevista no PEC Dois, foi ainda aplicada a redução remuneratória prevista na Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, aplicando-se uma taxa de

redução de três vírgula cinco por cento até aos dois mil euros e uma taxa de dezasseis por cento sobre o valor da remuneração que exceda os dois mil euros.-----

----- Limite máximo das despesas com comunicações: cento e setenta e cinco euros mensais; --- -----

----- Limite máximo das despesas com combustível e portagens: o limite máximo destas despesas corresponde a um quarto do valor das despesas de representação, pelo que correspondem a cento e quarenta e cinco euros mensais. -----

-----c) A nomeação ora deliberada produzirá efeitos a partir de um de janeiro de dois mil e catorze e manter-se-á enquanto se mantiver inalterada a estrutura e/ou tipologia societária da empresa, até ao limite máximo de duração do mandato Autárquico em curso.” -----

-----II - Submetida a proposta de nomeação do Senhor doutor Rafael Luís Furtado de Castro Vidigal Salgueiro para o cargo de Presidente do Conselho de Administração a votação, através de escrutínio secreto, em que se verificaram dez votos a favor e um voto contra, foi a mesma aprovada, por maioria. -----

-----III - Submetida a proposta de nomeação do Senhor doutor José Manuel Reis Alves Pereira para o cargo de primeiro vogal executivo a votação, através de escrutínio secreto, em que se verificaram onze votos a favor, foi a mesma aprovada, por unanimidade. -----

-----IV - Submetida a proposta de nomeação da Senhora doutora Susana Helena Correia Santos para o cargo de segundo vogal não executivo a votação, através de escrutínio secreto, em que se verificaram onze votos a favor, foi a mesma aprovada, por unanimidade.-----

17 - PROPOSTA Nº. 1042/13 - GP - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE GERÊNCIA DA “HABITÁGUA - SERVIÇOS DOMICILIÁRIOS E TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, E.M., UNIPessoal, LD” E FIXAÇÃO DA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - Nos termos do previsto no número dois, do artigo vigésimo quinto, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, “As empresas Locais dispõem sempre de uma assembleia geral e de um fiscal único”, sendo que, nos termos do número três, do artigo vigésimo sexto, a mesma lei, “compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo”.-----

----- Dois - Nos termos do disposto no artigo sétimo, dos Estatutos da empresa, são órgãos sociais, o Conselho de Gerência e o Fiscal Único sendo que as funções do órgão deliberativo é, nos termos do disposto no número dois, do artigo vigésimo quinto, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, e do número um, do artigo ducentésimo septuagésimo-E, do Código das Sociedades Comerciais, exercido pelo sócio único, Município de Oeiras; -----

----- Três - Por sua vez, os membros do Conselho de Gerência são nomeados por períodos de quatro anos, coincidentes com o mandato autárquico (número três, do artigo oitavo, dos Estatutos). -----

----- Quatro - Acresce que a remuneração (base, subsídios e suplementos remuneratórios) dos Administradores Executivos das Empresas Municipais foi alvo de aprovação através da proposta de deliberação número duzentos e quarenta, de dois mil e treze, de vinte e sete de março de dois mil e treze, tendo sido fixada nos seguintes termos:-----

----- a) Vencimento mensal do Administrador Executivo: dois mil novecentos euros e dezasseis cêntimos, após aplicação da redução remuneratória de cinco por cento imposta pela Lei número doze-A, de dois mil e dez (PEC Dois); -----

----- b) Despesas de representação do Administrador Executivo: correspondentes a quarenta por cento da remuneração base mensal, pelo que, com as reduções remuneratórias aplicáveis, correspondem a mil cento e sessenta euros; -----

----- c) Ao valor agregado do vencimento e despesas de representação, após aplicação da

redução dos cinco por cento prevista no PEC Dois, foi ainda aplicada a redução remuneratória prevista na Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, aplicando-se uma taxa de redução de três vírgula cinco por cento até aos dois mil euros e uma taxa de dezasseis por cento sobre o valor da remuneração que exceda os dois mil euros.-----

-----d) Limite máximo das despesas com comunicações: cento e setenta e cinco euros mensais, a fixar pela assembleia geral; -----

-----e) Limite máximo das despesas com combustível e portagens: o limite máximo destas despesas corresponde a um quarto do valor das despesas de representação, pelo que corresponderam a trezentos e cinco euros e vinte e oito cêntimos mensais. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Cinco - Com a entrada em vigor do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, o qual revogou o artigo sexagésimo quarto, da LAL (conforme se depreende do disposto no seu artigo terceiro, número um, alínea d) do preâmbulo), a matéria relativa à nomeação dos membros dos conselhos de administração das empresas locais sofreu alterações. --

-----Seis - Na verdade e numa primeira abordagem, dispõe o artigo trigésimo terceiro, número um, alíneas oo) e pp), do RJAL que:-----

-----«Compete à Câmara Municipal:-----

-----(...) oo) Designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local»;-----

-----pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;...».-----

-----Sete - Conforme se depreende da leitura do artigo trigésimo terceiro, número um, alíneas oo) e pp), do RJAL, e tendo, ainda, em consideração que o RJAL tem natureza de norma



Câmara Municipal
de Oeiras

de valor reforçado, nos termos do disposto no seu artigo primeiro, número dois, ao referir que: «As normas constantes da presente lei são de aplicação imperativa e prevalecem sobre as normas especiais atualmente em vigor, salvo na medida em que o contrário resulte expressamente da presente lei», a partir do dia trinta de setembro de dois mil e treze (data em que o RJAL entrou em vigor), no que às empresas municipais diz respeito, a câmara municipal passou apenas a ter competência para designar o representante do município da assembleia geral das empresas locais.

----- Oito - Este caráter imperativo do RJAL, aliado ao facto de a nova redação das alíneas oo) e pp), do número um, do artigo trigésimo terceiro, deste diploma, reiteram o regime exposto, respetivamente, nos artigos décimo segundo, número dois e vigésimo sexto, número dois, ambos do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto e que não deixa dúvidas de que, no caso específico das empresas locais - artigo décimo nono, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto - a câmara municipal deixou de ter a competência prevista no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea i), da LAL para nomear e exonerar o conselho de administração das empresas públicas municipais. -----

----- Nove - Todavia, no caso das empresas municipais, nos termos do artigo vigésimo primeiro, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, as mesmas «(...) regem-se pela presente lei, pela lei comercial, pelos estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do setor empresarial do Estado, sem prejuízo das normas neste previstas» .-----

----- Dez - Ora, no que à “Habitágua” diz respeito, importa ter em conta o disposto no artigo oitavo, dos seus Estatutos, que estipula o seguinte: -----

----- «Artigo oitavo -----

----- Conselho de Gerência -----

----- Um - (...)-----

----- Dois - Os membros do Conselho de Gerência são nomeados e exonerados por

deliberação do sócio único.-----

-----Três - Os membros do Conselho de Gerência são nomeados por períodos de quatro anos, coincidentes com o mandato autárquico, continuando em exercício de funções até à efetiva substituição».-----

-----Onze - Nesta conformidade, continua o Órgão Executivo da Câmara Municipal de Oeiras, por via do facto de funcionar como assembleia geral da empresa local em causa, a deter a competência para nomear os membros do Conselho de Gerência da “Habitágua” e não por, em termos legais, como acontecia ao abrigo da versão anterior da LAL, tal possibilidade corresponder a uma competência própria e genérica de todas as câmaras municipais.-----

-----Doze - Assim, deverá o Órgão Executivo Municipal aprovar a nomeação dos membros do Conselho de Gerência por coincidência com o mandato autárquico, nos termos do artigo oitavo, números dois e três, dos Estatutos e artigo vigésimo sexto, número um, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto.-----

-----Treze - Por sua vez e no que à remuneração dos membros de tal órgão societário concerne, importa que, nos termos do artigo trigésimo, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto e do artigo tricentésimo nonagésimo nono, do Código das Sociedades Comerciais, seja aprovado igualmente o valor da respetiva remuneração (base, subsídios e suplementos remuneratórios).-----

-----Catorze - Com efeito, de acordo com o estatuído no artigo vigésimo oitavo, do Estatuto do Gestor Público (doravante designado por “EGP”), aprovado pelo Decreto-Lei número setenta e um, de dois mil e sete, de vinte e sete de março, na redação do Decreto-Lei número oito, de dois mil e doze, de dezoito de janeiro, conjugado com o número dois do artigo trigésimo, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, apura-se que o valor da remuneração dos membros dos órgãos de gestão ou de administração é limitado ao valor da remuneração de vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal;-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Quinze - Importa salientar que no âmbito das medidas de consolidação orçamental e controlo e redução da despesa pública iniciado com o Programa de Estabilidade e Crescimento dois mil e dez-dois mil e treze e reforçado pelas Leis do Orçamento do Estado de dois mil e onze, de dois mil e doze e de dois mil e treze, as entidades que integram o setor empresarial local foram sujeitas a especiais medidas, quer no domínio da aplicação de redução nas remunerações a processar aos seus efetivos, quer na prática de especiais deveres em relação a essa dedução (neste sentido, Nota Informativa dois, de dois mil e doze, da CCDR Norte).-----

----- Dezasseis - Desta forma, a remuneração dos gestores públicos estará sujeita a reduções remuneratórias, o que igualmente condiciona as demais componentes retributivas; -----

----- Dezassete - Ora, por força do disposto no artigo décimo segundo, da Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de junho, denominada por “PEC Dois”, as entidades do setor empresarial local estão vinculadas, desde um de junho de dois mil e dez, a reduzir cinco por cento da remuneração fixa mensal ilíquida dos gestores públicos executivos e não executivos, ou equiparados. -----

----- Dezoito - Para além da redução de cinco por cento acima descrita, durante o ano de dois mil e treze, e à semelhança do consagrado em dois mil e onze e dois mil e doze, por força do consagrado na alínea o), do número nove, do artigo vigésimo sétimo, da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, (“LOE dois mil e treze”), aprovada pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, as empresas que integram o setor empresarial local estão vinculadas a manter a redução remuneratória fixada entre três vírgula cinco por cento a dez por cento das remunerações totais ilíquidas mensais de valor superior a mil e quinhentos euros, dos gestores públicos.-----

----- Dezanove - Esta redução, que opera sobre as remunerações totais ilíquidas mensais, engloba a remuneração-base, subsídios e suplementos (designadamente despesas de representação, abono para falhas, trabalho extraordinário ou em dias de descanso e feriados) só

sendo excluídos os abonos relativos a subsídio de refeição, ajudas de custo, subsídio de transporte e outras prestações de natureza social. -----

-----Vinte - Assim, para efeitos de redução remuneratória imposta pela LOE dois mil e treze, atendeu-se, na citada proposta de deliberação número duzentos e quarenta, de dois mil e treze, de vinte e sete de março de dois mil e treze, ao valor da remuneração mensal aferida com a redução de cinco por cento imposta pelo PEC Dois, acrescida do valor das despesas de representação. -----

-----Vinte e um - Cumpre esclarecer que as despesas de representação são definidas nos termos do número dois, do artigo vigésimo oitavo, do EGP, por remissão do artigo trigésimo, número quatro, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, ou seja, corresponderão a um abono mensal, pago doze vezes ao ano, no valor de vinte por cento do vencimento e calculadas tendo em consideração a regra das reduções remuneratórias anteriormente enunciadas. -----

-----Vinte e dois - As despesas com comunicações, por sua vez, são fixadas pela assembleia geral, nos termos do número três, do artigo trigésimo segundo, do EGP, por remissão do artigo trigésimo, número quatro, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto.-- -----

-----Vinte e três - As despesas com combustível e portagens são definidas nos termos do número três, do artigo trigésimo terceiro, do EGP, por remissão do artigo trigésimo, número quatro, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, fixando-se em um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação. -----

-----Vinte e quatro - Nos termos do disposto no número três, do artigo vigésimo quinto, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, só um dos membros do conselho de gestão ou de administração pode assumir funções remuneradas; -----

-----Vinte e cinco - Todos os constrangimentos e imposições legais aplicáveis foram tidos



Câmara Municipal
de Oeiras

em devida conta na fixação das remunerações constantes da proposta de deliberação número duzentos e quarenta, de dois mil e treze, de vinte e sete de março de dois mil e treze pelo que as mesmas deverão, atualmente, ser mantidas na fixação da atual remuneração dos membros do Conselho de Gerência da “Habitágua”. -----

----- Vinte e seis - Tal remuneração, na componente múltipla referida (remuneração base, subsídios e complementos remuneratórios) deverá, assim, ser a seguinte: -----

----- a) Vencimento mensal do Presidente do Conselho de Gerência: dois mil novecentos euros e dezasseis cêntimos, após aplicação da redução remuneratória de cinco por cento imposta pela Lei número doze-A, de dois mil e dez (PEC Dois);-----

----- b) Despesas de representação do Presidente do Conselho de Gerência: correspondentes a vinte por cento da remuneração base mensal, pelo que, com as reduções remuneratórias aplicáveis, correspondem a quinhentos e oitenta euros e três cêntimos; -----

----- c) Ao valor agregado do vencimento e despesas de representação, após aplicação da redução dos cinco por cento prevista no PEC Dois, foi ainda aplicada a redução remuneratória prevista na Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, aplicando-se uma taxa de redução de três vírgula cinco por cento até aos dois mil euros e uma taxa de dezasseis por cento sobre o valor da remuneração que exceda os dois mil euros. -----

----- d) Limite máximo das despesas com comunicações: cento e setenta e cinco euros mensais; -- -----

----- e) Limite máximo das despesas com combustível e portagens: o limite máximo destas despesas corresponde a um quarto do valor das despesas de representação, pelo que correspondem a cento e quarenta e cinco euros mensais. -----

----- Vinte e sete - Propõe-se, assim, ao Órgão Executivo, na qualidade de Assembleia Geral da empresa “Habitágua - Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados, E.M., Unipessoal, Limitada”, que aprove: -----

-----a) A seguinte nomeação: -----

-----Para Presidente do Conselho de Gerência, com funções executivas: Alfredo Fernando Pereira Romano de Castro. -----

-----Vogal Executivo, sem remuneração: Carlos Manuel Ferreira Vidal. -----

-----b) Fixar a seguinte remuneração para o Presidente do Conselho de Gerência: -----

-----Vencimento mensal: dois mil novecentos euros e dezasseis cêntimos, após aplicação da redução remuneratória de cinco por cento imposta pela Lei número doze-A, de dois mil e dez (PEC Dois);-----

-----Despesas de representação: correspondentes a vinte por cento da remuneração base mensal, pelo que, com as reduções remuneratórias aplicáveis, correspondem a quinhentos e oitenta euros e três cêntimos; -----

-----Ao valor agregado do vencimento e despesas de representação, após aplicação da redução dos cinco por cento, prevista no PEC Dois, foi ainda aplicada a redução remuneratória prevista na Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, aplicando-se uma taxa de redução de três vírgula cinco por cento até aos dois mil euros e uma taxa de dezasseis por cento sobre o valor da remuneração que exceda os dois mil euros.-----

-----Limite máximo das despesas com comunicações: cento e setenta e cinco euros mensais; --- -----

-----Limite máximo das despesas com combustível e portagens: o limite máximo destas despesas corresponde a um quarto do valor das despesas de representação, pelo que correspondem a cento e quarenta e cinco euros mensais. -----

-----Terceiro - Fundamentação Jurídica: -----

-----Vinte e oito - A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora: -----

-----a) No disposto na alínea nos termos do artigo oitavo, números dois e três, dos



Câmara Municipal
de Oeiras

Estatutos e artigo vigésimo sexto, número um, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto;-----

----- b) No artigo trigésimo, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, que remete para os artigos vigésimo oitavo, trigésimo segundo e trigésimo terceiro, todos do Estatuto do Gestor Público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei número setenta e um, de dois mil e sete, de vinte e sete de março, na redação do Decreto-Lei número oito, de dois mil e doze, de dezoito de janeiro e, ainda, número três, do artigo vigésimo quinto, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto; -----

----- c) Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de junho, que aprovou o segundo Plano de Estabilidade e Crescimento (denominada abreviadamente por “PEC Dois”), bem como a Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, aprovada pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro (abreviadamente designada por “LOE dois mil e treze”). -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere aprovar:-----

----- a) A seguinte nomeação:-----

----- Para Presidente do Conselho de Gerência - Alfredo Fernando Pereira Romano Castro, com funções executivas: -----

----- Vogal Executivo, sem remuneração: Carlos Manuel Ferreira Vidal.-----

----- b) Fixar a seguinte remuneração para o Presidente do Conselho de Administração: ---

----- -Vencimento mensal: dois mil novecentos euros e dezasseis cêntimos, após aplicação da redução remuneratória de cinco por cento imposta pela Lei número doze-A, de dois mil e dez (PEC Dois); -----

----- -Despesas de representação: correspondentes a vinte por cento da remuneração base mensal, pelo que, com as reduções remuneratórias aplicáveis, correspondem a quinhentos e

oitenta euros e três cêntimos; -----

-----Ao valor agregado do vencimento e despesas de representação, após aplicação da redução dos cinco por cento, prevista no PEC Dois, foi ainda aplicada a redução remuneratória prevista na Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, aplicando-se uma taxa de redução de três vírgula cinco por cento até aos dois mil euros e uma taxa de dezasseis por cento sobre o valor da remuneração que exceda os dois mil euros.-----

-----Limite máximo das despesas com comunicações: cento e setenta e cinco euros mensais; --- -----

-----Limite máximo das despesas com combustível e portagens: o limite máximo destas despesas corresponde a um quarto do valor das despesas de representação, pelo que correspondem a cento e quarenta e cinco euros mensais. -----

-----c) A nomeação ora deliberada produzirá efeitos a partir de um de janeiro de dois mil e catorze e manter-se-á enquanto se mantiver inalterada a estrutura e/ou tipologia societária da empresa, até ao limite máximo de duração do mandato autárquico em curso.” -----

-----II - Submetida a proposta de nomeação do Senhor doutor Alfredo Fernando Pereira Romano Castro para o cargo de Presidente do Conselho de Gerência a votação, através de escrutínio secreto, em que se verificaram dez votos a favor e uma abstenção, foi a mesma aprovada por maioria. -----

-----III - Submetida a proposta de nomeação do Senhor doutor Carlos Manuel Ferreira Vidal para o cargo de vogal executivo a votação, através de escrutínio secreto, em que se verificaram oito votos a favor, um voto contra e duas abstenções, foi a mesma aprovada, por maioria.-----

18 - PROPOSTA Nº. 1043/13 - GP - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA “PARQUES TEJO - PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.M.” E FIXAÇÃO DA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - Nos termos do previsto no número dois, do artigo vigésimo quinto, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, “as empresas locais dispõem sempre de uma assembleia geral e de um fiscal único”, sendo que, nos termos do número três, do artigo vigésimo sexto, da mesma Lei, “compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo”.-----

----- Dois - Nos termos do disposto no artigo nono, dos Estatutos da empresa, são órgãos sociais, o Conselho de Administração e o Fiscal Único sendo que as funções do órgão deliberativo são, nos termos do disposto no número dois, do artigo vigésimo quinto, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, e do número um, do artigo ducentésimo septuagésimo-E, do Código das Sociedades Comerciais, exercidas pelo sócio único, Município de Oeiras. -----

----- Três - Por sua vez, os membros do Conselho de Administração são nomeados por períodos de quatro anos, coincidentes com o mandato autárquico (número dois, do artigo décimo, dos Estatutos). -----

----- Quatro - Acresce que a remuneração (base, subsídios e suplementos remuneratórios) dos Administradores Executivos das Empresas Municipais foi alvo de aprovação através da proposta de deliberação número duzentos e quarenta, de dois mil e treze, de vinte e sete de março de dois mil e treze, tendo sido fixada nos seguintes termos:-----

----- a) Vencimento mensal do Administrador Executivo: dois mil e novecentos euros e dezasseis cêntimos, após aplicação da redução remuneratória de cinco por cento imposta pela Lei número doze-A, de dois mil e dez (PEC Dois); -----

----- b) Despesas de representação do Administrador Executivo: correspondentes a quarenta por cento da remuneração base mensal, pelo que, com as reduções remuneratórias aplicáveis, correspondem a mil cento e sessenta euros; -----

-----c) Ao valor agregado do vencimento e despesas de representação, após aplicação da redução dos cinco por cento prevista no PEC Dois, foi ainda aplicada a redução remuneratória prevista na Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, aplicando-se uma taxa de redução de três vírgula cinco por cento até aos dois mil euros e uma taxa de dezasseis por cento sobre o valor da remuneração que exceda os dois mil euros;-----

-----d) Limite máximo das despesas com comunicações: cento e setenta e cinco euros mensais, a fixar pela assembleia geral; -----

-----e) Limite máximo das despesas com combustível e portagens: o limite máximo destas despesas corresponde a um quarto do valor das despesas de representação, pelo que corresponderam a trezentos e cinco euros e vinte e oito cêntimos mensais. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Cinco - Com a entrada em vigor do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante, RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, o qual revogou o artigo sexagésimo quarto, da LAL (conforme se depreende do disposto no seu artigo terceiro, número um, alínea d) do preâmbulo), a matéria relativa à nomeação dos membros dos conselhos de administração das empresas locais sofreu alterações. --

-----Seis - Na verdade e numa primeira abordagem, dispõe o artigo trigésimo terceiro, número um, alíneas oo) e pp) do RJAL que:-----

-----«Compete à Câmara Municipal:-----

-----(...) oo) Designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local; -----

-----pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;(...)»-----

-----Sete - Conforme se depreende da leitura do artigo trigésimo terceiro, número um,



Câmara Municipal
de Oeiras

alíneas oo) e pp), do RJAL, e tendo, ainda, em consideração que o RJAL tem natureza de norma de valor reforçado, nos termos do disposto no seu artigo primeiro, número dois, ao referir que: «As normas constantes da presente lei são de aplicação imperativa e prevalecem sobre as normas especiais atualmente em vigor, salvo na medida em que o contrário resulte expressamente da presente lei», a partir do dia trinta de setembro de dois mil e treze (data em que o RJAL entrou em vigor), no que às empresas municipais diz respeito, a Câmara Municipal passou apenas a ter competência para designar o representante do Município na assembleia geral das empresas locais. -----

----- Oito - Este caráter imperativo do RJAL, aliado ao facto de a nova redação das alíneas oo) e pp), do número um, do artigo trigésimo terceiro, deste diploma, reiteram o regime exposto, respetivamente, nos artigos décimo segundo, número dois e vigésimo sexto, número dois, ambos do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto e que não deixa dúvidas de que, no caso específico das empresas locais - artigo décimo nono, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto - a câmara municipal deixou de ter a competência prevista no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea i), da LAL para nomear e exonerar o conselho de administração das empresas públicas municipais. -----

----- Nove - Todavia, no caso das empresas municipais, nos termos do artigo vigésimo primeiro, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, as mesmas «(...) regem-se pela presente lei, pela lei comercial, pelos estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do setor empresarial do Estado, sem prejuízo das normas neste previstas». -----

----- Dez - Ora, no que à “Parques Tejo” diz respeito, importa ter em conta o disposto no artigo nono, dos seus Estatutos, que estipula o seguinte:-----

----- «Artigo oitavo -----

----- Composição e Mandato -----

-----Um - (...)-----

-----Dois - Os membros do Conselho de Administração são nomeados pelo período de quatro anos, coincidindo com os mandatos autárquicos, continuando em exercício de funções até à efetiva substituição, sem prejuízo de renovação da nomeação nos termos da Lei.» -----

-----Onze - Nesta conformidade, continua o Órgão Executivo da Câmara Municipal de Oeiras, por via do facto de funcionar como assembleia geral da empresa local em causa, a deter a competência para nomear os membros do Conselho de Administração da “Parques Tejo” e não por, em termos legais, como acontecia ao abrigo da versão anterior da LAL, tal possibilidade corresponder a uma competência própria e genérica de todas as câmaras municipais.-----

-----Doze - Assim, deverá o Órgão Executivo Municipal aprovar a nomeação dos membros do Conselho de Administração por coincidência com o mandato autárquico, nos termos do artigo nono, número dois, dos Estatutos e artigo vigésimo sexto, número um, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto. -----

-----Treze - Por sua vez e no que à remuneração dos membros de tal órgão societário concerne, importa que, nos termos do artigo trigésimo, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto e do artigo tricentésimo nonagésimo nono, do Código das Sociedades Comerciais, seja aprovado igualmente o valor da respetiva remuneração (base, subsídios e suplementos remuneratórios).-----

-----Catorze - Com efeito, de acordo com o estatuído no artigo vigésimo oitavo, do Estatuto do Gestor Público (doravante designado por “EGP”), aprovado pelo Decreto-Lei número setenta e um, de dois mil e sete, de vinte e sete de março, na redação do Decreto-Lei número oito, de dois mil e doze, de dezoito de janeiro, conjugado com o número dois, do artigo trigésimo, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, apura-se que o valor da remuneração dos membros dos órgãos de gestão ou de administração é limitado ao valor da remuneração de vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal;-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Quinze - Importa salientar que no âmbito das medidas de consolidação orçamental e controlo e redução da despesa pública iniciado com o Programa de Estabilidade e Crescimento dois mil e dez-dois mil e treze e reforçado pelas Leis do Orçamento do Estado de dois mil e onze, de dois mil e doze e de dois mil e treze, as entidades que integram o setor empresarial local foram sujeitas a especiais medidas, quer no domínio da aplicação de redução nas remunerações a processar aos seus efetivos, quer na prática de especiais deveres em relação a essa dedução (neste sentido, Nota Informativa dois, de dois mil e doze da CCDR Norte). -----

----- Dezasseis - Desta forma, a remuneração dos gestores públicos estará sujeita a reduções remuneratórias, o que igualmente condiciona as demais componentes retributivas. -----

----- Dezassete - Ora, por força do disposto no artigo décimo segundo, da Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de junho, denominada por “PEC Dois”, as entidades do sector empresarial local estão vinculadas, desde um de junho de dois mil e dez, a reduzir cinco por cento da remuneração fixa mensal ilíquida dos gestores públicos executivos e não executivos, ou equiparados. -----

----- Dezoito - Para além da redução de cinco por cento acima descrita, durante o ano de dois mil e treze, e à semelhança do consagrado em dois mil e onze e dois mil e doze, por força do consagrado na alínea o), do número nove, do artigo vigésimo sétimo, da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, (“LOE dois mil e treze”), aprovada pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, as empresas que integram o sector empresarial local estão vinculadas a manter a redução remuneratória fixada entre três vírgula cinco por cento e dez por cento das remunerações totais ilíquidas mensais de valor superior a mil e quinhentos euros, dos gestores públicos.-----

----- Dezanove - Esta redução, que opera sobre as remunerações totais ilíquidas mensais, engloba a remuneração-base, subsídios e suplementos (designadamente despesas de representação, abono para falhas, trabalho extraordinário ou em dias de descanso e feriados) só

sendo excluídos os abonos relativos a subsídio de refeição, ajudas de custo, subsídio de transporte e outras prestações de natureza social. -----

-----Vinte - Assim, para efeitos de redução remuneratória imposta pela LOE dois mil e treze, atendeu-se, na citada proposta de deliberação número duzentos e quarenta, de dois mil e treze, de vinte e sete de março de dois mil e treze, ao valor da remuneração mensal aferida com a redução de cinco por cento imposta pelo PEC Dois, acrescida do valor das despesas de representação. -----

-----Vinte e um - Cumpre esclarecer que as despesas de representação são definidas nos termos do número dois, do artigo vigésimo oitavo, do EGP, por remissão do artigo trigésimo, número quatro, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, ou seja, corresponderão a um abono mensal, pago doze vezes ao ano, no valor de vinte por cento do vencimento e calculadas tendo em consideração a regra das reduções remuneratórias anteriormente enunciadas. -----

-----Vinte e dois - As despesas com comunicações, por sua vez, são fixadas pela assembleia geral, nos termos do número três, do artigo trigésimo segundo, do EGP, por remissão do artigo trigésimo, número quatro, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto.-- -----

-----Vinte e três - As despesas com combustível e portagens são definidas nos termos do número três, do artigo trigésimo terceiro, do EGP, por remissão do artigo trigésimo, número quatro, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, fixando-se em um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação. -----

-----Vinte e quatro - Nos termos do disposto no número três, do artigo vigésimo quinto, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, só um dos membros do conselho de gestão ou de administração pode assumir funções remuneradas; -----

-----Vinte e cinco - todos os constrangimentos e imposições legais aplicáveis foram tidos



Câmara Municipal
de Oeiras

em devida conta na fixação das remunerações constantes da proposta de deliberação número duzentos e quarenta, de dois mil e treze, de vinte e sete de março de dois mil e treze pelo que as mesmas deverão, atualmente, ser mantidas na fixação da atual remuneração dos membros do Conselho de Administração da “Parques Tejo”.-----

----- Vinte e seis - Tal remuneração, a definir apenas para o Presidente do Conselho de Administração, na componente múltipla referida (remuneração base, subsídios e complementos remuneratórios) deverá, assim, ser a seguinte:-----

----- a) Vencimento mensal do Presidente do Conselho de Administração: dois mil novecentos euros e dezasseis cêntimos, após aplicação da redução remuneratória de cinco por cento imposta pela Lei número doze-A, de dois mil e dez (PEC Dois);-----

----- b) Despesas de representação do Presidente do Conselho de Administração: correspondentes a vinte por cento da remuneração base mensal, pelo que, com as reduções remuneratórias aplicáveis, correspondem a quinhentos e oitenta euros e três cêntimos.-----

----- c) Ao valor agregado do vencimento e despesas de representação, após aplicação da redução dos cinco por cento prevista no PEC Dois, foi ainda aplicada a redução remuneratória prevista na Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, aplicando-se uma taxa de redução de três vírgula cinco por cento até aos dois mil euros e uma taxa de dezasseis por cento sobre o valor da remuneração que exceda os dois mil euros.-----

----- d) Limite máximo das despesas com comunicações: cento e setenta e cinco euros mensais; -------

----- e) Limite máximo das despesas com combustível e portagens: o limite máximo destas despesas corresponde a um quarto do valor das despesas de representação, pelo que correspondem a cento e quarenta e cinco euros mensais.-----

----- Vinte e sete - Propõe-se, assim, ao Órgão Executivo, na qualidade de Assembleia Geral da empresa “Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras, E.M.”, que aprove:-----

-----a) As seguintes nomeações:-----
-----Para Presidente do Conselho de Administração, com funções executivas: Armindo Carlos Cortez de Azevedo;-----
-----Para primeiro vogal executivo, não remunerado: Albertina de Jesus Gomes Guedes; -
-----Para segundo vogal não executivo: José Manuel Marques Constantino da Silva. -----
-----b) Fixar a seguinte remuneração para o Presidente do Conselho de Administração: --
-----Vencimento mensal: dois mil e novecentos euros e dezasseis cêntimos, após aplicação da redução remuneratória de cinco por cento, imposta pela Lei número doze-A, de dois mil e dez (PEC Dois);-----
-----Despesas de representação: correspondentes a vinte por cento da remuneração base mensal, pelo que, com as reduções remuneratórias aplicáveis, correspondem a quinhentos e oitenta euros e três cêntimos;-----
-----Ao valor agregado do vencimento e despesas de representação, após aplicação da redução dos cinco por cento, prevista no PEC Dois, foi ainda aplicada a redução remuneratória prevista na Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, aplicando-se uma taxa de redução de três vírgula cinco por cento até aos dois mil euros e uma taxa de dezasseis por cento sobre o valor da remuneração que exceda os dois mil euros.-----
-----Limite máximo das despesas com comunicações: cento e setenta e cinco euros mensais; ---
-----Limite máximo das despesas com combustível e portagens: o limite máximo destas despesas corresponde a um quarto do valor das despesas de representação, pelo que correspondem a cento e quarenta e cinco euros mensais.-----
-----Terceiro - Fundamentação Jurídica:-----
-----Vinte e oito - A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformatora:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- a) No disposto na alínea nos termos do artigo oitavo, números dois e três, dos Estatutos e artigo vigésimo sexto, número um, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto;-----

----- b) No artigo trigésimo, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, que remete para os artigos vigésimo oitavo, trigésimo segundo e trigésimo terceiro, todos do Estatuto do Gestor Público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei número setenta e um, de dois mil e sete, de vinte e sete de março, na redação do Decreto-Lei número oito, de dois mil e doze, de dezoito de janeiro e, ainda, número três, do artigo vigésimo quinto, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto; -----

----- c) Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de junho, que aprovou o segundo Plano de Estabilidade e Crescimento (denominada abreviadamente por “PEC Dois”), bem como a Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, aprovada pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro (abreviadamente designada por “LOE dois mil e treze”). -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere aprovar:-----

----- a) As seguintes nomeações: -----

----- Para Presidente do Conselho de Administração: Armindo Carlos Cortez de Azevedo;

----- Para primeiro vogal executivo, não remunerado: Albertina de Jesus Gomes Guedes; -

----- Para segundo vogal não executivo: José Manuel Marques Constantino da Silva. -----

----- b) Fixar a seguinte remuneração para o Presidente do Conselho de Administração: ---

----- -Vencimento mensal: dois mil novecentos euros e dezasseis cêntimos, após aplicação da redução remuneratória de cinco por cento imposta pela Lei número doze-A, de dois mil e dez (PEC Dois); -----

----- -Despesas de representação: correspondentes a vinte por cento da remuneração base

mensal, pelo que, com as reduções remuneratórias aplicáveis, correspondem a quinhentos e oitenta euros e três cêntimos; -----

-----Ao valor agregado do vencimento e despesas de representação, após aplicação da redução dos cinco por cento, prevista no PEC Dois, foi ainda aplicada a redução remuneratória prevista na Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, aplicando-se uma taxa de redução de três vírgula cinco por cento até aos dois mil euros e uma taxa de dezasseis por cento sobre o valor da remuneração que exceda os dois mil euros;-----

-----Limite máximo das despesas com comunicações: cento e setenta e cinco euros mensais, a fixar pela assembleia geral; -----

-----Limite máximo das despesas com combustível e portagens: o limite máximo destas despesas corresponde a um quarto do valor das despesas de representação, pelo que correspondem a cento e quarenta e cinco euros mensais. -----

-----c) A nomeação ora deliberada produz efeitos imediatos e manter-se-á enquanto se mantiver inalterada a estrutura e/ou tipologia societária da empresa, até ao limite máximo de duração do mandato autárquico em curso.”-----

-----II - Submetida a proposta de nomeação do Senhor doutor Armino Carlos Cortez de Azevedo para o cargo de Presidente do Conselho de Administração a votação, através de escrutínio secreto, em que se verificaram dez votos a favor e uma abstenção, foi a mesma aprovada, por maioria. -----

-----III - Submetida a proposta de nomeação da Senhora doutora Albertina de Jesus Gomes Guedes para o cargo de Primeiro Vogal Executivo a votação, através de escrutínio secreto, em que se verificaram dez votos a favor e uma abstenção, foi a mesma aprovada, por maioria.-----

-----IV - Submetida a proposta de nomeação do Senhor doutor José Manuel Marques Constantino da Silva para o cargo de Segundo Vogal Não Executivo, a votação, através de



Câmara Municipal
de Oeiras

escrutínio secreto, em que se verificaram dez votos a favor e uma abstenção, foi a mesma aprovada, por maioria.-----

19 - PROPOSTA Nº. 998/13 - “ISQ - CENTRO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS S.A.” - DISSOLUÇÃO: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

20 - PROPOSTA Nº. 995/13 - DEM - Pº. 108/DOM/DEM/13 - APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL, CONSEQUENTE ADJUDICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO NO AMBITO DA EMPREITADA “NOVAS OFICINAS MUNICIPAIS, EM VILA FRIA - PORTO SALVO”: -----

----- O Senhor Presidente referiu que recebeu o proprietário dos terrenos contíguos que afirmou que parte do projeto estava em cima de terrenos dele. Pediu ao Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística que solicitasse o projeto para através do levantamento tipográfico ver se seria verdade ou não, acrescentando que a Senhora Vereadora Madalena Castro também teve oportunidade de receber proprietário.-----

----- Era um assunto que deveria ficar resolvido ou acautelado porque se fosse verdade deveria haver uma negociação prévia para adquirir aquela parcela de terreno, protocolar uma troca ou uma autorização por parte do proprietário. A não ser verdade não haveria problema, no entanto, informou que não deixava de ser uma preocupação e se entendessem a Senhora Vereadora Madalena Castro também poderia dar explicações e, eventualmente, poderiam deliberar.-- -----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** esclareceu ser do conhecimento de toda a Câmara que o projeto e a obra eram muito urgentes, porque as condições dos trabalhadores da parte oficial da Câmara eram muito más para não dizer que eram péssimas.-----

----- Em sede de Divisão de Estudos e Projetos e de Direção Municipal teve o cuidado de

saber junto do DPGU se os projetos que estavam a ser desenvolvidos eram ou não propriedade da Câmara. Verificaram que de facto a parte dos escritórios, pertencentes à segunda fase desse projeto, tinha uma pequena parte que era de João Algarvio Ganhas Ferreira. -----

-----Teve lugar uma reunião com o Senhor Presidente da Câmara e com o proprietário, na qual referiu, verbalmente, não haver problema nenhum.-----

-----Quis precisar naquele momento que o que vinha à Câmara era a primeira fase desse projeto, era, exclusivamente, as oficinas municipais, que eram integralmente em terreno da Câmara Municipal. -----

-----Houve uma grande preocupação, quer em sede de projeto, quer do procedimento concursal público no sentido de agilizar ao máximo o procedimento, porque sabia e quem lá estava e quem coordenava o trabalho conhecia as condições em que se trabalhava naquele espaço

-----Não havia como melhorar as condições, gastou-se muito dinheiro nas antigas instalações, mas era preciso sempre mais dinheiro e nunca chegava porque as coisas estavam muito mal, havia sempre um telhado ou uma viga a cair, haveria sempre situações muito complicadas corroboradas não só por uma insegurança que os trabalhadores tinham para desempenhar as funções diariamente, mas também da Comissão de Higiene e Segurança no Trabalho que produziram alguns relatórios sobre a matéria. -----

-----Quem lidava com os trabalhadores e as unidades orgânicas que tinham componentes da zona oficial sabia que a situação era muito complicada e caso houvesse uma fiscalização seria tudo fechado e sem as novas oficinas também não havia hipótese de melhorarem as coisas.-

-----Alertou para o facto da proposta ser referente à primeira fase da obra, a parte mais urgente, fase que estava em terreno municipal, pressupunha a demolição da antiga Estação de Triagem de Vila Fria, e a segunda fase da obra não sabia se iria ser realizada devido ao quadro financeiro atual em que estavam todos a viver. -----

-----A **Senhora Vereadora Alexandra Moura** disse que independentemente da proposta



Câmara Municipal
de Oeiras

ser ou não votada, questionou se havia um estudo de impacto ambiental relativamente à implementação desse projeto, ou seja, não sabia se aquele aterro tinha vinte, vinte e cinco ou mais anos, não sabia em que condições tinha sido feito, não tinha conhecimento técnico, naturalmente precisava de ajuda para perceber qual o impacto de colocar naquele local um edifício com umas centenas de trabalhadores. -----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que não foi considerado necessário que houvesse impacto ambiental, porque as oficinas não iriam ser construídas no aterro, intervindo a **Senhora Vereadora Alexandra Moura** que era ao lado, continuando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que atualmente havia trabalhadores ao lado, na Estação de Triagem, que continuava a funcionar como oficina, onde se fazia a reparação dos contentores e carrinhos de lixo, naquele local havia trabalhadores diariamente-----

----- A edificação não iria ser construída no aterro, iria ser construída onde estava atualmente uma construção obsoleta que não servia para nada com muito más condições e iria ser demolida para surgir as oficinas, cujo projeto os Senhores Vereadores tiveram oportunidade de ver na última reunião de Câmara.-----

----- O aterro foi selado há décadas pela Tratolixo, estava junto ao processo o relatório dessa selagem, já não havia fumo, nem nada há muitos anos, não queria errar, mas o aterro estava selado há mais de quinze anos. -----

----- A **Senhora Vereadora Alexandra Moura** questionou se era possível ter o relatório da Tratolixo relativamente ao fecho, porque independentemente da localização atual naquela zona de funcionários e face à evolução científica, tinha conhecimento sobre os perigos que aquela zona tinha, por isso questionou se se poderia ponderar fazer o estudo, já que, pelos vistos, foi uma opção não se fazer o estudo de impacto ambiental. -----

----- Questionou se foi uma opção dos serviços ou uma opção política não se ter feito o estudo do impacto ambiental. -----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** referiu ter sido uma questão que nem sequer foi colocada por não haver necessidade, perguntado a **Senhora Vereadora Alexandra Moura** se foi entendimento da Senhora Vereadora, retorquindo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que entendeu que não havia necessidade, assim como os técnicos entenderam que não haveria necessidade, iriam substituir um edifício obsoleto, velho e caduco por outro edifício. A **Senhora Vereadora Alexandra Moura** disse que não iria colocar isso em causa só questionou se iria haver um estudo de impacto ambiental, referindo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que não iria ter um estudo de impacto ambiental cada vez que fosse preciso construir alguma coisa a não ser que se justificasse, o que não era o caso, atalhando a **Senhora Vereadora Alexandra Moura** que no entendimento da Senhora Vereadora Madalena Castro poderia não ser o caso, mas, no seu entendimento, até poderia ser. -----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** questionou se a Senhora Vereadora Alexandra Moura conhecia o local, respondendo a **Senhora Vereadora Alexandra Moura** que não, por isso perguntou se havia o estudo, retorquindo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que quando a Senhora Vereadora quisesse conhecer o local estaria disponível para lhe fazer uma visita guiada, tanto às oficinas velhas como a essa zona. -----

-----A **Senhora Vereadora Alexandra Moura** disse para a Senhora Vereadora Madalena Castro não alterar aquilo que tinha dito e perguntou se do ponto de vista político ou técnico tinha havido uma justificação para não fazer o estudo e a Senhora Vereadora deu a sua resposta que foi considerada, por isso pediu o relatório, salientando a Senhora Vereadora Madalena Castro que o iria fazer chegar. -----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** disse ter percebido o problema que a Senhora Vereadora Madalena Castro colocou. A próxima reunião de Câmara seria só no dia quinze de janeiro e, com isso, em termos de processo iria atrasar um mês. Não conhecia em pormenor as questões, não sabia se era possível, mas como o processo iria para o Tribunal de Contas e não



Câmara Municipal
de Oeiras

havendo início da obra antes da consignação, questionou se se podia aprovar no sentido de dizer que a obra não era consignada sem ficarem resolvidos os problemas com os proprietários dos terrenos, concluindo que seria uma possibilidade para não se perder um mês. -----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** referiu ser possível e alertou a Câmara que as revisões de preços das obras estavam negativas, mas atualmente já não estavam, cada semana que passava, para além dos problemas dos trabalhadores que nunca mais “viam a luz ao fundo do túnel” relativamente às suas condições de trabalho, a Câmara estava a ser onerada em despesas adicionais.-----

----- A Câmara estava convicta e defendia que tinha de ter condições diferentes daquelas que atualmente disponibilizava aos colaboradores do Município.-----

----- O **Senhor Vice-Presidente** disse que ficava o alerta, mas, de acordo com indicações do Senhor Presidente, enquanto não houver resolução em relação à situação da titularidade do terreno, independentemente, de não colidir com a primeira fase, ficaria adiada para uma próxima reunião. --- -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

**21 - PROPOSTA Nº. 1011/13 - GP - IMPLEMENTAÇÃO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
OEIRAS 2014/2015 E RESPETIVA CARTA DE PRINCÍPIOS: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Município de Oeiras pretende com a implementação do Orçamento Participativo (OP), contribuir para um modelo de governança mais dinâmico, assegurando a participação, a abertura e a igualdade dos munícipes.-----

----- Segundo - Análise:-----

-----O OP é um mecanismo de democracia participativa, voluntária, no âmbito do qual os cidadãos/municípios podem contribuir para a definição das políticas do Município de Oeiras e a respetiva adequação orçamental. -----

-----Os cidadãos não limitam a sua participação ao ato de votar para eleger o poder executivo, envolvendo-se, simultaneamente, no processo de decisão sobre o investimento municipal, garantindo, desta forma, que o mesmo corresponda às necessidades e expectativas da população, concretizando-se o desiderato constitucional do princípio da colaboração da Administração com os particulares, plasmado no artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número um, da Constituição da República Portuguesa (CRP) e no artigo sétimo, número um, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----

-----Os resultados na primeira edição do Orçamento Participativo de Oeiras foram bastante satisfatórios, enquadram-se na generalidade das primeiras edições de outros municípios.

-----Neste sentido, é de todo o interesse dar continuidade a este processo, apostando numa edição mais ambiciosa em dois mil e catorze, capitalizando de forma concreta todos os resultados atingidos, em particular a execução dos projetos aprovados em dois mil e doze. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos segundo e ducentésimo sexagésimo sétimo, número um, ambos da CRP, conjugados com o artigo sétimo, número um, alínea b), do CPA, e artigos quarto e trigésimo segundo, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Assim, propõe-se que o Executivo Municipal:-----

-----Um) Promova a segunda edição do processo de Orçamento Participativo, sob a designação de Orçamento Participativo dois mil e catorze/dois mil e quinze e com a estratégia de comunicação junto ao processo, com o objetivo de levar ao conhecimento dos municípios o



Câmara Municipal
de Oeiras

orçamento municipal e de recolher as suas propostas quanto às ações a desenvolver em dois mil e quinze, nos seguintes termos: -----

----- - Processo de Orçamento Participativo Deliberativo, o qual se caracteriza pelo facto dos participantes não só terem a possibilidade de apresentar propostas como também de participar ativamente na sua aprovação, por coerência com o empenho e comprometimento da Autarquia com o primeiro processo de Agenda Vinte e Um Local do País;-----

----- - Uma verba a afetar ao OP, no montante de um milhão de euros. Esta verba apresenta-se, por um lado, como suficientemente ambiciosa para satisfazer a concretização dos projetos a apresentar, e por outro lado, como sensata e credível face aos constrangimentos financeiros atuais. Cada uma das propostas a concretizar não poderá exceder o montante máximo de trezentos mil euros;-----

----- - Os cidadãos poderão apresentar as suas propostas através do formulário disponibilizado no “site” do OP. Neste “site” poderão também visualizar todas as propostas submetidas e, no período próprio, votar na sua preferida, sendo que as cinco propostas mais votadas passarão à fase de análise da viabilidade técnica; -----

----- - Paralelamente, os cidadãos poderão apresentar e discutir as suas propostas em cinco Assembleias Participativas (em dia e local ainda a definir), que através de uma metodologia participativa descrita na Carta de Princípios levarão à seleção das cinco propostas mais votadas em cada uma dessas Assembleias;-----

----- - As cinco propostas mais votadas na internet e as vinte e cinco propostas resultantes das Assembleias Participativas serão analisadas do ponto de vista da sua viabilidade por uma equipa de técnicos dos serviços municipais, designada para o efeito;-----

----- - No “site” serão divulgadas as razões que eventualmente levem à consideração de uma proposta como não viável;-----

----- - Serão contempladas em orçamento tantas propostas quanto possível, até perfazer o

montante total estipulado, respeitando a ordenação da votação final, sendo as propostas viáveis divulgadas publicamente;-----

----- As propostas aprovadas serão incluídas nas Grandes Opções do Plano (GOP) dois mil e quinze e seguintes.-----

-----Dois) Aprove a constituição do Grupo de Trabalho que promoverá as ações necessárias à implementação deste processo, constituído pelos seguintes técnicos:-----

----- Ana Almeida (Departamento de Ação Social e Desporto);-----

----- Ana Vieira (Gabinete Desenvolvimento Municipal);-----

----- Cristina Garrett (Gabinete Desenvolvimento Municipal);-----

----- Isabel Gonçalves (Departamento Gestão Organizacional);-----

----- José Luís Ribeiro (Divisão de Plano e Orçamento);-----

----- Nuno Martins (Gabinete de Comunicação);-----

----- Paula Lopes (Gabinete Municipal de Auditoria);-----

----- Ricardo Ramalho (Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação).-----

-----Três) Aprove o cronograma junto ao processo;-----

-----Quatro) Aprove a “Carta de Princípios de Orçamento Participativo do Concelho de Oeiras dois mil e catorze/dois mil e quinze” a aplicar a este processo de Orçamento Participativo, junto ao processo.”-----

-----II - O doutor José Luís Ribeiro começou por relembrar o conceito e os mecanismos do Orçamento Participativo, tratando-se de um mecanismo voluntário de Democracia Participativa, com benefícios bem identificados como o aumento da transparência, o reforço da relação entre os munícipes e o Município, acabando por fortalecer o tecido social e reforçar a cultura democrática.-----

-----Informou que a metodologia para o ano dois mil e catorze/dois mil e quinze passava pela aposta num orçamento de tipo deliberativo, tendo havido uma evolução relativamente ao



Câmara Municipal
de Oeiras

primeiro que tinha sido apenas consultivo. O modelo deliberativo era o mais utilizado atualmente por todos os orçamentos participativos.-----

----- A verba a afetar seria de um milhão de euros com propostas individuais com limite máximo de trezentos mil euros. Pela experiência adquirida anteriormente, concluiu-se que grande parte das propostas não atingia aquele valor, situação que iria permitir um número mais alargado de propostas a serem consideradas no final do processo. -----

----- Mantiveram a calendarização bianual, o anterior tinha sido dois mil e doze/dois mil e treze e encontravam-se ainda em fase de projeto nalgumas propostas. -----

----- Aquele processo arrancaria em janeiro de dois mil e catorze e a proposta era que, durante o ano fossem identificadas as propostas a incluir no Orçamento e GOP de dois mil e quinze com uma execução em dois mil e quinze/dois mil e dezasseis, dependendo do tipo de proposta, ou seja, quando implicava obra, existia sempre uma tendência de prolongar por mais do que um ano a execução das propostas. O orçamento participativo seguinte seria então, iniciado em dois mil e dezasseis para incluir nas GOP de dois mil e dezassete. -----

----- Tinham mantido a abertura aos destinatários cidadãos maiores de dezoito anos, a título individual, mas completamente aberto a pessoas de qualquer ponto do País ou do mundo, através da internet. -----

----- Relativamente aos canais de divulgação continuavam a apostar fortemente na internet como meio facilitador de partilha de informação e da participação e ainda, a realização de cinco assembleias participativas à semelhança do processo anterior.-----

----- Para os custos de implementação estavam previstos cerca de vinte mil euros, porque existia uma equipa interna que acompanhava todo o processo e muito daquele trabalho era feito com a prata da casa e com os recursos internos, logo, continuavam a apostar num orçamento participativo com um orçamento interno relativamente reduzido. Não poderia ter o destaque que tinha, por exemplo, Lisboa, com autocarros e outros meios, mas tentariam melhorar o de Oeiras.-

-----Na parte da viabilidade técnica haveria uma análise mais alargada que também era feita por colegas da Câmara. -----

-----O grupo de trabalho era constituído por sete pessoas e mostrou o cronograma que começava em janeiro com o lançamento do orçamento participativo e eventualmente com uma conferência de imprensa. O processo anterior tinha sido em cima da hora, porque tinha sido decidido em maio e tinha sido uma grande corrida para se conseguir implementar, a aposta para aquele orçamento era ter um cronograma mas alargado.-----

-----Lançamento em janeiro com divulgação até março, depois, entre março e abril começar a receber as propostas através da internet, em maio fazer as assembleias participativas ao mesmo tempo que as propostas da internet eram votadas, aproveitavam o tempo de julho e agosto para a análise da viabilidade técnica, em setembro, a divulgação e a votação “online” e em outubro, tinham que fazer a divulgação das propostas. -----

-----O calendário tinha que ser encurtado numa parte porque, por via da nova legislação, tinham que aprovar o orçamento em outubro no ano de dois mil e catorze. Portanto, aquele calendário tinha que ser relativamente reduzido.-----

-----Relativamente às assembleias participativas, tinham a ideia de fazer uma por cada freguesia, com a internet, o correio eletrónico e a página do “facebook” como meios privilegiados para o contacto com as pessoas.-----

-----Informou que através da internet as pessoas poderiam inscrever-se nas assembleias participativas, submeter propostas e ter acesso a notícias ao longo do processo e, tal como na primeira edição, teriam a participação do Executivo e dos diretores municipais naquelas assembleias. Existia um grupo de cerca de trinta técnicos e dirigentes com formação obtida na primeira edição e a ideia era tentar que aquelas pessoas continuassem a acompanhar o processo e até, eventualmente, alargar um pouco, tendo o grupo capacidade para dar formação relativamente ao funcionamento das assembleias participativas. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- A equipa de análise da viabilidade técnica dos projetos também iria depender dos projetos apresentados. Contariam com elementos dos vários serviços da Câmara, de acordo com a tipologia dos projetos e relativamente aos custos, estavam a prever cerca de vinte mil euros. ----

----- Relativamente ao processo anterior, mostrou o cronograma, designadamente a conferência de imprensa em maio de dois mil e doze, seguida das assembleias participativas e dos trabalhos de análise da viabilidade técnica. Naquele orçamento participativo tinham havido dois mil e setecentas participações, cento e trinta e cinco propostas apresentadas, vinte e três levadas a votação final.-----

----- As propostas com mais votação na edição anterior tinham sido aquelas que o Executivo aceitou colocar nas Grandes Opções do Plano, ou seja, aquele processo que ao início seria apenas consultivo acabou por se transformar em deliberativo pelo grande destaque da votação das três propostas e porque o Executivo tinha aceitado integrá-las nas GOP. -----

----- A viatura de transporte de doentes não urgentes tinha sido entregue na Semana da Proteção Civil e os outros dois, pela dimensão que tinham, ainda se iam prolongar por dois mil e catorze. Uma delas era passagem pedonal na Terrugem, cujo projeto estava na Divisão de Estudos e Planeamento e mostrou como ficaria aquela passagem. O último projeto era a Quinta Urbana Pedagógica que tinha tido várias localizações possíveis e a inicial não pertencia à Câmara, entretanto o local encontrado era junto à Escola Amélia Rey Colaço e mostrou a imagem de um estudo que tinha sido elaborado pelos próprios proponentes, muito completo, mas acima do orçamento. Tinham visitado o que existia na Outurela e a ideia seria não fazer nada muito diferente daquilo, mas não poderiam ir tão além como aquele estudo onde existia zona de pomar e outras valências que não seria possível fazer, pelo menos, à partida.-----

----- Apresentou o grupo de trabalho e o Senhor Presidente, felicitou-os, desejando-lhes bom trabalho no sentido de conseguir crescer a participação e acima de tudo dentro daquele princípio de contingência e de custo reduzido, o que não seria sinónimo de fazer menos. -----

-----A Senhora Vereadora Madalena Castro disse que, relativamente à Quinta Pedagógica sabia que há cerca de dois ou três meses havia uma dúvida no que dizia respeito à posição do Ministério de Educação, respondendo o doutor José Luís Ribeiro que o terreno era da Câmara e tinham indicação do Departamento de Educação que não existia necessidade de fazer qualquer ampliação da escola, bem pelo contrário. Estava, portanto completamente disponível. -----

-----A Senhora Vereadora Madalena Castro ainda perguntou que similitudes tinham tentado encontrar na Outurela e o doutor José Luís Ribeiro explicou que tinham visitado as hortas que tinham na Outurela, junto à escola e a ideia era conseguir, com baixo custo, aplicar o mais possível aquele projeto. Aquele estudo era muito interessante, mas só em movimentação de terras ultrapassaria os duzentos mil euros pelo que lhes tinha sido dito pelos colegas daquela área. -----

-----A Senhora Vereadora Madalena Castro questionou se o que se pretendia era mais uma horta urbana em vez de uma quinta pedagógica e o doutor José Luís Ribeiro explicou que eram hortas, mas com a parte associada às escolas, e exemplificou com uma situação que estava prevista naquele projeto que eram canteiros sobre-elevados com acesso a cadeiras de rodas. Com um orçamento de oitenta mil euros era impossível naquela fase, chegar tão longe. -----

-----Referiu ainda que aquela quinta não teria animais e a Senhora Vereadora Madalena Castro disse que era mesmo aquilo o que queria saber, pois para ter animais eram precisos outros requisitos,volvendo o doutor José Luís Ribeiro que a ideia era ter zonas comunitárias, incluindo a zona de pomar. Havia uma ideia interessante apresentada pelos proponentes que era a existência da comparticipação para um banco de horas para que fossem tratadas as partes comuns. Havia ainda a possibilidade de as pessoas com menos recursos financeiros poderem pagar menos e darem mais horas. De todo o modo, ainda estava em estudo. -----

-----A Senhora Vereadora Madalena Castro agradeceu e esclareceu que a sua dúvida era apenas no conceito de quinta pedagógica sem animais. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- O Senhor Vereador Daniel Branco referiu que a posição da CDU já tinha sido contra, aquando da discussão do anterior Orçamento Participativo.-----

----- Assim continuavam porque, do seu ponto de vista, o que faria todo o sentido era que houvesse um bom incentivo à participação da população na gestão do Município. Respeitava e não negava a capacidade e o esforço que era feito pelo pessoal dos serviços que se incumbia daquela tarefa, mas não estava de acordo com aquele processo que surgia de dois em dois anos, portanto, votaria contra.-----

----- O Senhor Vereador Marcos Sá referiu que votariam aquela proposta favoravelmente, mas, relativamente ao futuro dariam sugestões no sentido de melhorar a forma de participação dos cidadãos. Na sua opinião, fazer um orçamento participativo, no qual não se conseguia o fator de proximidade e de envolvimento com os munícipes, por redundância, matava o projeto. Achava que havia muito mais a fazer naquela área.-----

----- O Senhor Vereador Ricardo Barros referiu que tinha acompanhado muito de perto o processo anterior do primeiro Orçamento Participativo, no qual tinham obtido cerca de dois mil e oitocentos votos e achava que aquele era um processo de maturação e que estava em crescimento.-----

----- O processo tal e qual tinha sido iniciado, com tão pouco tempo para a sua implementação, uma vez que tinha sido um compromisso do anterior Presidente introduzir uma verba para aquele Orçamento Participativo nas GOP.-----

----- Com o tempo que agora tinham, achava que estavam no bom caminho para aumentar significativamente as participações. Achava que tinha sido positivo aquele nível de participação, para um primeiro exercício, pois havia municípios que tinham mais exercícios e não tinham muito mais participações do que aquelas.-----

----- O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues interveio referindo que também tinha acompanhado aquele primeiro processo e sabia que tinha sido um esforço notório das pessoas

que tinham acompanhado aquele Orçamento Participativo. -----

-----Nas assembleias participativas tinham estado os munícipes que tinham querido estar. Era como nas assembleias de freguesia ou municipais, gostariam muito que fossem todas participadas, mas as pessoas preferiam ficar em casa a ver a telenovela, ou documentários, em vez de participarem na vida da sua comunidade. Assim como não participavam na reunião da escola dos filhos, ou na reunião do condomínio do prédio onde viviam. Tratava-se de uma questão de cultura e mais nada. -----

-----O Senhor Vereador Marcos Sá voltou a intervir para dizer que não estava em causa o envolvimento dos técnicos e dos dirigentes que tinham estado naquele projeto desde o início, até porque sabia que o tinham feito de forma graciosa sem recebimento de horas extraordinárias e fora dos horários de trabalho, reconheceu isso, mas a questão estava na perspetiva da filosofia quanto mais amplo fosse o debate e quantas mais pessoas participassem na discussão política antes dos técnicos porem o projeto de pé. -----

-----Na sua perspetiva a proposta e o “benchmarking” que podiam fazer relativamente a outros orçamentos participativos que decorreram no País em que havia avaliação de boas e más práticas a Câmara podia ter um trabalho que seria o objetivo de todos, ainda mais dos técnicos envolvidos, porque participaram diretamente e atribuíram grande parte do seu trabalho a essa matéria de conseguir alcançar cada vez mais pessoas. -----

-----No seu entender olhando para os custos de divulgação da iniciativa parecia pouco, a norma seria envolver mais não era uma questão só dos técnicos, mas também política. Podiam tirar uma parte do orçamento, havia opções claras e ter vinte mil euros para divulgação de uma iniciativa dessas era pouco para aquilo que se pretendia fazer no sentido de envolver muitos munícipes e havia muitas formas de se fazer, como por exemplo, o envolvimento das escolas, havia inúmeras de coisas que podiam acontecer à volta dos orçamentos participativos. -----

-----Referiu ser importante para o futuro, todos os grupos políticos participarem de uma



Câmara Municipal
de Oeiras

forma aberta e contribuírem para o melhoramento da proposta. -----

----- O Senhor Presidente disse ter sido a primeira edição e como em tudo o importante seria lançar os projetos, porque se esperassem pela perfeição não se iria fazer nada, a ideia seria melhorar e como era óbvio acolhia com o maior prazer e bom gosto todos os contributos para que efetivamente o projeto melhorasse, no fundo era o objetivo de todos. -----

----- Em relação a algumas questões que o Senhor Vereador Marcos Sá colocou, explicou não haver dúvidas de que o trabalho dos serviços tinha sido extraordinário, não só na primeira edição, como no lançamento da segunda edição, era preciso não esquecer que havia verbas em relação à divulgação em que estavam adstritos avesses vinte mil euros, houve verbas que saíram do Gabinete de Comunicação, portanto, não considerava só esses vinte mil euros porque a iniciativa tinha sido amplamente divulgada. -----

----- Estava de acordo com o que o Senhor Vereador Ricardo Rodrigues disse, porque a população por vezes teria de ser “picada” para participar mais ativamente naquilo que era a melhoria da vivência no seu território. -----

----- III - A Câmara, por maioria com voto contra do Senhor Vereador Daniel Branco, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Neste momento, saiu definitivamente o **Senhor Presidente**, tendo o **Senhor Vice-Presidente** assumido a Presidência da reunião. -----

22 - PROPOSTA Nº. 991/13 - DGP - CEDÊNCIA EM REGIME DE COMODATO DO ELÉTRICO LUDOTECA, SITO NO JARDIM MUNICIPAL DE OEIRAS, AO TEATRO SOBRE RODAS “CUSTOM CIRCUS”:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Entre outro tipo de atividades, o Centro Cultural alternativo Nirvana Studios, sedado na Estrada Militar, em Barcarena, disponibiliza estúdios para a produção de videoclips,

“tv shows” e filmagens publicitárias; produz espetáculos, filmes, publicidade, imagem e “branding”; organiza “roadshows”, por exemplo para festivais, feiras e festas.-----

-----Nele se encontra instalado o teatro sobre rodas “Custom Circus”, uma companhia de espetáculos alternativos que engloba teatro interativo, música, circo, pirotecnia e “performances” multimédia, apresentados em cenários psicadélicos e num ambiente irreverente, surrealista e burlesco.-----

-----Foi nesse estilo apresentado no Concelho de Oeiras, em dois mil e doze, o espetáculo “Le Cabaret Rock”, amplamente difundido e prolongado até ao presente ano.-----

-----Em representação do “Custom Circus”, Rui Gago requereu, mediante ofício registado na Divisão de Gestão Patrimonial (DGP) a dez de julho de dois mil e treze, a transferência do elétrico Ludoteca, localizado no jardim municipal de Oeiras, para as instalações do Nirvana Studios.-----

-----Este elétrico encontra-se desocupado, danificado, e já foi objeto da prática de atos de vandalismo. Por esse motivo elaborámos, a doze de abril de dois mil e treze, a informação número cento e tinta e um, de dois mil e treze, da Direção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial/Divisão de Gestão Patrimonial, expondo as opções possíveis e melhor adaptadas à salvaguarda e utilização deste equipamento.-----

-----Posteriormente, a treze de setembro, redigimos a informação número trezentos e vinte e três, de dois mil e treze, da Direção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial/Divisão de Gestão Patrimonial, propondo a cedência em regime de comodato ao requerente acima identificado. O proposto foi deferido, nos termos do despacho exarado na referida informação, a três de outubro de dois mil e treze, corroborado por idêntico despacho exarado na informação número cento e trinta e um, a seis de outubro de dois mil e treze.-----

-----Segundo - Análise:-----

-----Conforme descrito na proposta inicial, complementada pelos esclarecimentos



Câmara Municipal
de Oeiras

disponibilizados pelos interessados a oito de agosto de dois mil e treze e a seis de setembro de dois mil e treze, a integração do elétrico Ludoteca no teatro sobre rodas “Custom Circus” baseia-se, fundamentalmente, no quanto se segue: -----

----- Um - Finalidade: O elétrico será assente num apeadeiro do Centro Cultural alternativo Nirvana Studios, sediado na Estrada Militar, em Barcarena, e funcionará como uma instalação de carácter cultural, no domínio da fantasia surrealista e retro futurista de apoio aos espetáculos realizados. -----

----- Dois - Transporte: O transporte elétrico Ludoteca e o seu assentamento no sítio proposto é da responsabilidade dos interessados, que deverão fazer uso dos meios necessários para prossecução célere desse fim, desde que não produzam, com o ato, danos adicionais ao bem ou ao meio envolvente;-----

----- Três - Reabilitação e manutenção: -----

----- a) Plano de obra: “ (...) Primariamente, vamos travar a decomposição dos materiais estruturais como a madeira e o ferro. Depois iremos estabilizar e reforçar todos os pontos de apoio e eliminar as infiltrações de água que estão num ponto extremamente adiantado. Depois a finalização seguirá o conceito artístico da instalação com pinturas e toda uma nova abordagem no “design” interior de forma a conferir a maior teatralidade possível. Por fim, eletrificação e iluminação geral de toda a volumetria interna e externa, bem como a integração de planos filmados no nosso sistema de vídeo vigilância. Logicamente, toda a instalação Elétrico & Apeadeiro deverão ser mantidos e limpos anos a fio.” -----

----- b) Componente financeira: o custeio da reabilitação, a manutenção, a gestão e a segurança do elétrico Ludoteca em todos os seus componentes, é da exclusiva responsabilidade dos requerentes, que serão simultaneamente os únicos responsáveis por todos e quaisquer danos causados no elétrico ou a terceiros, em virtude das obras por si executadas, bem como por uma gestão/manutenção inadequada;-----

-----Quatro - Mobilidade: O elétrico permanecerá, a título sedentário, nas instalações do Nirvana Studios, só podendo ser deslocado, no Concelho, após expressa autorização do Município documentada por escrito;-----

-----Cinco - Prazo: o elétrico é cedido pelo prazo de cinco anos, prorrogável, sucessivamente, por períodos idênticos, salvo denúncia expressamente comunicada, por escrito, à contraparte, expedida com a antecedência mínima de sessenta dias.-----

-----O caso vertente pressupõe a entrega (contrato de natureza real “quod constitutionem”) a título temporário e gratuito (não obstante as obrigações que impendem sobre o comodatário - artigo milésimo centésimo trigésimo quinto, do Código Civil) de coisa móvel - o elétrico - à parte interessada, o comodatário (contrato de natureza pessoal constituído “intuitu personae”), cumprindo ao comodatário proceder à sua restituição (infungibilidade do objeto) findo o prazo para gozo da mesma. -----

-----A cedência em regime de comodato envolve, da parte do Município, o apoio não financeiro à “Custom Circus” - conforme legalmente previsto no artigo trigésimo terceiro número um, alínea u), do Regime Jurídico das Autarquias Locais - RJAL - aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, mediante cedência de um equipamento destinado à prossecução de uma atividade com visibilidade reconhecida e de interesse municipal, atenta a sua natureza cultural, nomeadamente devido ao carácter criativo e inovador do projeto. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----A cedência em regime de comodato encontra a sua base legal fundamentadora no disposto no artigo milésimo centésimo vigésimo nono e seguintes do Código Civil, e em simultâneo, no disposto no artigo trigésimo terceiro, número um, alínea u), do Regime Jurídico das Autarquias Locais - RJAL - aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Quarto - Proposta: -----

----- Pelo exposto, proponho ao Executivo Camarário que delibere a cedência em regime de comodato, do elétrico Ludoteca, sito no jardim municipal de Oeiras, ao teatro sobre rodas “Custom Circus”, nos termos constantes da minuta que a seguir se transcreve:-----

----- “Contrato de Comodato -----

Entre:-----

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Lago Marquês de Pombal, em Oeiras, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Paulo César Vistas Casinhas, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a) do número um, do artigo trigésimo quinto, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, adiante designado por Município; -----

E, -----

Associação Cultural “Custom Circus”, pessoa coletiva número quinhentos e sete milhões seiscentos e sessenta mil setecentos e setenta e três, com sede na Estrada Militar de Barcarena, neste ato representada por Rui Pedro Mendonça Neves Gago, natural de ... , em ... , portador do Cartão de Cidadão número zero nove milhões quinhentos e sete mil cento e vinte e dois, válido até quatro de novembro de dois mil e catorze, contribuinte fiscal número ... , doravante designado por “Custom Circus”;-----

É livremente e de boa-fé celebrado, assim como reciprocamente aceite, o presente contrato de comodato, de acordo com a deliberação do Órgão Executivo do Município de Oeiras a ... titulada pela proposta de deliberação número ... que se rege nos termos constantes nas cláusulas seguintes: - -----

----- Cláusula Primeira-----

----- Propriedade -----

Um - O Município de Oeiras é o legítimo proprietário do bem móvel Elétrico Ludoteca, sito no Jardim Municipal de Oeiras, em Oeiras. -----

----- Cláusula Segunda-----

----- Objeto-----

Um - Pelo presente contrato, o Município cede em regime de comodato, à “Custom Circus”, que aceita, o elétrico Ludoteca. -----

Dois - Esta cedência em regime de comodato, não implica o reconhecimento de quaisquer direitos reais à “Custom Circus”, os quais permanecem na titularidade do Município. -----

-----Cláusula Terceira-----

----- Uso -----

Um - O elétrico será assente num apeadeiro do Centro Cultural alternativo Nirvana Studios, sediado na Estrada Militar, em Barcarena, e funcionará como uma instalação de caráter cultural, no domínio da fantasia surrealista e retro futurista de apoio aos espetáculos realizados. -----

-----Cláusula Quarta-----

----- Transporte -----

Um - O transporte do elétrico Ludoteca e o seu assentamento no sítio proposto, é da exclusiva responsabilidade da “Custom Circus”, que deverá fazer uso dos meios necessários para prossecução célere desse fim. -----

Dois - O transporte do elétrico Ludoteca não deverá produzir com o ato, danos adicionais ao bem ou ao meio envolvente.-----

-----Cláusula Quinta-----

----- Reabilitação e manutenção -----

Um - O custeio da reabilitação, a manutenção, a gestão e a segurança do elétrico Ludoteca em



Câmara Municipal
de Oeiras

todos os seus componentes, é da exclusiva responsabilidade da “Custom Circus”, que será simultaneamente a única responsável por todos e quaisquer danos causados no elétrico ou a terceiros, em virtude das obras por si executadas, bem como de uma gestão/manutenção inadequada.-----

----- Cláusula Sexta -----

----- Duração -----

Um - Sem prejuízo do disposto no número dois, desta cláusula, o elétrico Ludoteca é cedido pelo prazo de cinco anos, prorrogável, sucessivamente, por períodos idênticos, salvo denúncia expressamente comunicada, por escrito, à contraparte, expedida com a antecedência mínima de sessenta dias.-----

Dois - O presente Contrato de Comodato cessa a sua vigência pelo decurso do prazo contratual ou da sua prorrogação, ou ainda se a “Custom Circus” deixar de utilizar o elétrico Ludoteca para o desenvolvimento e organização da finalidade prevista na cláusula terceira do presente contrato.

----- Cláusula Sétima -----

----- Mobilidade -----

Um - O elétrico permanecerá a título sedentário nas instalações do Nirvana Studios, só podendo ser deslocado no Concelho, após expressa autorização do Município documentada por escrito. ---

----- Cláusula Oitava -----

----- Deveres da comodatária -----

Um - Constituem obrigações e encargos da “Custom Circus”:-----

a) Manter o elétrico Ludoteca permanentemente ocupado, não o utilizando para fim diverso daquele que se encontra previsto na cláusula terceira do presente contrato; -----

b) Manter o elétrico em perfeito estado de conservação, segurança e salubridade, e em conformidade com as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhe efetuar, por sua conta, todas as reparações e demais obras que se tornem necessárias; -----

c) Restituir o elétrico cedido em comodato logo que finde o contrato, e no estado e condições em que o mesmo se encontrar à data da extinção do contrato; -----

d) Responsabilizar-se por todas as despesas derivadas da utilização corrente do elétrico, nomeadamente as inerentes a consumos energéticos; -----

e) Cumprir a legislação aplicável no local dado em comodato, nomeadamente no que concerne à segurança, salubridade e ruído. -----

----- Cláusula Nona-----

----- Intransmissibilidade do direito -----

A “Custom Circus” não poderá transmitir o direito de comodato objeto do presente Contrato a terceiros, seja a título gratuito ou oneroso, sem que obtenha prévia autorização escrita do Município para o efeito.-----

----- Cláusula Décima -----

----- Extinção do comodato -----

Um - Sem prejuízo da verificação de outras causas de extinção previstas na lei ou neste Contrato, o incumprimento pela “Custom Circus” de qualquer das condições do comodato mencionadas no presente Contrato, por motivos que lhe sejam imputáveis, poderá implicar a resolução do Contrato pelo Município, em qualquer altura, mediante o envio de comunicação escrita, com as consequências previstas no número seguinte. -----

Dois - A extinção do comodato, por qualquer causa legal ou convencional, determina a imediata restituição, para o Município, do bem móvel cedido em comodato, assim como das benfeitorias que não puderem ser retiradas sem detrimento desse espaço, não conferindo essa restituição, em caso algum, o direito a indemnização ou a qualquer compensação da “Custom Circus”.-----

----- Cláusula Décima Primeira-----

----- Direito subsidiário -----

Em tudo o omissos no presente Contrato, serão subsidiariamente aplicáveis as disposições do



Câmara Municipal
de Oeiras

Código Civil referentes ao Comodato, bem como a demais legislação aplicável.-----

----- Cláusula Décima Segunda -----

----- Alterações ao Contrato -----

Qualquer alteração, emenda ou aditamento ao presente Contrato, deverá ser objeto de decisão consensual das Partes, expressa e validamente formalizada por escrito.-----

----- Cláusula Décima Terceira -----

----- Foro -----

Para as questões emergentes do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Oeiras.

E para constar se lavrou o presente contrato, em duas vias de igual teor, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por Despacho número vinte e três, de dois mil e treze, do Presidente da Câmara Municipal, em dezasseis de maio, nos termos da alínea b), do número dois, do artigo trigésimo quinto, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que o fiz escrever e também assino.-----

Oeiras ... de dezembro de dois mil e treze . -----

Pelo Município de Oeiras, ... -----

Pela "Custom Circus", -----

A Oficial Público,”” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

23 - PROPOSTA Nº. 993/13 - DP - REQº.S Nº.S 3467/13, 6787/13 E 12780/13, APENSOS AO 66/2009 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - OBRAS DE EDIFICAÇÃO, REQUERIDO POR OSÓRIO DE CASTRO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Introdução: -----

----- O presente processo respeita ao pedido de informação prévia para obras de

edificação, requerido por Osório de Castro - Investimentos Imobiliários, Sociedade Anónima, através dos requerimentos números três mil quatrocentos e sessenta e sete, seis mil setecentos e oitenta e sete e doze mil setecentos e oitenta, de dois mil e treze, apensos ao sessenta e seis, de dois mil e nove. -----

-----Análise: -----

-----O terreno objeto do pedido detém uma área de cinco mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados, encontrando-se localizado na área limítrofe do Concelho de Oeiras. Confina a norte, poente e nascente com o Concelho de Sintra e a sul é limitado pela estrada de São Marcos.

-----A proposta tem por objetivo a demolição das construções existentes (armazéns), que se encontram em elevado estado de degradação, para construção de uma nova edificação com três pisos destinados a comércio/serviços com mil oitocentos e noventa metros quadrados e dois pisos para estacionamento em cave e um índice de construção de zero vírgula trinta e cinco.-----

-----Importa referir que o processo em presença foi objeto de parecer de entidades externas, em particular a Câmara Municipal de Sintra, por ter corrido um pedido semelhante para a restante propriedade contígua a norte, inserida naquele Concelho.-----

-----Bem como assim, por se tratar de um empreendimento que prevê uma reestruturação viária no concelho vizinho, o que tornou morosa a conclusão do mesmo. -----

-----Registe-se que a requerente juntou com o requerimento número três mil quatrocentos e sessenta e sete, de dois mil e treze, o parecer favorável emitido por parte da Câmara Municipal de Sintra, aprovando o PIP para a área contígua com o presente operação urbanística. -----

-----Considera-se que a proposta se apresenta adequada do ponto de vista urbanístico, reunindo condições para merecer acolhimento, encontrando-se todavia sujeita, na fase sequente de licenciamento, ao cumprimento do pagamento pela não cedência de terrenos para a implantação de espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas, conforme se refere no ponto cinco ponto oito, da informação número vinte mil quinhentos e vinte e dois, de



Câmara Municipal
de Oeiras

dois mil e treze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, relativamente ao consagrado no Regulamento Municipal número trezentos e sessenta e quatro, de dois mil e doze ----- .

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- O solicitado foi analisado tecnicamente em sede da Divisão de Planeamento e da Divisão de Acessibilidade e Mobilidade, através das informações técnicas números vinte mil quinhentos e vinte e dois, de dois mil e treze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, quinze mil setecentos e dezasseis, de dois mil e treze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento e treze mil quinhentos e cinquenta e três, de dois mil e treze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento e Acessibilidades e Mobilidade, onde se conclui que a pretensão, enquadrada no artigo décimo quarto, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (doravante RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez de trinta de março, reúne condições de ser submetida para aprovação do Executivo Municipal. -----

----- Proposta: -----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- - Aprovação do pedido de informação prévia, nos termos do número um, do artigo décimo sexto, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de março, nos termos da informação número vinte mil quinhentos e vinte e dois, de dois mil e treze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento. -----

----- Comunicar à requerente.”-----

-----II - A Câmara, por maioria com voto contra do Senhor Vereador Daniel Branco deliberou aprovar o proposto.-----

24 - PROPOSTA Nº. 1001/13 - DGF - 12.^a ALTERAÇÃO ÀS OPÇÕES DO PLANO E 12.^a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução:-----

-----Dada a necessidade de reforço de algumas rubricas que se encontram dotadas insuficientemente revelou-se a necessidade de ser efetuada esta alteração orçamental.-----

-----Segundo - Análise:-----

-----Nos termos do Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro que aprova o POCAL, as Alterações Orçamentais definem-se pela inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----De acordo com o ponto oito ponto três ponto um ponto cinco das considerações técnicas anexas ao Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas zero vinte e dois, zero vinte e dois onze e zero vinte e dois doze, artigo trigésimo terceiro, número um, alínea d), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, é pois, ao abrigo das citadas disposições legais que a Câmara Municipal é o órgão competente para aprovar as Alterações Orçamentais solicitadas.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Municipal que delibere favoravelmente:



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Aprovação da Décima Segunda Alteração às Grandes Opções do Plano e Décima Segunda Alteração Orçamental da Despesa no valor de duzentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta e cinco euros.” -----

----- II - A Câmara, por maioria com abstenção do Senhor Vereador Daniel Branco, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

25 - PROPOSTA Nº. 1002/13 - DCP - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Com a entrada em vigor da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, a renovação ou celebração de contratos de prestação de serviços carecem de parecer prévio vinculativo por parte do Executivo Municipal. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze (doravante identificada por “LOE dois mil e treze”), à semelhança da LOE dois mil e doze, consagra a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo, na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte. -----

----- Mais prevê o número dez, do artigo septuagésimo quinto, da LOE dois mil e treze

que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo favorável é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos seguintes requisitos: -----

-----a) Execução de trabalho não subordinado por parte do prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

-----c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e treze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e doze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável. -----

-----Conforme já referido anteriormente, a Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze consagra no número quatro, do seu artigo septuagésimo quinto, o que ora se transcreve:- -----

-----“Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições de ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.” -----

-----Desde o ano de dois mil e onze, a Administração Local tem vindo a ser confrontada com a ausência de portaria que regulamente a tramitação e os termos do parecer prévio



Câmara Municipal
de Oeiras

vinculativo, o que não obsta, no entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais, a que a contratação de aquisição de serviços, na modalidade de avença, de tarefa e de contratos cujo objeto seja a consultoria técnica, esteja obrigatoriamente sujeita a parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal.-----

----- Foi ainda entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais, atendendo ao enquadramento previsto na LOE dois mil e onze, que era admissível o executivo municipal deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, antes da entrada em vigor da portaria que regulamentasse os termos e tramitação desse mesmo parecer, desde que aquele determinasse com rigor as situações, nele abrangidas.-----

----- Sublinha-se que é ainda desconhecido qual o entendimento veiculado pela Direção-Geral das Autarquias Locais, quanto ao regime dos contratos de aquisição de serviços previstos na LOE dois mil e treze, considerando que:-----

----- a) As alterações substanciais do parecer prévio respeitam (i) à exigibilidade de redução remuneratória nos casos em que os contratos a celebrar ou a renovar respeitam a idêntico objeto e/ou contraparte e (ii) à comprovação de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, a qual, salientamos, apenas será exigível com a entrada em vigor de portaria específica que regule os termos e condições do procedimento prévio de recrutamento de pessoal colocado em mobilidade especial, o que ainda não ocorreu; -----

----- b) À semelhança do ocorrido nos anos de dois mil e onze e dois mil e doze, foi concedido, para a Administração Central, durante o ano de dois mil e treze, por via da Portaria número dezasseis, de dois mil e treze, de dezassete de janeiro, parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços devidamente instruídos, desde que não seja ultrapassado o montante anual de cinco mil euros, sem IVA, a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre em (i) ações de formação que não ultrapassem as

cento e trinta e duas horas e (ii) prestações de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da notificação de adjudicação; -----

-----c) Os pressupostos e dispositivos normativos que estão na origem na interpretação da Direção-Geral das Autarquias Locais no que respeita à concessão de parecer genérico favorável para os contratos de aquisição de serviços subsistem na atual legislação, em concreto na LOE dois mil e treze; -----

-----d) No âmbito do Município de Oeiras deve garantir-se que são criados instrumentos destinados a assegurar a celeridade, a eficiência e a eficácia na gestão das aquisições de serviço, o que não se conseguirá sem que, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central se estabeleça uma autorização genérica. -----

-----Nestes termos, todos os contratos de aquisição de serviços ao abrigo do parecer prévio vinculativo, com exceção daqueles que se encontram legalmente dispensados, por força do disposto no artigo vigésimo sexto, números seis e sete, do referido diploma legal, serão submetidos ao referido parecer, sendo que as aquisições de prestação de serviços ora alvo do parecer prévio vinculativo são aquelas que constam em documento junto ao processo. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

----- Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e



Câmara Municipal
de Oeiras

onze, de trinta de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”; - -----

----- - Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro;-----

----- - Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

----- - Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e treze”; -----

----- - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

----- Quarto - Proposta: -----

-----Face à necessidade de contratação das aquisições de prestação de serviços identificadas no anexo um, junto ao processo e atento o facto de se encontrarem preenchidos os requisitos previstos no número cinco, do artigo septuagésimo quinto, da LOE dois mil e treze, submete-se ao Órgão Executivo do Município a emissão de parecer prévio vinculativo sobre as pretensas contratações.”-----

-----II - O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse não perceber o porquê de nos anexos da proposta para o mesmo assunto e para a mesma entidade, constar vinte e um mil seiscientos e oitenta e quatro euros e quatro mil e oitocentos euros, entidade essa que era Rita Teixeira d’Azevedo Consultadoria, Unipessoal, Limitada e cujo objeto dizia respeito a uma aquisição de prestação de serviços para realização de uma auditoria interna ao Sistema Integrado de Gestão da Qualidade. Não conseguiu perceber o porquê das verbas estarem separadas e não juntas, uma vez que seria para o mesmo fim.-----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** referiu que essa situação iria levantar problemas, porque também havia posições com as quais não concordava, para além de que, se tudo estivesse a ser votado em bloco, qualquer dia corria-se o risco de haver uma votação em que a Câmara recusasse o que estava a ser proposto, quando a maioria das situações poderiam avançar.-----

-----Para além da situação que o Senhor Vereador Ricardo Rodrigues assinalou, disse que havia mais duas com as quais também não concordava, que era o ajuste direto para aquisição de prestação de serviços de restauração para o refeitório e bares municipais, no valor de quarenta mil euros, o que, na sua opinião, era muito dinheiro.-----

-----Outra respeitante à aquisição de prestação de serviços para a manutenção de árvores ornamentais no Concelho, na modalidade de fornecimento contínuo, um ajuste direto no montante de cinquenta mil euros, situações com as quais não concordava, mas como estavam todas em conjunto ia votar contra e se a maioria tivesse o mesmo sentido de voto a proposta não



Câmara Municipal
de Oeiras

passava, acrescentando que lhe custava perceber como é que aquela situação funcionava, independentemente de estar de acordo que o assunto teria sempre que ser presente a reunião, para que pudessem dizer que com umas estavam a favor e com outras não, podendo avançar as que fossem votadas favoravelmente e as outras ter-se-ia que se encontrar outra solução. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** perguntou se o procedimento para a “aquisição de prestação de serviços para manutenção de árvores ornamentais do Concelho, na modalidade de fornecimento contínuo”, era manutenção das árvores, ou para que efeito seria, já que cinquenta mil euros era dinheiro. -----

----- Quanto ao procedimento do fornecimento de refeições a **doutora Vera Carvalho** esclareceu que estava a decorrer um concurso para a área da restauração e que o procedimento concursal estava atrasado e, por esse motivo, estava a decorrer um ajuste direto para os próximos quatro meses, não podendo essa área ficar a descoberto enquanto o procedimento concursal estivesse a decorrer. -----

----- No que tocava à consultoria na área da Qualidade referiu que não tinha percebido bem a questão,volvendo o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que pelo que percebeu o objeto do contrato era igual e gostaria de saber o porquê de existirem dois procedimentos para o mesmo objeto, ao que a **doutora Vera Carvalho** observou que se tratava da adjudicação de serviços, por um lado, da auditoria interna e, por outro, de consultoria para o Sistema Integrado de Gestão Ambiental Higiene e Segurança e Qualidade no Trabalho. -----

----- Eram dois procedimentos distintos, embora a destinatária fosse a mesma, acrescentando que era uma consultora que ajudava na implementação do sistema e o convite tinha sido estendido no que dizia respeito à obrigatoriedade dos serviços que mantinham a certificação, como seja a implementação e a obrigatoriedade da realização da auditoria interna e que o mesmo se aplicava à auditoria externa onde não existia consultora em concreto, sendo que a entidade que vinha colaborando com a Câmara era a Apcer e tudo isso fazia parte da rotina

anual. -----

-----Quanto ao procedimento para a “aquisição de serviços para a manutenção de árvores ornamentais do Concelho” a **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que era relativo às podas de árvores.-----

-----III - A Câmara, por maioria com votos contra dos Senhores Vereadores Alexandre Luz, Marcos Sá, Alexandra Moura e Daniel Branco e abstenção do Senhor Vereador Ricardo Rodrigues, deliberou aprovar o proposto. -----

-----IV - O **Senhor Vereador Marcos Sá** fez a seguinte declaração de voto:-----

-----“A Vereação do Partido Socialista vota contra, não assumindo qualquer responsabilidade em propostas que não se encontram devidamente instruídas, nem justificadas, acrescentando ainda, que o carácter de urgência não retira a necessidade de correta instrução ou justificação. -----

-----Acresce, que a Vereação não Executiva, não tem capacidade para acompanhar/auditar os processos que constam da proposta a analisar.” -----

-----V - O **Senhor Vereador Alexandre Luz** fez a seguinte declaração de voto:-----

-----“Voto contra, não assumindo qualquer responsabilidade em propostas que não se encontram devidamente instruídas, nem justificadas, acrescentando ainda, que o carácter de urgência não retira a necessidade da correta instrução ou justificação. -----

-----Pelo facto de não ter aceite Pelouros e, por isso, não ser Vereador em permanência, não me sinto com capacidade para acompanhar/auditar os processos que constam da proposta em análise.” --- -----

26 - PROPOSTA Nº. 1003/13 - SIMAS - DECISÃO FINAL DE INDEFERIMENTO NO AMBITO DA RECLAMAÇÃO GRACIOSA, APRESENTADA PELA EMPRESA LISOP - SOCIEDADE DE SERVIÇOS E INVESTIMENTOS E COMÉRCIO DE IMOBILIÁRIO, LDª.: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo



Câmara Municipal
de Oeiras

Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em nove de dezembro de dois mil e treze, deliberou submeter à Câmara Municipal de Oeiras, para ratificação, a decisão de indeferimento final da reclamação graciosa contra o ato de liquidação da tarifa de conservação de esgotos (fatura/recibo número treze milhões cento e quarenta e cinco mil e sessenta, de dos mil e treze, no valor de mil oitenta e seis euros e sessenta cêntimos, apresentada pela empresa LISOP - Sociedade de Serviços e Investimentos e Comércio de Imobiliário, Limitada. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Assim, na sequência do processo de reclamação graciosa apresentada pela firma LISOP - Sociedade de Serviços e Investimentos e Comércio de Imobiliário, Limitada, legalmente representada pela Sociedade de Advogados Raul Soares da Veiga e Associados - Sociedade de Advogados, RL, na qual reclama contra o ato de liquidação da Tarifa de Conservação de Esgotos cobrada em dois mil e treze (fatura número treze milhões cento e quarenta e cinco mil e sessenta, de dos mil e treze, no valor de mil oitenta e seis euros e sessenta cêntimos, verifica-se que: -----

----- Em vinte e oito de outubro de dois mil e treze, foi remetido ao reclamante o projeto de indeferimento à reclamação graciosa apresentada e respetiva notificação para, no prazo de dez dias, se pronunciar, por escrito, nos termos do número quatro, do artigo sexagésimo, da Lei Geral Tributária. -----

----- De facto, resulta do citado preceito legal, que o direito de audição prévia é exercido antes da decisão final, sendo que, cumprido que foi o ónus de se facultar o direito de audição ao reclamante, veio a reclamante exercer esse mesmo direito, não tendo, no entanto, acrescentado factos novos, que pudessem, eventualmente, alterar o sentido do projeto de indeferimento. -----

-----Analisado o teor da referida reclamação, não tendo sido apresentados factos capazes de legitimar a anulação da fatura de liquidação em apreço, procederam estes SIMAS, à notificação do projeto de indeferimento, com os seguintes fundamentos: -----

-----“Um - Do ato de liquidação da Tarifa de Conservação de Esgotos: -----

-----Os SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora procederam à liquidação da Tarifa de Conservação de Esgotos que incidiu sobre os imóveis inscritos nas matrizes prediais constantes da fatura mencionada em epígrafe, em nome da LISOP - Sociedade de Serviços e Investimento e Comércio de Imobiliário, Limitada, sítios no Concelho de Oeiras, nos termos do artigo sexagésimo quarto e seguintes do Regulamento de Drenagem de Águas Residuais, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Oeiras, de vinte e dois de abril de mil novecentos e noventa e sete, com entrada em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República, através do Aviso número oitocentos e noventa e um, de noventa e sete, apêndice número cinquenta e seis, segunda série, número cento e cinquenta e seis, de nove de julho de mil novecentos e noventa e sete. -----

-----O referido regulamento assenta nos princípios reguladores aprovados pelo Decreto-Regulamentar número vinte e três, de noventa e cinco, de vinte e três de agosto, que aprova o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais. -----

-----O facto tributário que determina a constituição da obrigação de pagamento desta tarifa é a prestação de um serviço público em benefício do sujeito passivo, que corresponde à contraprestação do serviço de manutenção e disponibilidade do sistema de drenagem de águas residuais. -- -----

-----Os elementos de recolha para liquidação da Tarifa de Conservação são fornecidos aos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora pelo Serviço de Finanças, tendo por base a informação constante na matriz predial da área do imóvel à data de trinta e um de dezembro do



Câmara Municipal
de Oeiras

ano a que respeita, fazendo-se a liquidação no ano civil subsequente.-----

----- Incidindo a tarifa de conservação sobre o património, a mesma é faturada anualmente e paga em duas prestações, sendo facultado o pagamento da totalidade à data de vencimento da primeira prestação (conforme artigo sexagésimo quarto a sexagésimo oitavo, do N/Regulamento de Drenagem de Águas Residuais).-----

----- Refira-se que a notificação da liquidação foi validamente efetuada para o domicílio fiscal da reclamante.-----

----- Dois - Da legalidade da tarifa:-----

----- Dispõe a alínea c), do artigo décimo, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro (Lei das Finanças Locais), que constituem receitas do município, o produto da cobrança de taxa e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município.-----

----- Ainda de acordo com o disposto no número um, do artigo décimo sexto, da referida Lei “Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos (...) pelos serviços municipalizados não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.”-----

----- Adiantando a alínea b) do número três, do artigo décimo sexto, que “Os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelos municípios respeitam, designadamente, às atividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de saneamento de águas residuais”;-----

----- Por outro lado, os poderes legislativos dos municípios vêm consagrados na Constituição da República Portuguesa, na parte respeitante ao poder local (Título oitavo, Capítulo primeiro a quinto) - artigos ducentésimo trigésimo quinto a ducentésimo quinquagésimo quarto.-----

-----Trata-se portanto de uma receita estabelecida por lei, de forma imperativa, não podendo deste modo ser afastada a sua subordinação. -----

-----Neste quadro legislativo, a Tarifa de Conservação de Esgotos é calculada com base nos valores patrimoniais tributários dos imóveis, nos termos da alínea b) e c), do número um, do artigo centésimo décimo segundo, do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis é devida pelos proprietários ou usufrutuários do imóvel, sendo que a sua liquidação se prende com a disponibilidade das redes e sua manutenção. -----

-----Três - Regime de isenção de pagamento da Tarifa de Conservação:-----

-----O número dois, do artigo sexagésimo nono, fixa o regime de isenções de pagamento da Tarifa de Conservação de Esgotos, apenas em caso de prédios de valor patrimonial inferior a trezentos e setenta e quatro euros e um cêntimo, ou prédios não ligados à rede de drenagem de águas residuais, relativamente aos quais os SIMAS assegurem duas limpezas de fossa por ano. --

-----Ora, encontrando-se o imóvel sem abastecimento de água, tal não significa que não esteja servido de redes de drenagem e é essa disponibilidade que subjaz à liquidação desta tarifa.

-----Questão diferente é o pagamento da Tarifa de Utilização que corresponde à contrapartida do serviço de tratamento dos efluentes, de acordo com a legislação em vigor, com vista à sua integração no meio ambiente, e cujo pagamento se faz na fatura de água (artigo sexagésimo quinto), pelo que pressupõe a existência de um contrato de abastecimento e a eventual utilização do imóvel. -----

-----Assim, estando a criação da referida tarifa prevista em lei habilitante, e existindo efetiva ligação dos imóveis à rede de esgotos, não se verificam quaisquer pressupostos legais que afastem a obrigação por parte da firma LISOP de proceder ao respetivo pagamento. -----

-----Quatro - Conclusão:-----

-----Face aos considerandos apresentados, consideram estes SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, que a liquidação da Tarifa de Conservação à firma LISOP - Sociedade de



Câmara Municipal
de Oeiras

Serviços e Investimento e Comércio de Imobiliário, Limitada, se encontra devidamente fundamentada nos termos legais e regulamentares, sendo que, é nossa intenção indeferir a reclamação apresentada.-----

----- Assim, verificando-se a inexistência de factos novos capazes de alterar o sentido do indeferimento consideram estes SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, que a notificação da liquidação da Tarifa de Conservação, se encontrou devidamente efetuada. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação encontra sustentação nos seguintes diplomas legais: -----

----- -Decreto-Lei número trezentos e noventa e oito, de noventa e oito, de dezassete de dezembro, que aprova a lei geral tributária que enuncia e define os princípios gerais que regem o direito fiscal português e os poderes da administração tributária e garantias dos contribuintes. ----

----- -Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro, aprova a Lei das Finanças Locais, revogando a Lei número quarenta e dois, de noventa e oito, de seis de agosto. -----

----- -Constituição da República Portuguesa, (Título oitavo, Capítulo primeiro a quinto).--

----- -Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete, de dois mil e três, de doze de novembro. -----

----- -Regulamento de Drenagem de Águas Residuais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, da Câmara Municipal de Oeiras, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Oeiras, de vinte e dois de abril de mil novecentos e noventa e sete, com entrada em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República, através do Aviso número oitocentos e noventa e um, de noventa e sete, apêndice número cinquenta e seis, segunda série, número cento e cinquenta e seis, de nove de julho de mil novecentos e noventa e sete.-----

----- Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- - Delibere proceder à ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SIMAS de aprovação do indeferimento da reclamação do ato de liquidação da Tarifa de Conservação de Esgotos, referente à fatura/recibo número treze milhões cento e quarenta e cinco mil e sessenta, de dois mil e treze, no valor de mil oitenta e seis euros e sessenta cêntimos, no âmbito do processo de reclamação graciosa apresentada pela empresa Lisop - Sociedade de Serviços e Investimentos e Comércio de Imobiliário, Limitada.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

27 - PROPOSTA Nº. 1004/13 - SIMAS - CP 170/11 - APROVAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA EMPREITADA DESTINADA À REPARAÇÃO DAS CÉLULAS DE 2500M3 E 5000 M3 DO RESERVATÓRIO DA ATALAIA. -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, em reunião realizada a nove de dezembro de dois mil e treze, deliberou remeter aos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora, para ratificação, a aprovação da revisão de preços referente a trabalhos executados no período compreendido entre março de dois mil e doze e outubro de dois mil e doze, no valor de três mil quinhentos e noventa e cinco euros e sessenta e seis cêntimos, acrescido de IVA, efetuada no âmbito da empreitada destinada à reparação das células de dois mil e quinhentos metros cúbicos e cinco mil metros cúbicos do reservatório da Atalaia, conforme melhor explanado na deliberação que se junta ao processo. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A Câmara Municipal de Oeiras, em reunião realizada a dois de Dezembro de dois mil e onze, deliberou ratificar através da proposta de deliberação número mil cento e trinta, de dois



Câmara Municipal
de Oeiras

mil e onze, a deliberação emanada pelo Conselho de Administração dos, então, SMAS de Oeiras e Amadora, na reunião de vinte e três de novembro de dois mil e onze, através da proposta de deliberação número trezentos e cinquenta, de dois mil e onze, que aprovou a adjudicação do procedimento por concurso público para a empreitada destinada à reparação das células de dois mil e quinhentos metros cúbicos e cinco mil metros cúbicos, do reservatório da Atalaia, à empresa Redecor - Revestimentos de Proteção e Decoração, Sociedade Anónima, pelo valor de trezentos e catorze mil novecentos e sessenta e seis euros e noventa e sete cêntimos, acrescido de IVA. -----

----- A empresa executante solicitou a aprovação do cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada, referente a trabalhos executados no período compreendido entre março de dois mil e doze e outubro de dois mil e doze, nos termos da fórmula definida no Caderno de Encargos - Cláusulas Especiais, no valor de três mil quinhentos e noventa e cinco euros e sessenta e seis cêntimos, acrescido de IVA.-----

----- Através da informação número mil setecentos e noventa e cinco - cento e oito, de dois mil e treze DIFM, de vinte e dois de novembro, subscrita pela Senhora Chefe de Divisão de Infraestruturas, Fiscalização e Manutenção a qual mereceu a concordância do Diretor do Departamento de Infraestruturas e Apoio Técnico dos SIMAS, vem proposta a aprovação apresentada pela empresa, nos termos da fórmula definida no caderno de encargos - cláusula sete ponto quatro.-----

----- A revisão de preços das empreitadas de obras públicas vem contemplada no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, bem assim como, no Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro.-----

----- A mesma refere-se a uma evolução previsível dos custos, estabelecendo novos preços por fórmulas pré-determinadas, relativamente aos preços unitários inicialmente estabelecidos

contratualmente. Assim, nos contratos de empreitada de obras públicas, o regime de revisão de preços aplica-se de acordo com os termos contratuais ou, na sua falta, de acordo com o disposto no Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro. -----

-----Nestes termos, estabelece o número dois, do artigo décimo sexto, do referido Decreto-Lei, relativo à revisão provisória de preços, que “logo que sejam publicados os indicadores económicos respeitantes ao mês da execução dos trabalhos ou do período para tal previsto no plano de trabalhos, o dono da obra procederá ao cálculo definitivo da revisão, pagando ao empreiteiro ou deduzindo, na situação que se seguir, a diferença apurada”. -----

-----Os índices de custos (de mão de obra, materiais e equipamentos) para calcular o coeficiente de atualização são publicados no Diário da República, segunda série, sendo que, o preço fixado no contrato para os trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto de acordo com o disposto em lei. -----

-----Atento o valor da adjudicação em causa, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na alínea f), “in fine” do número um, do artigo décimo quarto, do já citado Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, vem a presente proposta remetida a este executivo municipal, para ratificação, por se tratar do órgão competente para autorizar a despesa inerente à presente revisão de preços. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Um - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro,



Câmara Municipal
de Oeiras

na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

----- Dois - Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo do Município: -----

----- - Ratifique o ato de aprovação, por parte do Conselho de Administração dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, da revisão de preços efetuada no âmbito da empreitada destinada à reparação das células de dois mil e quinhentos metros cúbicos e cinco mil metros cúbicos do reservatório da Atalaia (concurso público cento e setenta, de dois mil e onze), de trabalhos executados entre o período compreendido de março de dois mil e doze e outubro de dois mil e doze, no valor de três mil quinhentos e noventa e cinco euros e sessenta e seis cêntimos, acrescido de IVA.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

28 - PROPOSTA Nº. 1005/13 - SIMAS - CP 203/11 - RESOLUÇÃO CONTRATUAL E REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DAS INSTALAÇÕES DOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, em reunião realizada em nove de dezembro

de dois mil e treze, deliberou resolver o contrato de aquisição de serviços número cento e vinte, de dois mil e doze, para a prestação de serviços de segurança e vigilância nas instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora, atualmente, SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora com a ESABE - Vigilância, Sociedade Anónima - Sucursal em Portugal, com efeitos retroativos a vinte e um de outubro de dois mil e treze e em consequência revogar o ato administrativo que autorizou a cessão da posição contratual entre a ESABE - Vigilância, Sociedade Anónima - Sucursal em Portugal e a Securforce - Segurança e Vigilância, Limitada. -----

-----Mais deliberou anular os cabimentos do citado contrato e reservar a garantia bancária e cauções prestadas no âmbito do presente contrato, com vista à sua execução para efeitos de indemnização por prejuízos em montante a apurar, tudo a submeter aos órgãos executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora, para ratificação dos atos. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A aquisição da prestação de serviços de segurança e vigilância nas instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora, a que correspondeu o concurso público número duzentos e três, de dois mil e onze, foi adjudicada à empresa ESABE - Vigilância, Sociedade Anónima - Sucursal em Portugal, pelo valor de quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e três euros e vinte e dois cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme deliberação do Conselho de Administração, tomada em reunião ordinária realizada a quinze de fevereiro de dois mil e doze, através da proposta de deliberação número trinta e nove, de dois mil e doze, SMAS, ratificada através da proposta de deliberação número cento e cinquenta e dois, de dois mil e doze, CMO, em reunião realizada a vinte e dois de fevereiro, pelo Órgão Executivo do Município de Oeiras. -----

-----A um de maio de dois mil e doze deu-se início à prestação de serviços, sendo o prazo de execução de trinta e seis meses. -----

-----Por carta de dezasseis de julho de dois mil e treze, a ESABE - Vigilância, Sociedade



Câmara Municipal
de Oeiras

Anónima - Sucursal em Portugal, por razões estratégicas e de evolução de negócio, requereu junto dos SIMAS de Oeiras e Amadora, o consentimento para a cessão da posição contratual, propondo que a prestação de serviços fosse executada pela empresa Segurforce - Segurança e Vigilância, Limitada, encontrando-se em curso as operações para esse fim e fazendo juntar, para o efeito, os documentos habilitacionais exigidos para a assunção da posição contratual. -----

----- Pronunciou-se a Divisão de Infraestruturas, Fiscalização e Manutenção dos SIMAS, donde resultou a concordância na proposta apresentada.-----

----- Em face do que, o Conselho de Administração dos SIMAS, em reunião ordinária realizada a vinte e seis de outubro de dois mil e treze, através da proposta de deliberação número setenta e seis, de dois mil e treze, SIMAS, ratificada através da proposta de deliberação número trezentos e sessenta e cinco, de dois mil e treze, da Câmara Municipal da Amadora, em reunião realizada a seis de novembro, pelo Órgão Executivo do Município da Amadora e através da proposta de deliberação número oitocentos e sessenta e oito, de dois mil e treze, da Câmara Municipal de Oeiras, em reunião realizada a treze de novembro, pelo Órgão Executivo do Município de Oeiras, deliberou autorizar a cessão da posição contratual a estabelecer entre a ESABE - Vigilância, Sociedade Anónima - Sucursal em Portugal e a Segurforce - Segurança e Vigilância, Limitada, no contrato de aquisição de serviços número cento e vinte, de dois mil e doze, para a prestação de serviços de segurança e vigilância nas instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora, atualmente, SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora.-----

----- A catorze de novembro a ESABE foi notificada da autorização da cessão que, de imediato e com a mesma data, remeteu aos SIMAS o contrato de cessão da posição contratual.---

----- A vinte e cinco de novembro de dois mil e treze, os SIMAS notificaram a Segurforce para juntar novos documentos habilitacionais, por, entretanto, os juntos ao processo terem caducado e bem assim, prestarem garantia bancária correspondente a cinco por cento do valor da cessão da posição contratual. -----

-----Sucede, porém que, e até à confirmação da prestação dos elementos solicitados pelos SIMAS, manteve-se a operar a cedente.-----

-----Porém, a quatro de dezembro de dois mil e treze foi comunicado, pela Direção Nacional de Polícia de Segurança Pública, Departamento de Segurança Privada, que a empresa ESABE - Vigilância, Sociedade Anónima, está impossibilitada de exercer a atividade de segurança privada desde vinte e um de outubro de dois mil e treze, ao que se apurou por suspensão do respetivo alvará. Informação que foi confirmada através do correio eletrónico de cinco de dezembro de dois mil e treze.-----

-----Ora, verificando-se a impossibilidade da entidade contratada, a saber, a empresa ESABE - Vigilância, Sociedade Anónima, para prestar os serviços de segurança nas instalações dos Serviços Intermunicipalizados, temos que a mesma não pode dar cumprimento ao contrato em causa, desde daquela data, em razão do que, importa pôr termo à resolução contratual, por força do facto superveniente impeditivo da continuidade normal e regular dos serviços para o qual foi contratada.-----

-----Consequentemente, tendo o incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante operado a vinte e um de outubro de dois mil e treze, terá de ficar prejudicada autorização prestada pelo Conselho de Administração dos SIMAS e posteriormente ratificada por este executivo, à cessão da posição contratual por, obrigatoriamente, ter de se considerar os efeitos de resolução contratual àquela data.-----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo tricentésimo trigésimo terceiro, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, sobre a epígrafe de resolução sancionatória, o contraente público pode resolver o contrato a título sancionatório, em caso de incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante.-----

-----A falta de alvará, designadamente, a sua suspensão, implica a impossibilidade



Câmara Municipal
de Oeiras

superveniente para a prestação da atividade de vigilância, nos termos e para os efeitos da Lei número trinta e quatro, de dois mil e treze, de dezasseis de maio, que estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada, o que determina o incumprimento definitivo do contrato. -- -----

----- Acrescenta o número dois, do artigo tricentésimo trigésimo terceiro, do Código dos Contratos Públicos que a resolução contratual a título sancionatório não prejudica o direito de indemnização nos termos gerais, nomeadamente, pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato, adiantando o número três, que, havendo lugar a responsabilidade do cocontratante, deve o montante respetivo ser deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do contraente público poder executar as garantias prestadas pelo cocontratante. -----

----- Já no que respeita à revogação do ato que autorizou a cessão e sendo certo que compete aos órgãos administrativos prosseguir o interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos (conforme artigo quarto, do Código do Procedimento Administrativo), poderá o Conselho de Administração promover a revogação do ato administrativo (conforme artigo centésimo trigésimo oitavo, do Código do Procedimento Administrativo).-----

----- O presente procedimento está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, porquanto se trata de contratos celebrados com empresas de segurança de instalações. (conforme artigo quadragésimo sétimo, da Lei número noventa e oito, e noventa e sete, de vinte e seis de agosto). --- -----

----- Atento o preço base do procedimento vem a presente proposta remetida paralelamente à CMO e CMA, órgãos competentes para a prática dos atos (conforme alínea a), do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do disposto na alínea f), “in fine” do número um, do artigo décimo quarto, do CCP).-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Um - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, designado como CCP. -----

-----Dois - Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços. --- -----

-----Três - Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Quatro - Lei número noventa e oito, e noventa e sete, de vinte e seis de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas. -----

-----Cinco - Lei número trinta e quatro, de dois mil e treze, de dezasseis de maio, que estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- Ratifique os atos do Conselho de Administração que: -----

----- Resolve, a título sancionatório, o contrato de aquisição de serviços número cento e vinte, de dois mil e doze, para a prestação de serviços de segurança e vigilância nas instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora, atualmente, SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora com a ESABE - Vigilância, Sociedade Anónima - Sucursal em Portugal, com efeitos retroativos a vinte e um de outubro de dois mil e treze. -----

----- Revoga o ato administrativo que autorizou a cessão da posição contratual entre a ESABE - Vigilância, Sociedade Anónima - Sucursal em Portugal e a Segurforce - Segurança e Vigilância, Limitada. -----

----- Anula o cabimento do citado contrato. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- - Reserva a garantia bancária e cauções prestadas no âmbito do presente contrato, com vista à sua execução para efeitos de indemnização por prejuízos em montante a apurar.”-----

----- II - O **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que esteve a ver os anexos e aparecia sempre uma coisa que tinha dificuldade em perceber. Se a Câmara tinha a Polícia Municipal questionou a razão por que não estruturavam as coisas de modo a que as prestações de serviço para a segurança e vigilância fossem feitas pela Polícia Municipal.-----

----- Continuando, disse que houve uma adjudicação feita à firma ESABE em dezasseis de julho que requereu que se passasse para a Segurforce. O Conselho de Administração decidiu no dia vinte e seis de outubro, passados três meses e só foi presente à Câmara nos dias seis e treze de novembro. -----

----- No dia quatro de dezembro a PSP disse à Câmara que a empresa inicial estava impossibilitada de operar a partir do dia vinte e um de outubro, provavelmente a empresa sabia que iria estar impossibilitada de atuar a partir do dia vinte e um de outubro e em dezasseis de julho é que pediu para passar para outra empresa. -----

----- Nas deliberações que tomaram esteve de acordo em que se passasse para outra empresa, no entanto, vieram dizer que não seria possível porque foi comunicado no dia vinte e cinco de novembro para juntar novos documentos à empresa Segurforce. -----

----- Desconhecia se juntaram os documentos ou não. -----

----- Era uma complicação e não conseguiu perceber. Gostava que explicassem por que razão a Polícia Municipal não tinha competência para fazer o trabalho de vigilância e segurança, porque não iria votar muitas vezes a favor de coisas desse género, aliás, até iria votar contra a proposta em apreciação.-----

----- Resumindo, disse que em dezasseis de julho a empresa adjudicada estava a funcionar e pediu à Câmara para passar da ESABE para a Segurforce, no entanto, o Conselho de Administração só decidiu passados três meses, mas em dezembro a PSP disse que não podiam

porque tinham perdido o alvará. -----

-----O **Senhor Vice-Presidente** referiu que a proposta estava devidamente explicada dada a impossibilidade da referida empresa não reunir os requisitos necessários para continuar a prestar o serviço. -----

-----Explicou que se a Polícia Municipal tivesse mais meios humanos poderia, eventualmente, responder a todos os apelos que eram feitos, o problema eram os poucos meios que a Polícia Municipal tinha, já que atualmente tinha setenta e sete agentes, se considerassem os três turnos iriam ver com quantos elementos ficariam, por isso, seria muito difícil a Polícia Municipal responder a todos os apelos que eram feitos. -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse ser verdade o que o Senhor Vice-Presidente disse sobre a Polícia Municipal ter poucos meios devido aos três turnos, mas também havia um problema legal que impedia a Polícia Municipal de fazer a vigilância nos edifícios.-----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** disse recordar-se na Assembleia Municipal ter havido uma discussão e a Polícia Municipal não podia fazer vigilância porque não se podia pagar serviços gratificados, que era uma coisa diferente. Se a Polícia Municipal tivesse a função de Polícia poderia prestar serviço de segurança e vigilância não podia era fazer serviços gratificados.

-----Por último, disse que o assunto lhe tinha levantado outra questão, porque a ESABE não podia porque não tinha alvará, a outra empresa a quem a ESABE passou, a Câmara não podia adjudicar porque estavam a aprovar a revogação, assim não ficava ninguém a fazer a vigilância e a segurança. -----

-----III - A Câmara, por maioria com voto contra do Senhor Vereador Daniel Branco, deliberou aprovar o proposto. -----

29 - PROPOSTA Nº. 1006/13 - SIMAS - CP 134/12 - NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA E DE DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO EM OBRA, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE CONDUTAS DE ADUÇÃO E



Câmara Municipal
de Oeiras

DISTRIBUIÇÃO DO SUBSISTEMA DO RESERVATÓRIO DO ALTO DO MIRA: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Conselho de Administração dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, em reunião realizada a nove de dezembro de dois mil e treze, deliberou remeter aos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora, para ratificação, a nomeação de coordenador de segurança em obra e de Diretor de fiscalização em obra no âmbito da empreitada destinada à instalação de condutas de adução e distribuição do subsistema do reservatório do Alto do Mira conforme melhor explanado na deliberação que se junta ao processo. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A Câmara Municipal de Oeiras, em reunião realizada a vinte e três de janeiro de dois mil e treze, através da proposta de deliberação número vinte e quatro, de dois mil e treze, ratificou a deliberação emanada pelo Conselho de Administração dos, então, SMAS de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada a dezassete de janeiro de dois mil e treze (proposta de deliberação número oito, de dois mil e treze, dos SMAS), que nomeou o Senhor engenheiro Bernardo Luz Aboim, afeto à DIFM, como coordenador de segurança em fase de obra e de diretor de fiscalização da empreitada destinada à instalação de condutas de adução e distribuição do subsistema do reservatório do Alto do Mira. -----

----- Considerando que o Técnico Superior, Senhor engenheiro Bernardo Luz Aboim, termina o contrato de trabalho por tempo determinado a trinta e um de dezembro de dois mil e treze, torna-se necessário, por imposição legal, alterar as nomeações em causa. -----

----- Por esse motivo, através da informação número mil oitocentos e oitenta e seis - cento e dezassete, de dois mil e treze, DIFM, de vinte e nove de novembro, subscrita pela Chefe de Divisão de Infraestruturas, Fiscalização e Manutenção, com o parecer favorável do Diretor de

Departamento de Infraestruturas e Apoio Técnico, dos SIMAS, foi proposta a substituição daquele Técnico Superior pela Chefe de Divisão Senhora engenheira Ana Paula Franco. -----

-----O Coordenador de Segurança em Obra é imperativo, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e três, de vinte e nove de outubro, devendo a sua nomeação ser feita pelo dono da obra. -----

-----Nos termos do artigo nono, do referido diploma legal, a atividade de coordenação de segurança, em projeto ou em obra, deve ser exercida por pessoa qualificada, nos termos previstos em legislação especial, e ser objeto de declaração escrita do dono da obra, acompanhada de declaração de aceitação, devidamente instruída e subscrita pelo coordenador ou coordenadores.--

-----Ainda nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na alínea f) “in fine” do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, deve a presente proposta, atendendo ao preço base do procedimento ser submetida aos Executivos Municipais para aprovação, dado ser esta a entidade competente.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Um - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, designado como CCP. -----

-----Dois - Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços. --- -----

-----Três - Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e três, de vinte e nove de outubro, estabelece regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho, em estaleiros da construção. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo do Município: -----

----- - Ratifique o ato de aprovação, por parte do Conselho de Administração dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, da nomeação da Senhora engenheira Ana Paula Franco, como coordenador de segurança em fase de obra e de Diretor de Fiscalização da empreitada destinada à instalação de condutas de adução e distribuição do subsistema do reservatório do Alto do Mira em substituição do Senhor engenheiro Bernardo Luz Aboim.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

30 - PROPOSTA Nº. 1007/13 - SIMAS - CP 202/11 - NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANCA EM FASE DE OBRA, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE EXECUÇÃO DAS CONDUTAS DO ANEL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA ORIENTAL DO CONCELHO DE OEIRAS: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Conselho de Administração dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, em reunião realizada a nove de dezembro de dois mil e treze, deliberou remeter aos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora, para ratificação, a substituição do coordenador de segurança em fase de obra no âmbito da empreitada de execução das condutas do anel de abastecimento de água da zona oriental do Concelho de Oeiras conforme melhor explanado na deliberação que se junta ao processo. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A Câmara Municipal de Oeiras, em reunião realizada a vinte e três de janeiro de dois mil e treze, através da proposta de deliberação número vinte e dois, de dois mil e treze, ratificou a deliberação emanada pelo Conselho de Administração dos, então, SMAS de Oeiras e Amadora,

em reunião ordinária realizada a dezassete de janeiro de dois mil e treze (proposta de deliberação número cinco, de dois mil e treze, SMAS), que nomeou o Senhor engenheiro Luís Filipe Niza dos Santos Amaro, afeto à DIFM, como coordenador de segurança em fase de obra da empreitada supra citada. -----

-----Considerando que o Técnico Superior, Senhor engenheiro Luís Filipe Niza dos Santos Amaro, termina o contrato de trabalho por tempo determinado a trinta e um de dezembro de dois mil e treze, torna-se necessário, por imposição legal, alterar a nomeação em causa.-----

-----Por esse motivo, através da informação número mil oitocentos e oitenta e quatro - cento e quinze, de dois mil e três, DIFM, de vinte e nove de novembro, subscrita pela Chefe de Divisão de Infraestruturas, Fiscalização e Manutenção, com o parecer favorável do Diretor de Departamento de Infraestruturas e Apoio Técnico dos SIMAS foi proposta a substituição daquele Técnico Superior pela Chefe de Divisão Senhora engenheira Ana Paula Franco.-----

-----O Coordenador de Segurança em Obra é imperativo, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e três, de vinte e nove de outubro, devendo a sua nomeação ser feita pelo dono da obra. -----

-----Nos termos do artigo nono, do referido diploma legal, a atividade de coordenação de segurança, em projeto ou em obra, deve ser exercida por pessoa qualificada, nos termos previstos em legislação especial, e ser objeto de declaração escrita do dono da obra, acompanhada de declaração de aceitação, devidamente instruída e subscrita pelo coordenador ou coordenadores.--

-----Ainda nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na alínea f), “in fine” do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, deve a presente proposta, atendendo ao preço base do procedimento ser submetida aos Executivos Municipais para aprovação, dado ser esta a entidade competente.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Um - Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, designado como CCP.-----

----- Dois - Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços. -- -----

----- Três - Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e três, de vinte e nove de outubro, estabelece regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho, em estaleiros da construção. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo do Município: -----

----- - Ratifique o ato de aprovação, por parte do Conselho de Administração dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, da nomeação da Senhora engenheira Ana Paula Franco, como coordenador de segurança em fase de obra, da empreitada de execução das condutas do anel de abastecimento de água da zona oriental do Concelho de Oeiras em substituição do Senhor engenheiro Luís Filipe Niza dos Santos Amaro.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

31 - PROPOSTA Nº. 1008/13 - SIMAS - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O 1º. TRIMESTRE DE 2014:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Água e

Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em nove de dezembro de dois mil e treze, deliberou submeter aos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e da Amadora, a emissão de parecer prévio vinculativo favorável à aquisição de várias prestações de serviços a realizar no primeiro trimestre do ano de dois mil e catorze, as quais constam em listagem anexa à informação número quatrocentos e setenta e um, de dois mil e treze, de dois de dezembro, da Divisão de Aprovisionamento, subscrita pelo Técnico Superior, doutor António Mascarenhas de Carvalho, com o parecer favorável da Senhora Chefe de Divisão de Aprovisionamento.-----

-----Assim, face à necessidade de garantir o bom desempenho dos serviços, prevendo-se a manutenção, em dois mil e catorze, da necessidade de emissão de parecer prévio vinculativo, pretende-se que os Órgãos Executivos Municipais deliberem sobre a abertura das referidas prestações de serviços.-----

-----Analisada a mencionada informação, bem assim como, as prestações em causa, verifica-se que as mesmas têm por objeto a contratação de serviços de consultoria técnica e a contratação de serviços na modalidade de tarefa, encontrando-se os objetos contratuais, as entidades a convidar, os prazos de execução e o preço base de cada um dos procedimentos devidamente discriminados.-----

-----Mais se informa, que as prestações de serviços que não se encontram instruídas com a respetiva ficha de cabimento estão devidamente contempladas na previsão orçamental a aprovar com o Orçamento para o ano de dois mil e catorze, pelo que, poderão ser emitidas após a sua aprovação.-----

-----Segundo - Análise:-----

-----Decorre do previsto na Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze (doravante LOE dois mil e treze), que carecem de parecer prévio favorável, a celebração ou a renovação de



Câmara Municipal
de Oeiras

contratos de aquisição de serviços que venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e doze, por órgãos, serviços ou entidades previstos nos números um a quatro, do artigo terceiro, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, alterada pelas Leis números sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro, três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro.---

----- Assim, a LOE dois mil e treze consagra no número quatro, do seu artigo septuagésimo quinto, que: “Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições de ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.” -----

----- O alcance do parecer prévio vinculativo nas administrações autárquicas surge desenvolvido no artigo septuagésimo quinto, número dez, da LOE dois mil e treze, donde se retira que “nas autarquias locais, o parecer previsto no número quatro, é da competência do Órgão Executivo e depende da verificação dos requisitos previstos no número cinco, nas alíneas a) e c), e da alínea b), esta com as devidas adaptações”. -----

----- Assim, a emissão de parecer prévio vinculativo depende dos seguintes requisitos: ----

----- a) Execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à

contratação em causa;-----

-----b) Declaração de cabimento orçamental;-----

-----c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e treze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e doze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável.-----

-----Face ao que antecede e, no caso em concreto, verifica-se que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, apto para o desempenho das funções subjacentes às contratações em causa, bem assim como, o cumprimento do disposto no artigo vigésimo sétimo, da LOE dois mil e treze, na medida em que, nos casos em que se aplica, será contemplada a respetiva redução remuneratória.-----

-----Não encontrando as aquisições de serviços, anexos à mencionada proposta, acolhimento nas situações de exceção previstas no número seis, do artigo septuagésimo quinto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para dois mil e treze, verifica-se a necessidade do Órgão Executivo do Município proceder à emissão de parecer prévio vinculativo favorável à sua abertura.-----

-----Assim, consideram-se preenchidos os requisitos cumulativos para o pedido de parecer prévio vinculativo favorável à celebração dos presentes contratos de prestação de serviços, nos termos e para os efeitos do disposto no número dez, do artigo septuagésimo quinto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação encontra sustentação nos seguintes diplomas legais:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- -Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”;

----- -Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro;

----- -Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”;

----- -Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e treze”;

----- -Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número

cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo do Município de Oeiras:-----

-----Delibere proceder à emissão de parecer prévio vinculativo favorável à contratação das aquisições de serviços, melhor identificadas no anexo à informação número quatrocentos e setenta e um, de dois mil e treze, DA, de dois de dezembro, a realizar no primeiro trimestre do ano de dois mil e catorze.” -----

-----II - O **Senhor Vereador Daniel Branco** começou por dizer que após a consulta que fez aos anexos da proposta, nenhum deles dizia qual era a prestação de serviços, tendo ficado surpreendido porque os SIMAS tinham por hábito ter esse cuidado, mas após uma nova consulta aos referidos anexos, verificou que a sua dúvida estava esclarecida. -----

-----III - A Câmara, por maioria com voto contra dos Senhores Vereadores Marcos Sá, Alexandra Moura e Daniel Branco e abstenção do Senhor Vereador Ricardo Rodrigues, deliberou aprovar o proposto. -----

-----IV - O **Senhor Vereador Marcos Sá** fez a seguinte declaração de voto:-----

-----“A Vereação do Partido Socialista vota contra, não assumindo qualquer responsabilidade em propostas que não se encontram devidamente instruídas, nem justificadas, acrescentando ainda, que o caráter de urgência não retira a necessidade de correta instrução ou justificação. -----

-----Acresce, que a Vereação não Executiva, não tem capacidade para



Câmara Municipal
de Oeiras

acompanhar/auditar os processos que constam da proposta a analisar.”-----

32 - PROPOSTA Nº. 1009/13 - SIMAS - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO COM CONSULTA A UMA ENTIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES DOS SIMAS DOS MUNICIPIOS DE OEIRAS E AMADORA - JANEIRO A MAIO DE 2014.-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução:-----

----- O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em nove de dezembro de dois mil e treze, deliberou submeter aos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora, o pedido de parecer prévio vinculativo para a prestação de serviços em assunto referenciada.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Tendo presente que a empresa ESABE - Vigilância, Sociedade Anónima - Sucursal em Portugal, ficou inibida do exercício da atividade de segurança e vigilância, porquanto o alvará que àquela empresa conferia competência para a exercer foi suspenso pela entidade administrativa competente, o que determina a impossibilidade superveniente de cumprimento do contrato de prestação de serviços para a segurança e vigilância das instalações dos SIMAS, aos quais os Serviços são totalmente alheios.-----

----- Face a tais circunstâncias, urge prover a contratação de uma nova entidade, com vista a suprir as necessidades de assegurar a segurança e vigilância nas instalações dos SIMAS de Oeiras e Amadora, pelo que, enquanto se prepara um novo concurso público com publicidade internacional foi proposta ao Conselho de Administração dos SIMAS a abertura de procedimento pré-contratual por ajuste direto, com consulta a uma entidade para a referida prestação de serviços, sendo a despesa no total de setenta e quatro mil e oitocentos euros, acrescido de IVA e

a destinatária do convite, a empresa CtrêsS, Carlos Silva - Segurança Privada, Unipessoal, Limitada. -- -----

-----No âmbito do presente processo e com base nas especificações técnicas propostas, a Divisão de Aprovisionamento dos SIMAS elaborou as peças procedimentais com vista à adjudicação da prestação de serviços em causa, nos termos seguintes:-----

-----a) - De acordo com o disposto no artigo trigésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, é proposta a adoção de um procedimento por ajuste direto, para a adjudicação da prestação de serviços referenciada, conforme consagrado nos preceitos conjugados da alínea a) do número um, do artigo décimo sexto e alínea a) do número um, do artigo vigésimo, do respetivo CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro.-----

-----b) - O valor referente ao preço base do presente procedimento foi definido, nos termos do quadragésimo sétimo, do CCP, em setenta e quatro mil e oitocentos euros, acrescido de IVA, estando prevista a sua realização no ano de dois mil e catorze. -----

-----c) - A despesa e a verba encontram-se devidamente contempladas na previsão orçamental a aprovar com o orçamento para o ano de dois mil e catorze e a comprometer em GOP.-----

-----d) - O prazo da execução é de cinco meses. -----

-----e) - De acordo com o disposto no número dois, do artigo quadragésimo, do CCP, propõe-se a aprovação das peças do procedimento, compostas pelo convite do procedimento e o caderno de encargos, anexos à presente proposta de deliberação e da qual fazem parte integrante.

-----f) - No presente procedimento não há lugar à constituição e júri. -----

-----Da Emissão do Parecer Prévio Vinculativo:-----

-----Decorre do previsto no artigo vigésimo sexto, número quatro, da Lei do Orçamento



Câmara Municipal
de Oeiras

de Estado (LOE) para dois mil e doze, e da entrada em vigor da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro (números um e quatro, do artigo vigésimo sétimo) Lei do Orçamento de Estado para dois mil e treze, que carecem de parecer prévio favorável, a celebração ou a renovação de contratos de prestação de serviços cujo objeto sejam a consultoria técnica ou revistam as modalidades de tarefa e de avença. -----

----- O alcance do parecer prévio vinculativo nas administrações autárquicas surge desenvolvido no artigo septuagésimo quinto, número dez, da LOE para dois mil e treze, donde se retira que “nas autarquias locais, o parecer previsto no número quatro, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos no número cinco, nas alíneas a) e c), e da alínea b), esta com as devidas adaptações”. -----

----- Assim, a emissão de parecer prévio vinculativo depende dos seguintes requisitos: ----

----- a) Execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

----- b) Declaração de cabimento orçamental; -----

----- - c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e treze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e doze. -----

----- Assim, não encontrando a presente proposta acolhimento nas situações de exceção previstas no número seis, do artigo septuagésimo quinto, da Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de Dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para dois mil e treze, verifica-se a necessidade dos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e da Amadora procederem à emissão de parecer prévio vinculativo favorável à abertura do procedimento. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

-----Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”;-----

-----Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro; -----

-----Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”;-----

-----Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e treze”. -----

-----Quarto - Proposta: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- - Delibere proceder à emissão de parecer prévio vinculativo favorável à abertura do procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade, a saber, CtrêsS, Carlos Silva - Segurança Privada, Unipessoal, Limitada, para a aquisição da prestação de serviços para a segurança e vigilância das instalações dos SIMAS, nos meses de janeiro a maio de dois mil e catorze, pelo preço base de setenta e quatro mil e oitocentos euros, acrescido de IVA, estando prevista a sua realização no ano de dois mil e catorze.”-----

----- II - A Câmara, por maioria com voto contra do Senhor Vereador Daniel Branco, deliberou aprovar o proposto. -----

33 - PROPOSTA Nº. 1010/13 - GP - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO Bº. DOS NAVEGADORES:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - No âmbito das competências legalmente atribuídas às Câmaras Municipais, a alínea u), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, dispõe que:

----- “(...) -----

----- Um - Compete à Câmara Municipal: -----

----- (...) o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a (...) à realização de eventos de interesse para o Município (...).-----

----- Dois - A “Associação de Moradores do Bairro dos Navegadores” tem como objeto promover esforços junto das autoridades autárquicas no sentido de adquirir equipamento social como sede da associação, centro infantil, centro de dia para idosos, centro de atividades de

tempos livres, recinto polidesportivo e outro equipamento social que venha a mostrar-se útil ou necessário, promover a administração e manutenção de todo o património social, resolvendo em colaboração com a Câmara todos os problemas de gestão efetiva do Bairro; prosseguir com maior amplitude, fins de segurança social no âmbito de centros de dia, organizar atividades culturais, recreativas e desportivas, promover estudos, colóquios, seminários, fazer levantamentos de todos os problemas dos moradores. -----

-----Três - Foi pela Associação de Moradores solicitado à CMO um subsídio para apoio à realização da festa que comemora o Natal, direcionada para crianças e a comunidade sénior do referido Bairro Municipal, servindo o apoio solicitado para comprar alimentos para o lanche das crianças e o jantar dos idosos.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Quatro - A “Associação de Moradores do Bairro dos Navegadores” reveste a natureza jurídica de uma associação sem fins lucrativos;-----

-----Cinco - Pretende a referida Associação organizar, na época Natalícia, um lanche para as crianças e um jantar para os idosos das camadas mais desfavorecidas do Bairro Municipal dos Navegadores. -----

-----Seis - Ora, é um facto que quando o Natal se aproxima, o espírito solidário costuma revigorar-se; a época festiva em causa sensibiliza as pessoas, criando um cenário que deveria existir durante o ano inteiro.-----

-----Sete - Surgem, aqui e ali, iniciativas destinadas a promover um pouco mais de assistência aos menos favorecidos, através da arrecadação de donativos (alimentos, brinquedos e vestuário) e da organização de eventos que, por momentos, possam aglutinar todos num sentimento de pertença e partilha;-----

-----Oito - A quadra natalícia é um período especial em que os valores da fraternidade, solidariedade, tolerância e ambiente familiar adquirirem um renovado valor e maior



Câmara Municipal
de Oeiras

autenticidade e em que o espírito de ajuda ao próximo deve prevalecer, para tornar melhor a vida dos mais desfavorecidos.-----

----- Nove - A iniciativa que a Associação de Moradores do Bairro dos Navegadores pretende promover é, assim, não mais que o símbolo da união que representa o Natal e irá contribuir para que haja mais sorrisos. Um gesto, por mais pequeno que seja, pode sempre fazer a diferença...-----

----- Dez - Com este sentido, afigura-se adequado a atribuição, para apoio à Associação de Moradores do Bairro dos Navegadores de uma comparticipação financeira correspondente ao montante de seiscentos euros;-----

----- Terceiro - Fundamentação Jurídica:-----

----- Onze - A concessão do apoio solicitado encontra a sua base jurídica conformadora no disposto nos artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea e) e trigésimo terceiro, número um, alínea u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro e, ainda, artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho.-----

----- Quarto - Proposta:-----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere:-----

----- - Aprovar, nos termos do disposto nos artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea e) e trigésimo terceiro, número um, alínea u), ambos do RJAL, a atribuição de uma comparticipação financeira de seiscentos euros, a favor da Associação de Moradores do Bairro dos Navegadores, para apoio à organização do lanche de Natal das crianças carenciadas do Bairro e do jantar de Natal dos idosos carenciados do mesmo Bairro Municipal.-----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado durante o mês de dezembro.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

34 - PROPOSTA Nº. 1012/13 - DH - DECISÃO FINAL DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESPEJO DO ARRENDATÁRIO FERNANDO JORGE SEMEDO GONÇALVES RELATIVO AO FOGO SITO NO LARGO MESTRE DE SANTA AUTA, Nº. 7, R/C DT.º, B.º. QUINTA DA POLITEIRA, EM BARCARENA: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente:-----

-----“Primeiro – Introdução:-----

-----Em deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras, em reunião datada de oito de outubro de dois mil e oito, titulada pela proposta número novecentos e oitenta, com as alterações introduzidas pela deliberação de vinte e seis de maio de dois mil e dez, titulada pela proposta número quinhentos e noventa e quatro, foi determinado que as habitações sociais arrendadas pelo Município ficariam sujeitas ao despejo sumário e execução coerciva.-----

-----A determinação do início do procedimento administrativo de despejo, constituía à data do início do procedimento, uma competência do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, resultante do ato de delegação de poderes operado, nos termos do artigo trigésimo quinto, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), titulado pela proposta de deliberação número trezentos e noventa e dois, de dois mil e treze, aprovada na reunião da Câmara Municipal de Oeiras, realizada no dia quinze de maio de dois mil e treze, confirmada pela proposta de deliberação número oitocentos e trinta e sete, de dois mil e treze, aprovada na reunião deste Órgão Municipal, ocorrida no dia vinte e dois de outubro de dois mil e treze.-----

-----Nestes termos, foi decidido o início do procedimento administrativo de despejo relativamente ao arrendatário Fernando Jorge Semedo Gonçalves, referente ao fogo sito no Largo Mestre de Santa Auta, número sete, rés-do-chão direito, Bairro Quinta da Politeira, em



Câmara Municipal
de Oeiras

Barcarena, por despacho datado de cinco de setembro de dois mil e treze, exarado na informação número dois mil cento e trinta e dois, de dois mil e treze, do Departamento de Habitação. -----

----- Foi nomeada para dirigir a instrução, nos termos dos números dois e quatro, do artigo octogésimo sexto, do CPA, a doutora Maria Isabel Reto, Chefe da Divisão de Gestão Social, nos termos da proposta de deliberação número quinhentos e noventa e quatro, já mencionada, aprovada em reunião de Câmara de vinte e seis de maio de dois mil e dez, confirmada pelo despacho número oitenta e um, de dois mil e treze, do Senhor Presidente de Câmara, exarado no dia oito de novembro de dois mil e treze. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A instrutora elaborou, no dia vinte e sete de setembro de dois mil e treze e nos termos do artigo centésimo quinto, do CPA, um relatório, no qual formulou uma proposta de decisão final relativa ao procedimento administrativo de despejo agora em apreço, documento esse junto ao processo para efeitos do número um, do artigo centésimo vigésimo quinto, do CPA. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Alínea i), do número dois, do artigo vigésimo terceiro, conjugada com a alínea g), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro e Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro;-----

----- Artigo centésimo sétimo, do CPA;-----

----- Alíneas d) e f), do número um, do artigo terceiro, e ainda os números seis e sete, do referido artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, que aprovou o Regime Transitório Relativo ao Arrendamento Social, conjugado com o número um, do artigo quinto, e número um, do artigo sétimo, ambos do Regime de Renda Apoiada, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e sessenta e seis, de noventa e três, de sete de maio, número um, do artigo centésimo vigésimo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e oitenta, de dois mil e

sete, de sete de agosto, que aprovou o Regime do Património Imobiliário Público e artigo centésimo octogésimo nono, do CPA, aplicável por força do disposto do número um, do artigo décimo sexto, “in fine” e número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que remetem para a alínea a) do artigo milésimo trigésimo oitavo e artigo milésimo octogésimo terceiro, ambos do Código Civil. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nos termos e pelos fundamentos expostos no relatório final elaborado pelo instrutor e de acordo com o artigo centésimo sétimo, do CPA, propõe-se que a Câmara Municipal de Oeiras, na qualidade de proprietária da habitação social sita no Largo Mestre de Santa Auta, número sete, rés-do-chão direito, Bairro Quinta da Politeira em Barcarena, declare resolvido o contrato de arrendamento celebrado com Fernando Jorge Semedo Gonçalves, em vinte e cinco de setembro de mil novecentos e oitenta e oito, com fundamento na ausência do fogo por período superior a seis meses e no incumprimento da obrigação do pagamento da renda mensal, determinando a cessação da utilização da fração nos termos da alínea d), do número um, do artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, que aprova o regime transitório relativo ao arrendamento social, com o conseqüente despejo dos arrendatários e respetivo agregado familiar. --- -----

-----Propõe-se ainda, que o Executivo Municipal fixe a Fernando Jorge Semedo Gonçalves, o prazo de noventa dias para a desocupação do fogo, bem como para o pagamento integral da quantia em dívida, deixando-o livre de pessoas e bens, sob pena de ser determinada, nos termos dos números seis e sete, do artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, a execução coerciva do despejo com recurso ao Departamento de Polícia Municipal.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

35 - PROPOSTA Nº. 1013/13 - DPM - AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO E POR OCUPAÇÃO DE



Câmara Municipal
de Oeiras

VEÍCULOS ABANDONADOS: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito das suas atribuições e competências em matéria de fiscalização do cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, nomeadamente no que diz respeito a veículos estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem vindo a Divisão de Polícia Municipal a desenvolver diversas ações visando o cumprimento dos normativos legais respeitantes a esta matéria e das quais resultaram a remoção de diversos veículos para o Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras.-----

----- A presente proposta visa que o Executivo Municipal delibere a aquisição, por ocupação, a favor do Município dos veículos removidos no âmbito das ações supramencionadas, para se proceder posteriormente à sua venda, para reciclagem, à firma Bentos Gestão de Resíduos, Limitada, vindo a reverter o produto da venda para o Município de Oeiras. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- O procedimento subjacente à remoção de veículos que se encontram estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem por base legal o disposto no Código da Estrada, designadamente o previsto nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo sexagésimo oitavo.-----

----- Neste enquadramento se procede, em síntese, à remoção dos veículos que se encontrem estacionados nas condições anteriormente mencionadas, à notificação dos titulares do documento de identificação dos veículos, para a residência do respetivo registo, para o levantar no prazo de quarenta e cinco dias, sendo, em caso de não reclamação considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Município (artigo centésimo sexagésimo quinto, números um e três

do Código da Estrada) ou quando for essa a vontade manifestada expressamente pelos proprietários, os veículos serão considerados imediatamente abandonados (artigo centésimo sexagésimo quinto, número quatro, do Código da Estrada). -----

-----Salienta-se que os veículos objeto de remoção não estão sujeitos a hipoteca ou penhora, pelo que não se aplica, no caso concreto, o disposto nos artigos centésimo sexagésimo sétimo e centésimo sexagésimo oitavo, do Código da Estrada. -----

-----No seguimento do procedimento supra exposto, e de forma a se efetuar uma gestão corrente do Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras, proceder-se-á à venda dos veículos, à firma Bentos Gestão de Resíduos, Limitada, nos termos e para os efeitos constantes da ata de abertura de propostas de veículos em fim de vida, junto ao processo, revertendo o produto da venda para o Município de Oeiras. -----

-----Assim sendo, de forma concretizar o exposto, se junta ao processo listagem dos veículos abandonados, doados e não reclamados, para posteriormente se proceder à respetiva venda. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta assenta nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo sexagésimo oitavo, do Código da Estrada, designadamente no artigo centésimo sexagésimo quinto, números quatro e cinco, artigo trigésimo terceiro, número um, alíneas cc), dd) e rr), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro e artigos milésimo tricentésimo décimo sexto e milésimo tricentésimo décimo oitavo, do Código Civil.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, propõe-se:-----

-----Que o Executivo Municipal delibere considerar adquiridos por ocupação e por doação os veículos constantes na lista junto ao processo, para posteriormente se proceder à



Câmara Municipal
de Oeiras

respetiva venda, à firma Bentos Gestão de Resíduos, Limitada, revertendo o produto da venda para este Município.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

36 - PROPOSTA Nº. 1014/13 - DCT - ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO INTERVALO-GRUPO DE TEATRO E AO TEATRO INDEPENDENTE DE OEIRAS, (PURA COMÉDIA, COMPANHIA PROFISSIONAL DE TEATRO DE OEIRAS) PARA FAZER FACE A DESPESAS RELATIVAS À DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS “A VOLTA DE ALI BÁBÁ” E “SUPER GOTINHA - A VIAGEM”, INTEGRADAS NA FESTA DE NATAL DESTINADA AOS FILHOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CMO:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

----- “Introdução: -----

----- O “Intervalo - Grupo de Teatro” e o Teatro Independente de Oeiras (Pura Comédia, Companhia Profissional de Teatro de Oeiras) são agentes culturais de Oeiras, que têm desenvolvido relevante trabalho na área do teatro, apresentando ao longo de todos estes anos, uma intensa atividade nesta área. -----

----- Análise:-----

----- À semelhança de anos anteriores o Município de Oeiras, no âmbito da quadra natalícia e no sentido de fomentar um espírito de coesão entre todos os seus trabalhadores e respetivas famílias em benefício da própria instituição - uma vez que a atenção dada aos recursos humanos potenciará naturalmente a criação de condições favoráveis à prossecução dos objetivos, das atribuições e das competências municipais - pondera oferecer a todas as crianças e jovens, filhos e filhas desses mesmos trabalhadores, um conjunto de seis representações de duas peças teatrais as quais serão levadas à cena entre os dias catorze e vinte e dois de dezembro, pelos agentes culturais antes indicados, sendo que o Intervalo-Grupo de Teatro levará à cena a peça

intitulada “A Volta do Ali-Bábá” e o Teatro Independente de Oeiras (Pura Comédia, Companhia Profissional de Teatro de Oeiras) a peça “Super Gotinha - A Viagem”.-----

-----Fundamentação Legal:-----

-----Considera-se esta iniciativa de interesse municipal e em conformidade com o disposto nos artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea e) e trigésimo terceiro, número um, alínea u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Proposta:-----

-----Pelo exposto propõe-se que o Executivo Municipal aprove a atribuição de uma comparticipação financeira ao Intervalo-Grupo de Teatro e ao Teatro Independente de Oeiras (Pura Comédia, Companhia Profissional de Teatro de Oeiras) no valor total de três mil euros, devendo a mesma ser distribuída do seguinte modo:-----

-----Intervalo - Grupo de Teatro: dois mil e quinhentos euros, correspondentes a cinco representações da peça “A Volta de Ali Bábá”;-----

-----Teatro Independente de Oeiras (Pura Comédia, Companhia Profissional de Teatro de Oeiras) - Quinhentos euros correspondente a uma representação da peça “Super Gotinha - A Viagem”. -- -----

-----Mais se propõe que esta aprovação, sendo competência da Câmara Municipal de Oeiras, mas não havendo tempo útil para a fazer antecipadamente, foi sujeita a meu despacho de treze de dezembro de dois mil e treze, exarada sobre a informação número duzentos e cinquenta e oito, de dois mil e treze, da Divisão de Cultura e Turismo, sujeito a ratificação nos termos do



Câmara Municipal
de Oeiras

artigo vigésimo quinto, número três, do RJAL (Regime Jurídico da Administração Local).-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**37 - PROPOSTA Nº. 1015/13 - GCAJ - PROPOSTA JUSTIFICATIVA DE TRANSFERÊNCIAS
FINANCEIRAS PARA A OEIRAS EXPO, S.A., AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS ARTIGOS
40º E 55º DA LEI Nº. 50/12, DE 31 DE AGOSTO:-----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo
Senhor Presidente:-----

----- “Primeiro - Introdução: estrutura jurídica e estado financeiro da Oeiras Expo,
Sociedade Anónima.-----

----- A Oeiras Expo, Sociedade Anónima foi constituída como Parceria Público Privada
Institucional (sociedade comercial participada incluída nas participações locais de acordo com a
terminologia do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais -
Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto), em vinte e cinco de
novembro de dois mil e oito.-----

----- Atualmente a Oeiras Expo, Sociedade Anónima tem um capital social de cem mil
euros, correspondente à soma da participação de cinco acionistas, a saber:-----

----- a) A participação de quarenta e nove mil euros, pertencente ao Município de Oeiras,
corresponde a quarenta e nove por cento do capital social;-----

----- b) Uma participação de oito mil e quinhentos euros, pertencente à Embeiral -
Engenharia e Construção, Sociedade Anónima, correspondente a oito vírgula cinco por cento do
valor do capital social;-----

----- c) Uma participação de oito mil e quinhentos euros, pertencente à Scoprolumba -
Sociedade de Construções e Projetos, Sociedade Anónima, correspondente a oito vírgula cinco
por cento do valor do capital social;-----

----- d) Uma participação de vinte e cinco mil e quinhentos euros, pertencente à MRG -

Engenharia e Construção, Sociedade Anónima, correspondente a vinte e cinco vírgula cinco por cento do valor do capital social; -----

-----e-----

-----e) Uma participação de oito mil e quinhentos euros, pertencente à Edivisa - Empresa de Construções, Sociedade Anónima, correspondente a oito vírgula cinco por cento do valor do capital social. -----

-----Dos documentos de prestação de contas da Oeiras Expo, Sociedade Anónima, relativos ao ano de dois mil e onze, objeto de aprovação em reunião da Assembleia Geral, realizada em trinta de março de dois mil e doze, resulta que para que a empresa registre um resultado anual equilibrado contabilizou, conforme indicado no ponto cinco ponto dez do anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados, transferências financeiras a cargo dos sócios, público e privados, a receber, no montante de dezanove mil duzentos e setenta e um euros e setenta e três cêntimos.-----

-----Dos documentos de prestação de contas da Oeiras Expo, Sociedade Anónima, relativos ao ano de dois mil e doze, objeto de aprovação em reunião da Assembleia Geral, realizada em dezoito de março de dois mil e treze, resulta que para que a empresa registre um resultado anual equilibrado contabilizou, conforme indicado no ponto cinco ponto dez do anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados, transferências financeiras a cargo dos sócios, público e privados, a receber, no montante de dez mil oitocentos e setenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos.-----

-----Segundo - A aplicabilidade do artigo quadragésimo, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto à Oeiras Expo, Sociedade Anónima. -----

-----Dispõe o número dois, do artigo quinquagésimo quinto, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto que “as sociedades comerciais participadas devem apresentar resultados anuais equilibrados”. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Ora, precisamente a propósito do equilíbrio de contas das empresas locais, e depois de no artigo quadragésimo, número um, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze de trinta e um de agosto se afirmar que “as empresas locais devem apresentar resultados anuais equilibrados”, estatui-se no número dois, do mesmo artigo que “no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa”. -----

----- Terceiro - Deliberação conforme o artigo quadragésimo, números dois a quatro, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto. -----

----- Em face do exposto, e considerando o desequilíbrio dos resultados anuais da Oeiras Expo, Sociedade Anónima, relativo aos anos de dois mil e onze e dois mil e doze, evidenciados nos respetivos documentos de prestação de contas, caso não fossem previstas transferências financeiras a cargo dos sócios, público e privados, verificada está a situação que constitui a previsão do artigo quadragésimo, número dois, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto. -----

----- Perante tal situação, é obrigatória a realização de uma transferência financeira, a cargo de todos os sócios e todos os participantes na empresa, incluindo os sócios privados, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados líquidos antes de impostos. - -----

----- Considerando que: -----

----- - De acordo com ponto cinco ponto dez do anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados, aprovado pela Assembleia Municipal da Oeiras Expo, Sociedade Anónima, em trinta de março de dois mil e doze, no ano de dois mil e onze, caso não fossem previstas transferências financeiras a cargo dos sócios, público e privados, a receber, a empresa obteria um resultado líquido antes de impostos no valor total de dezanove mil duzentos e setenta e um euros e setenta

e três cêntimos;-----

----- De acordo com ponto cinco ponto dez do Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados, aprovados pela Assembleia Municipal da Oeiras Expo, Sociedade Anónima, em dezoito de março de dois mil e treze, no ano de dois mil e doze, caso não fossem previstas transferências financeiras a cargo dos sócios, público e privados, a receber, a empresa obteria um resultado líquido antes de impostos no valor total de dez mil oitocentos e setenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos; -----

----- A consolidação financeira impõe que os sócios de direito público e demais participantes, ainda que de direito privado, realizem transferências financeiras para equilibrar os resultados líquidos antes de impostos, na proporção da respetiva participação social, nos termos do previsto no número dois, do artigo quadragésimo, do RJAELPL;-----

----- O Município de Oeiras detém uma participação financeira na empresa Oeiras Expo, Sociedade Anónima, correspondente a quarenta e nove por cento do total do capital social; -----

----- A comparticipação financeira do Município de Oeiras, nos prejuízos detetados no ano de dois mil e onze ascende, em conformidade com o previsto no artigo quadragésimo, número dois, do RJAELPL, a quarenta e nove por cento de menos dezanove mil duzentos e setenta e um euros e setenta e três cêntimos, ou seja, o valor de nove mil quatrocentos e quarenta e três euros e quinze cêntimos;-----

----- Para o efeito a sociedade Oeiras Expo, Sociedade Anónima, remeteu ao Município de Oeiras a nota de débito número seis zero nove dois zero zero zero zero cinco, datada de trinta de abril de dois mil e doze, nesse montante de nove mil quatrocentos e quarenta e três euros e quinze cêntimos;-----

----- A comparticipação financeira do Município de Oeiras, nos prejuízos detetados no ano de dois mil e doze ascende, em conformidade com o previsto no artigo quadragésimo quarto, número dois, do RJAELPL, a quarenta e nove por cento de menos dez mil oitocentos e setenta e



Câmara Municipal
de Oeiras

seis euros e quarenta e cinco cêntimos, ou seja, o valor de cinco mil trezentos e vinte e nove euros e quarenta e seis cêntimos; -----

----- - Para o efeito a sociedade Oeiras Expo, Sociedade Anónima remeteu ao Município de Oeiras a fatura número três dois zero cinco zero zero zero zero nove, datada de vinte e quatro de abril de dois mil e treze, nesse montante de cinco mil trezentos e vinte e nove euros e quarenta e seis cêntimos;-----

----- - O remanescente dos resultados negativos no montante de nove mil oitocentos e vinte e oito euros e cinquenta e oito cêntimos, para o ano de dois mil e onze e no montante de cinco mil quinhentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos, para o ano de dois mil e doze, é objeto de rateio entre os demais participantes no capital social da empresa, de acordo com as correspondentes percentagens detidas no capital social, os quais já foram, pelos próprios, realizadas. -----

----- Nos termos e pelos fundamentos que antecedem, propõe-se que, de acordo com o disposto nos artigos quadragésimo, número dois e quinquagésimo quinto, número dois, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto, seja deliberado favoravelmente o seguinte: -- -----

----- a) Transferir para a Oeiras Expo, Sociedade Anónima o valor de nove mil quatrocentos e quarenta e três euros e quinze cêntimos, correspondente à participação de quarenta e nove por cento do Município de Oeiras, para a obtenção de resultado líquido antes de impostos equilibrado do exercício de dois mil e onze da Oeiras Expo, Sociedade Anónima, conforme previsto no ponto cinco ponto dez, do anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados, relativo a esse ano económico. -----

----- b) Transferir para a Oeiras Expo, Sociedade Anónima o valor de cinco mil trezentos e vinte e nove euros e quarenta e seis cêntimos, correspondente à participação de quarenta e nove por cento do Município de Oeiras, para obtenção de resultado líquido antes de impostos

equilibrado do exercício de dois mil e doze da Oeiras Expo, Sociedade Anónima, conforme previsto no ponto cinco ponto dez do anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados, relativo a esse ano económico.-----

-----c) Dar publicidade à presente deliberação, em cumprimento do disposto no artigo quinquagésimo sexto, da Lei das Autarquias Locais.”-----

-----II – O **Senhor Vereador Alexandre Luz** usou da palavra apenas para declarar que não iria participar na votação da proposta, pelo facto de ter desempenhado funções na referida empresa. --- -----

-----De seguida, o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** perguntou se a transferência financeira para a Oeiras Expo, era feita antes da proposta de resolução da parceria em dois mil e doze, ou seja, se era antes de ter acabado com a parceria, ou estava a votar um documento à “posteriori” da resolução da parceria.-----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que havia ali um “imbróglio” que nunca tinha conseguido perceber, porque não era a primeira vez que surgiam situações daquela natureza e no caso concreto da Oeiras Expo, em que correspondência foi trocada, havia o processo em Tribunal com as várias partes a litigarem, houve uma sentença, ao que parece para resolver todo aquele processo extremamente polémico, mas ficou com a impressão que isso acabou. -----

-----Acerca da Oeiras Expo foi falado que a empresa que estava na sociedade não conseguiu dar andamento. Houve até um processo de extinção em que o então Presidente da Câmara Doutor Isaltino Morais, na reunião da Assembleia Municipal, disse que iria intentar uma ação em relação à empresa que estava na outra parte da sociedade.-----

-----Entretanto surgiu mais aquela situação que tinha que ser paga, embora tivesse grandes dúvidas, não só sobre o pagamento, mas também sobre a legalidade do ato, em que a CMO tinha que estar a proceder a pagamentos, para uma coisa em que havia uma decisão anterior que teve aquela componente de acabar. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- De modo a obter melhor esclarecimento sobre o assunto, o **doutor José António Cunha** referiu que se deveria separar as águas com toda a clareza já que as situações em que se encontravam as PPP Institucionais Oeiras Primus, Sociedade Anónima e Oeiras Expo, Sociedade Anónima. -----

----- Quanto à Oeiras Primus, Sociedade Anónima, estava encerrado por uma transação judicial homologada pela Juiz do processo que correu no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, encontrando-se a ser objeto de pagamento pontual e tempestivo por parte da Câmara Municipal. -----

----- Situação diferente era a da parceria público-privada institucional Oeiras Expo, Sociedade Anónima, em que estava pendente uma ação intentada pela CMO e que corria termos no Tribunal Administrativo Fiscal de Sintra e cuja instância foi a pedido de ambas as partes, autor e réu, requerida a sua suspensão, tendo em vista alcançar um acordo viabilizador da parceria.-----

----- Independentemente de haver ou não acordo durante o prazo de seis meses que as partes requereram ao Juiz para que se chegasse a um consenso, o que estava em causa na proposta em discussão nada tinha que ver com este processo judicial, mas sim com o cumprimento de uma obrigação legal de equilíbrio de contas imposta pelo atual Regime Jurídico do Setor Empresarial Local no seu Artigo quarenta números dois e três.-----

----- No caso particular sócio de direito público que é o Município de Oeiras está obrigado a efetuar transferências financeiras, precisamente com o objetivo de reposição do equilíbrio e de cobertura dos prejuízos No caso de não efetuar tais transferências, a autarquia terá de suportar com o seu endividamento líquido das empresas já que a lei consagra o princípio de imputação do endividamento líquido das empresas locais às contas das entidades públicas participantes .-----

----- O parceiro privado cumpriu com a sua obrigação, a qual já vinha da anterior Lei do Setor Empresarial Local e permanecia na atual Lei do Setor Empresarial Local que determinava o

seguinte: “...Havendo resultados líquidos de exercício negativos, todos os sócios da empresa estão obrigados a transferir essas importâncias, na proporção na proporção da participação social...”-- -----

-----Ora, se o parceiro público era detentor de quarenta e nove por cento, apurado que fosse o resultado, havia que fazer contas e elas estavam espelhadas na proposta, acrescentando que havia dois exercícios: o de dois mil e onze e o de dois mil e doze, cujos montantes ainda não tinha sido regularizados em cumprimento de uma norma injuntiva-----

-----Retomando o uso da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** observou que das palavras do doutor José António Cunha podia concluir que a parceria continuava ativa enquanto não fosse extinta e que estava em Tribunal a decorrer um processo que parou por acordo de ambas as partes, para ver se se chegava a algum lado, advindo as responsabilidades de uma firma que estava no ativo e como o resultado tinha sido negativo, cabia à Câmara Municipal pagar aquele valor.-----

-----O **doutor José António Cunha** disse que todos os sócios da empresa estão obrigados por lei a efetuar as transferências financeiras, qualquer entidade que estivesse abrangida pela Lei do Setor Empresarial Local e a Câmara fosse detentora de participações públicas, estava obrigada a equilibrar as contas, sob pena de incorrer em conduta infracional, perguntando o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** quando é que o processo judicial se tinha iniciado e quando é que tinha parado, retorquindo o **doutor José António Cunha** que tinha sido há cerca de um ano e que há uns meses as partes se tinham reunido a pedido do parceiro privado, e que só havia litígio enquanto não houvesse acordo. Na pendência do litígio as partes podem sempre conversar e chegar até a acordo, já que é intenção prosseguir com a parceria, porque o que estava em causa era uma questão de financiamento bancário que faltou ao parceiro privado, tendo este ficado de encontrar uma solução junto da banca que lhe permitisse viabilizar a parceria. --- -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- O que as partes pediram ao tribunal administrativo foi a suspensão da instância tendo em vista resolver o litígio, se o irão resolver ou não logo se verá, situação diferente era aquela que estava a ser proposta em reunião de Câmara, que era o cumprimento de uma obrigação financeira imposta por lei. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse que segundo se recordava tinha sido a Câmara que tinha decidido pôr o processo em Tribunal,volvendo o **doutor José António Cunha** a dizer que tanto para a Oeiras Expo como para a Oeiras Primus tinha sido a autarquia a tomar a iniciativa de acionar judicialmente o parceiro privado na sequência de uma deliberação aprovada em reunião deste órgão, perguntando o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** qual tinha sido a proposta de deliberação que decidiu parar o processo, esclarecendo o **doutor José António Cunha** que a suspensão da instância não carecia de prévia autorização do órgão executivo por se conter nos poderes próprios do mandato forense, acrescentando que o requerimento suspensivo não se destinava pôr fim ao processo, mas apenas a suspender a instância provisoriamente. -----

----- A Câmara Municipal apenas será chamada a pronunciar-se se houver acordo que ponha termo ao litígio, já que a transação judicial é um contrato que carece da concordância das partes envolvidas.-----

----- No uso da palavra o **Senhor Vereador Marcos Sá** solicitou que a proposta fosse retirada, até porque nem deveria ter grande urgência, uma vez que vinha retificar situações do passado, sendo uma de dois mil e onze e outra de dois mil e doze, respondendo o **doutor José António Cunha** que tinha toda a urgência cumprir com a obrigação de cobertura do défice da empresa através da entrada com os respetivos valores em falta, já que essas transferências (pagamentos) devem realizar-se no mês seguinte à apreciação das contas da empresa nos termos da lei comercial. -----

----- Aproveitou ainda a oportunidade para informar o Executivo que os valores foram

verificados, tanto pelo ROC do parceiro privado, como pela representante da autarquia, a Doutora Odete de Carvalho Ferreira, cujos créditos eram sobejamente conhecidos, pelo que dispensava qualquer referência a propósito do rigor em tudo aquilo que apresentava.-----

-----O **Senhor Vereador Marcos Sá** referiu que não se sentia nada confortável naquele momento a votar a proposta e gostaria de refletir sobre a mesma, estando em crer que o PSD e a CDU também estavam com o mesmo problema e se todos votassem contra como estava previsto, não fazendo nenhum frete o Senhor Vereador do PSD e proposta era chumbada. -----

-----De seguida interveio o **Senhor Vice-Presidente** para dizer que se tratava de uma questão legal que estava em causa e, quer se quisesse, quer não, tinha que ser assumida e de acordo com a explicação muito clara e objetiva do doutor José António Cunha não havia qualquer dúvida, retorquindo o **Senhor Vereador Marcos Sá** que sem pôr em causa o rigor técnico-jurídico do doutor José António Cunha, pelo qual tinha muito respeito e consideração, não se sentia confortável de momento para votar a proposta. -----

-----A propósito desse assunto o **Senhor Vereador Daniel Branco** referiu que um dia qualquer se deveriam de entender sobre aquelas histórias, porque elas não eram tão simples, para além de gostar de saber como é que era possível dizer que se estava a ver se se chegava a acordo entre a Câmara e a outra parte, para se chegar à conclusão de ser necessário ver como se prosseguia, perguntando prosseguir o quê? -----

-----Quanto ao relatório do Tribunal de Contas disse que o tinha analisado de uma forma profunda e teve a oportunidade de verificar que era dos mais bem feitos que, até ao momento, tinha lido, e não havia nada a ultrapassar, tendo até sérias dúvidas que do ponto de vista estritamente legal, a solução que tinha sido encontrada para a Oeiras Primus tivesse a legalidade total.-----

-----Embora respeitasse a opinião do doutor José António Cunha, tinha grandes dúvidas, por isso, gostaria que não viessem com aquelas obrigações de legalidade, como não se pudesse



Câmara Municipal
de Oeiras

fazer outra coisa, assim sendo, se a Câmara decidir não pagar então que sejam os outros a pôr a Câmara em Tribunal, o que deveria ser curioso.-----

----- O **doutor José António Cunha** disse que todos tinham dúvidas, porque a dúvida fazia parte da essência da natureza humana e se o Senhor Vereador tinha dúvidas seriam certamente legítimas, salientando no entanto que quem não as teve foi o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra uma vez que que o juiz do processo havia homologado a transação judicial, com o parecer positivo do Ministério Público que é o defensor da legalidade administrativa. E se o acordo foi homologado sem quaisquer objeções, significa isso que o tribunal o considerou válido e eficaz para a justa composição dos interesses em presença, públicos e privados.-----

----- Explicou que o valor jurídico da homologação num acordo transaccional significava que as obrigações dele emergentes, vinculariam as partes ao seu fiel cumprimento e que nenhuma das suas cláusulas eram ilegais, nulas ou anuláveis. Se o fossem, tanto o Juiz como o Ministério Público poderiam e deveriam opor-se à requerida homologação. Não o tendo feito, a transação é juridicamente irrepreensível e com a sua homologação esgotou-se a função jurisdicional, tendo-se posto termo ao litígio entre as partes. -----

----- E prosseguiu dizendo que a transação judicial, por ser um contrato pelo qual as partes terminam um litígio mediante recíprocas concessões, ao ser homologada por sentença é inatacável. E o que o tribunal decidiu, está decidido.-----

----- O **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que não era jurista, que sabia ler e sabia perceber um pouco do que se passava e até tinha disponibilidade suficiente para fazer algo que já tinha pensado fazer anteriormente, que consistia em ir procurar todas as questões que estavam ligadas ao processo das PPP, fazer as inquirições que lhe parecessem mais justificadas e trazer, oportunamente, à Câmara Municipal, informação sobre o que conseguir apurar. -----

----- A terminar, o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** referiu que, em virtude da explanação feita pelo doutor José António Cunha, que constava na ata, o seu sentido de voto era

de acordo com a fundamentação técnico-jurídica prestada pelo doutor José António Cunha. -----

-----III - A Câmara, por maioria com voto contra do Senhor Vereador Daniel Branco e abstenção dos Senhores Vereadores Ângelo Pereira, Ricardo Rodrigues, Marcos Sá e Alexandra Moura, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Nesta votação não participou o **Senhor Vereador Alexandre Luz**, devido a ausência momentânea.-----

38 - PROPOSTA Nº. 1016/13 - GCAJ - MANUTENÇÃO DOS PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA CELEBRADOS NO ANTERIOR MANDATO AUTÁRQUICO ATÉ À APROVAÇÃO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS E DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO PREVISTOS NA LEI Nº. 75/13, DE 12 DE SETEMBRO:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O artigo sexagésimo sexto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro (Antiga Lei das Autarquias Locais), possibilitou à Câmara Municipal, sob autorização da Assembleia Municipal, delegar durante o anterior mandato autárquico um conjunto vasto de competências nas Juntas de Freguesia mediante a celebração de protocolos, onde figuravam todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objeto de delegação, cuja aceitação foi ratificada pelas respetivas Assembleias de Freguesia (Delegação intersubjetiva de competências objeto de contratualização por protocolo).-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Esses instrumentos jurídicos tiveram por fundamento os artigos décimo terceiro e décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de



Câmara Municipal
de Oeiras

setembro e o artigo sexagésimo sexto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, normativos que hoje se encontram expressamente revogados pelo artigo terceiro, número um, alíneas c) e d), da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro com base no seu número três, bem como no artigo sexto, número um, da Lei número onze-A, de dois mil e treze, de vinte e oito de janeiro (Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais que aprova também o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência das competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais bem como o regime jurídico do associativismo autárquico.) -----

----- Todos esses protocolos, firmados à sombra da Antiga Lei das Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, (Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro) integralmente revogada, bem como da Antiga Lei das Autarquias Locais, (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro) hoje parcialmente revogada, cessariam a sua vigência por três ordens de razões: por caducidade em consequência da revogação das normas habilitantes (caducidade superveniente (artigos décimo terceiro e décimo quinto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro), por decurso do respetivo mandato autárquico em que vigorariam (caducidade por decurso do tempo), tanto mais que essa transferência de competências é, por natureza, temporária, (Maria José L. Castanheira Neves, Governo e Administração Local, dois mil e quatro, Coimbra Editora, página cento e dezanove) bem como por mudança dos respetivos titulares que outrora os subscreveram (A delegação extingue-se por caducidade sempre que mudar a pessoa do delegante ou do delegado (Artigo quadragésimo, alínea b) do CPA). A delegação é pois um ato “intuitu personae”. (Diogo Freitas do Amaral, Curso de Direito Administrativo, Terceira Edição, volume um, dois mil e seis, Almedina, página oitocentos e

cinquenta e quatro)) em virtude do seu carácter pessoal. -----

-----Após as últimas eleições efetuadas no passado dia vinte e nove de setembro, o atual Executivo Municipal e demais órgãos autárquicos foram instalados em quinze de outubro, encontrando-se hoje em pleno exercício de funções tendo em vista a prossecução dos interesses próprios das populações que os elegeram. -----

-----Todavia, o atual regime jurídico das autarquias locais - a Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro - veio proceder à reconfiguração legal das normas com base nas quais os anteriores protocolos foram outorgados, prevendo-se agora que a delegação de competências se concretize mediante a celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, sendo aplicável à negociação, celebração e execução dos contratos o disposto na referida lei e, subsidiariamente, no Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA), conforme se estabelece no artigo centésimo vigésimo a centésimo vigésimo terceiro, do anexo um, da citada lei.-----

-----Além disso, contemplou no seu artigo centésimo trigésimo terceiro, número um, a existência de Acordos de Execução a celebrar entre as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia no prazo de cento e oitenta dias após a respetiva instalação, onde se preveja expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências, cujo regime se contém nos artigos centésimo trigésimo primeiro a centésimo trigésimo sexto e no artigo tricentésimo trigésimo oitavo, do CCP. Com efeito, são Contratos Interadministrativos (Tratam-se de contratos administrativos celebrados entre entidades públicas (Municípios e Freguesias), de cooperação paritária: Apesar das partes contratarem entre si num plano de igualdade jurídica não afasta a possibilidade da celebração de contratos heterogéneos, que pressupõem alguma subordinação de uma das partes à outra, como resulta do número dois, do artigo tricentésimo trigésimo oitavo, do CCP) (os acordos de vontades pelos quais se constituem, modificam ou extinguem uma relação jurídica



Câmara Municipal
de Oeiras

administrativa em plano de igualdade e que têm por objeto o exercício das suas competências, com direitos e deveres recíprocos a que as partes ficarão adstritas. O objeto imediato destes contratos é a delegação de competências, neles se podendo também prever a realização de meras tarefas ou atividades materiais.-----

----- Já os Acordos de Execução serão celebrados para tornar operacionalizáveis as competências legalmente delegadas pela Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia nos termos do artigo centésimo trigésimo segundo, através da afetação dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes (artigo centésimo trigésimo terceiro, do anexo um, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro). -----

----- A acrescer à tripla situação de caducidade que foram alvo os protocolos celebrados com as Juntas de Freguesia, por revogação da lei habilitante, em virtude do seu período de vigência coincidir com a duração do mandato autárquico e por mudança dos titulares que os subscreveram, operou-se entretanto a reorganização administrativa do território autárquico das freguesias por via da Lei número vinte e dois, de dois mil e doze, de trinta de maio, vindo a criação de freguesias por agregação dos limites territoriais a surgir com a publicação da Lei número onze-A, de dois mil e treze, de vinte e oito de janeiro, efetuando-se uma transfiguração jurídica com o seu redesenho (modificação subjetiva).-----

----- Surgiram assim constituídas três novas freguesias por agregação, respetivamente a União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, a União de Freguesias de Carnaxide e Queijas e a União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, mantendo-se as Freguesias de Barcarena e Porto Salvo, conforme resulta do quadro anexo à Lei número onze, de dois mil e treze, de vinte e oito de janeiro publicado na primeira série do Diário da República, número dezanove, páginas quinhentos e cinquenta e dois- (oitenta e dois). -----

----- Em vista do que se acaba de referir, a caducidade dos protocolos ocorreria desde o

dia vinte e um de outubro até que os Órgãos Executivos e Deliberativos deste Município bem como das atuais Freguesias aprovassem os novos Contratos Interadministrativos e respetivos Acordos de Execução, deixando estas desguarnecidas dos meios necessários à prossecução dos seus fins, impedindo-as de dar resposta às necessidades sentidas pelas populações que mister se impõe de imediato acautelar.-----

-----Recorde-se que as competências legais a que o artigo centésimo trigésimo segundo, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro faz referência repousam ainda na titularidade da Câmara Municipal até à entrada em vigor dos acordos de execução conforme se prevê no artigo centésimo trigésimo quarto, número dois, do seu anexo um.-----

-----Além disso, tais contratos e acordos passarão por um processo de negociação com cada um dos Presidentes das Juntas de Freguesia, que se antevê moroso, a que o legislador não deixou de ser sensível, ao fixar o prazo perentório de cento e oitenta dias após o prazo de instalação (Artigo centésimo trigésimo terceiro, número um, do anexo um).-----

-----A revogação dos pilares legais em que os protocolos com as Juntas de Freguesia foram no passado celebrados, com a sua consequente caducidade pelos invocados motivos, não pode deixar desancoradas as partes que então os subscreveram, mas sobretudo os munícipes e fregueses, seus destinatários diretos, pela atividade prestacional pública que deles emergem.-----

-----Por essa razão o legislador previu no artigo terceiro, número três, (Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro) que a revogação da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de setembro (...) não prejudica as transferências e delegações de competências efetuadas previamente à entrada em vigor da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, como é o caso dos protocolos junto ao processo.

-----Todavia, esta norma não é auto exequível, no sentido de não ser imediatamente operativa, razão pela qual carece de manifestação de vontade expressa dos Órgãos Executivos e Deliberativos das autarquias envolvidas para que seja eficaz, isto é, produza os efeitos jurídicos



Câmara Municipal
de Oeiras

decorrentes da sua previsão normativa. É que, se o artigo terceiro, número três, do diploma a que nos vimos referindo dispensasse a ulterior vontade dos órgãos do Município e das Freguesias, não deixaria de constituir uma inadmissível imposição de protocolos de pretérito aos atuais órgãos, com violação do princípio da autonomia decisória do poder local previsto no artigo ducentésimo trigésimo quinto, da Lei Fundamental, o que seria de resto inconstitucional (A Junta de Freguesia pode recusar a delegação de competências, nos termos do artigo trigésimo quarto, número cinco, alínea c), da LAL, estando essa decisão sujeita a ratificação da Assembleia de Freguesia, de acordo com o artigo décimo sétimo, número dois, alínea l), do mesmo diploma. (Alexandra Leitão, Contratos Interadministrativos, Almedina, dois mil e onze, página duzentos e dezoito). -- -----

----- Trata-se por isso de uma norma que permite salvaguardar situações jurídicas pré-constituídas, que se manterão intocáveis se e na medida em que os novos órgãos manifestarem a sua vontade jurídica nesse sentido. -----

----- Impossibilitadas que estão as partes envolvidas - Câmara Municipal e Juntas de Freguesia - de aprovar de imediato os novos instrumentos jurídicos criados pela atual Lei das Autarquias Locais, torna-se necessário evitar vazios em matéria contratual, prejudiciais para a unidade e coerência do nosso ordenamento jurídico e das necessidades públicas locais que se justifica manter e, nessa medida, garantir (Princípio da eficiência administrativa).-----

----- A reforçar a fundamentação que se deixa expressa, milita o artigo sexto, número um, da Lei número onze-A, de dois mil e treze, de vinte e oito de janeiro ao consagrar que as freguesias criadas por agregação assumem todos os direitos e deveres, bem como as responsabilidades contratuais das freguesias agregadas, nestas se acolhendo, por incorporação material, os protocolos de pretérito até à outorga dos novos instrumentos reguladores, pelo que terá sido intenção do legislador acautelar todas as situações jurídicas pré-constituídas desde que os órgãos assim o deliberem. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----As referenciadas normas (“per remitionem” - artigo centésimo vigésimo quinto, número um, do CPA).-----

-----Quarto - Proposta: -----

----- Considerando que todos os Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia deram o seu assentimento expresso à manutenção dos protocolos, conforme resulta das comunicações de vinte e nove de novembro de dois mil e treze, juntas ao processo;-----

----- Considerando que a intervenção autorizativa dos Órgãos Executivos e Deliberativos do Município e das Freguesias são necessários em homenagem ao princípio do paralelismo das formas, no sentido de que se para a constituição da relação jurídica protocolar é necessária a intervenção dos órgãos que integram as duas pessoas coletivas públicas, a modificação, extinção ou manutenção em vigor carece também da aprovação dos mesmos órgãos, tanto mais que os titulares que hoje neles têm assento são distintos daqueles que outrora os aprovaram. -----

----- Considerando que os relatórios de execução apresentados pelas Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia comprovam as despesas efetuadas no quinto bimestre de dois mil e treze, podendo por isso proceder-se às respetivas transferências financeiras conforme resulta da informação do Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia que também se junta; -----

-----Nos termos e pelos fundamentos que antecedem propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte: -----

-----Um - Manter em vigor os protocolos listados junto ao processo até à entrada em vigor dos Contratos Interadministrativos e dos Acordos de Execução;-----

-----Dois - Aprovar os Relatórios de Execução dos protocolos pelo período em causa, autorizando-se as respetivas transferências financeiras para as Juntas de Freguesia. -----

-----Três - Inserir nos futuros Contratos Interadministrativos e Acordos de Execução uma cláusula de ratificação-sanação, com fundamento na presente deliberação, de todos os atos de



Câmara Municipal
de Oeiras

execução financeira que tenham sido praticados até à sua entrada em vigor, tendo em vista acautelar-se o princípio da legalidade da despesa prevista no artigo quarto, da Lei número setenta e três, de dois mil e treze, de três de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais).-----

----- Quatro - Remeter a presente proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal para os efeitos do artigo vigésimo quinto, número um, alínea j), da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, tendo em vista a sua aprovação. -----

----- Cinco - Dar conhecimento aos Presidentes das Juntas de Freguesia do conteúdo da deliberação tomada.” -----

----- II - O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** perguntou se se ia prolongar o protocolo de delegação de competências por três meses até ser aplicada a nova lei, respondendo o **Senhor Vice-Presidente** que de acordo com a Lei, a partir da data da tomada de posse, havia seis meses para, em conjunto com as Juntas de Freguesia, firmar os tais acordos de execução e contratos interadministrativos. -----

----- O **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que a data da informação sobre a instalação dos órgãos não estava certa, porque a Câmara tinha tomado posse a quinze e não a vinte e um de outubro e as juntas em datas diferentes, mas essa não era a questão que o preocupava mais. -----

----- O que mais o surpreendeu foi quando o doutor António Cunha referiu que os protocolos firmados à sombra da antiga Lei de Atribuições e Competências tinham de ser revogados. Estava de acordo com duas razões, mas já não estava de acordo com a terceira, que dizia: -----

----- “...bem como por mudança dos respetivos titulares que outrora os subscreveram em virtude do seu carácter pessoal...”-----

----- Inquiriu se o que era aprovado pelas Câmaras Municipais, pelas Assembleias

Municipais, o que o Presidente de Câmara e os Presidentes de Junta assinavam, se eram de carácter pessoal. Se a resposta for afirmativa ficaram todos caducados desde que saiu o Senhor Presidente Isaltino Morais, concluindo que estavam enganados, porque não tinha carácter pessoal, mas estava de acordo com o princípio. -----

-----O **Senhor Vereador Alexandre Luz** disse que, relativamente à forma como estava escrita a proposta: “...Manutenção dos protocolos...” , para si, manutenção pressupunha manter o que havia e o que havia eram protocolos feitos com as Juntas de Freguesia anteriores e atualmente os Presidentes de Junta eram outros, assim como eram distintos os territórios. -----

-----Assim, questionou se o novo Presidente que assinará o protocolo da União de Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, assinava o protocolo que era da antiga Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra. -----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** explicou que não era o protocolo antigo, que eram as condições antigas para as novas áreas, acrescentando o **Senhor Vereador Alexandre Luz** que para si a palavra “manutenção” era dúbia. -----

-----O **doutor José António Cunha** explicou que o objetivo da proposta, tal como disse e bem o Senhor Vice-Presidente, era manter todos os protocolos celebrados no anterior mandato até que fossem aprovados os futuros contratos interadministrativos, que eram contratos de delegação de competências e os acordos de execução que se destinavam a operacionalizar aquilo que os contratos interadministrativos iriam contemplar através de afetação de meios humanos, patrimoniais e financeiros. -----

-----Para si, tanto o título como o conteúdo da proposta refletiam com rigor os normativos legais nela invocados, permitindo-se, com tal proposta, o pagamento das verbas às Juntas de Freguesia em cumprimento do princípio da legalidade da despesa pública. -----

-----Quanto à questão suscitada pelo Senhor Vereador Daniel Branco, respondeu, dizendo que se não existisse o artigo terceiro, número três da atual lei das autarquias locais que permitia a



Câmara Municipal
de Oeiras

manutenção desses protocolos, justamente para não deixar desguarnecidas as Juntas de Freguesia, impossibilitaria a Câmara Municipal de pagar em virtude da caducidade, já que esses protocolos cessariam os seus efeitos por vários motivos: -----

----- - por revogação da lei com base na qual os mesmos foram celebrados, portanto caducidade superveniente; -----

----- - por decurso do tempo, já que os protocolos tinham um período de vigência até ao final do respetivo mandato autárquico; -----

----- - E finalmente porque os protocolos de delegação de competências se regiam, não só pela anterior lei das autarquias locais, como também por um quadro normativo do CPA relativo às delegações de competências, já que de protocolos de delegação de competências se tratam. ----

----- Era um pouco questionável, mas de qualquer maneira, uma das questões que dava origem à caducidade da delegação era a substituição do respetivo titular como de resto resulta do regime próprio do CPA. Havendo uma delegação de competências, se o titular for substituído, a delegação caduca por via do carácter “intuitus personae” da delegação. -----

----- O **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que quem delegava não era o Presidente da Câmara, mas a Câmara. -----

----- O **doutor José António Cunha** esclareceu, por último, que o carácter pessoal da delegação não decorria da circunstância do delegante ser um órgão singular (Presidente) ou um órgão colegial (Câmara Municipal) que delega noutro (Junta de Freguesia), mas do regime próprio da delegação de competências previsto no artigo número quarenta alínea b) do Código do Procedimento Administrativo que determinava a extinção por caducidade sempre que mudasse a pessoa do delegante ou a do delegado, norma esta aplicável aos protocolos de delegação de competências. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

39 - PROPOSTA Nº. 1017/13 - DASE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APOIO AO

FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO ESCOLAR DA EBI JOÃO GONÇALVES ZARCO, NO PERÍODO NÃO LETIVO DO NATAL.-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de oitenta e quatro, de vinte e oito de dezembro, regula a transferência para os municípios de competências em matéria de ação social, nomeadamente no domínio dos refeitórios escolares. -----

-----De harmonia com o preceituado no artigo sexto, número um, do Decreto-Lei supracitado, os refeitórios escolares fornecerão apenas o almoço que será constituído por uma refeição equilibrada segundo as normas gerais de alimentação emanadas no Instituto de Ação Social Escolar, completando a função educativa da escola. -----

-----A gestão dos refeitórios escolares é da responsabilidade das Câmaras Municipais (artigo sétimo, número dois), as quais poderão confiar o seu controlo direto aos órgãos diretivos de cada estabelecimento de ensino. Estes órgãos diretivos, por sua vez, também poderão delegar em professores ou monitores designados pelo diretor do estabelecimento de ensino ou pelo conselho escolar (artigo sétimo, número quatro). -----

-----Nas escolas básicas integradas do Concelho (EB Integradas) existem alunos do primeiro ciclo do ensino básico que usufruem das refeições escolares nos refeitórios das respetivas escolas que são de gestão não municipal. Nestes estabelecimentos de ensino o serviço é prestado por uma empresa de restauração contratada pela Dgeste (Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares). -----

-----Atendendo ao facto do primeiro ciclo do ensino básico pertencer a um nível de ensino sobre o qual incidem as competências da Câmara, anualmente é atribuído pelo Município um subsídio para apoio ao funcionamento do refeitório permitindo que todas as crianças tenham acesso ao serviço (em tempo letivo), nomeadamente aquelas cujos agregados familiares dispõem



Câmara Municipal
de Oeiras

de recursos económicos reduzidos, não pagando na totalidade o preço da refeição. -----
----- Nos períodos de paragem letiva, os refeitórios destas escolas estão encerrados, não existindo desta forma refeições escolares para os alunos que frequentam os CTL, ao contrário do que sucede nos refeitórios de gestão municipal. Na prática, os alunos que frequentam escolas com refeitórios geridos pela Dgeste têm sido discriminados. -----
----- No passado dia vinte e dois de novembro, o Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB Integrada João Gonçalves Zarco, dirigiu ao Departamento de Educação um pedido de subsídio para comparticipação dos valores habitualmente pagos pelos alunos. Este pedido destina-se a abranger o período de paragem letiva do Natal. De acordo com a citada comunicação, soube-se que a Associação estabeleceu contacto telefónico com a Dgeste (engenheiro Luís Ribeiro) e obteve a garantia de abertura do refeitório, no período pretendido, sendo que cada refeição servida pelo Empresa Eurest terá o custo de um euro e setenta e três cêntimos, IVA incluído (valor contratualizado com a Dgeste e praticado nos períodos letivos). ---
----- Segundo - Análise:-----
----- Número de dias considerado para o fornecimento de refeições na paragem letiva do Natal: nove dias.-----
----- Custo da refeição: um euro e setenta e três cêntimos com IVA incluído (valor de referência pago à empresa de restauração).-----
----- Valores comparticipados pelo Município de Oeiras e pagos pelos Encarregados de Educação: -----
----- Valor a pagar pelo Encarregado Educação - Comparticipação do Município:-----
----- Aluno com escalão A - zero euros - um euro e setenta e três cêntimos; -----
----- Aluno com escalão B - setenta e três cêntimos - um euro;-----
----- Aluno com escalão C - um euro e quarenta e seis cêntimos - vinte e sete cêntimos. ---
----- Tendo em consideração o número de alunos e respetivos escalões de ASE indicados

pela Associação de Pais, o valor do subsídio será:-----

-----Comparticipação do Município de Oeiras vezes o número de alunos/por escalão vezes o número de dias igual a duzentos e oitenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos. -----

-----À semelhança do procedimento tido aquando da atribuição do subsídio anual correspondente ao período letivo, o pagamento da participação referente ao período do Natal deverá ser efetuado ao Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, que por sua vez procederá ao pagamento à Dgeste.-----

-----Por outro lado, é expectável que no período em causa (nove dias úteis) não alcem todos os alunos, pelo que presumivelmente existirá a necessidade do Agrupamento proceder a acerto de valores (devolução de quantia) face ao subsídio que agora é proposto.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos quarto, número um, alíneas c) e e), sexto, número um e sétimo, números um, três e quatro, todos do Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de oitenta e quatro, de vinte e oito de dezembro, conjugados com os artigos décimo terceiro, número um, alínea d) e trigésimo terceiro, número um, alínea hh), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro.-----

-----Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovado pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Primeiro - Propõe-se que o Executivo Municipal delibere a atribuição de um subsídio no valor total de duzentos e oitenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos, ao Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, destinado a participar as despesas com refeições escolares no



Câmara Municipal
de Oeiras

período da paragem letiva do Natal.-----

----- Segundo - O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de dezembro de dois mil e treze.” -----

----- II - O **Senhor Vereador Marcos Sá** disse que votava favoravelmente a proposta, mas questionou a razão de ser só ser aquela escola e se não havia mais nenhuma situação de carência em nenhuma outra escola do Município. -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** referiu que, de acordo com indicações do Departamento de Educação, era a única sinalização que havia, se houvesse mais sinalizações de certeza viria a reunião de Câmara. -----

----- O **Senhor Vereador Marcos Sá** disse que futuramente teria de ver isso de outra forma, salientando o **Senhor Vice-Presidente** que não era só o Senhor Vereador que tinha sensibilidade social todos os outros também tinham e não se podia inventar coisas onde elas não existiam. Se porventura houvesse necessidade de estender essa medida a outras escolas com certeza que a Câmara estaria presente para o fazer.-----

----- O **Senhor Vereador Marcos Sá** referiu não se tratar de sensibilidade, mas de formas de trabalhar, na medida em que visitou todas as escolas do Município e sabia de algumas com bastantes dificuldades, onde havia uma população residente fácil de perceber, porque havia freguesias devidamente identificadas e não seria preciso dizer ao Senhor Vice-Presidente que conhecia tão bem o Município. -----

----- Achava que essa questão teria de ser abordada de outra maneira por parte dos serviços e não só quando havia pedidos, mas verificar efetivamente as dificuldades para se atuar de forma proactiva. -----

----- Havia duas possibilidades: atuar de forma reativa ou atuar de forma proactiva. Achava que a perspetiva da Câmara Municipal deveria ser atuar de uma forma proactiva nessa matéria. --- -----

-----O **Senhor Vice-Presidente** disse que os Serviços do Departamento de Educação faziam um trabalho extraordinário acompanhando o dia-a-dia, quer nas escolas do primeiro ciclo, pré-escolar, quer a nível do segundo, terceiro ciclo e secundário, concluindo que o Senhor Vereador Marcos Sá não deveria colocar em causa o trabalho dos serviços. -----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que a proposta referia que nos períodos de paragem letiva os refeitórios dessas escolas estavam encerrados não existindo dessa forma refeições escolares para os alunos que frequentavam o CTL ao contrário do que se sucedia nos refeitórios de gestão municipal. Portanto o refeitório devia ser gerido pelos pais ou alguém, porque os refeitórios geridos pela Câmara tinham refeições para quem estava nos ATL, explicando o **Senhor Vice-Presidente** que também havia outras situações similares, mas essa era realmente a única, concluindo o **Senhor Vereador Daniel Branco** que queria dizer que as escolas que tinham CTL a Câmara pagava para os miúdos lá estarem. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

40 - PROPOSTA Nº. 1018/13 - DASE - TRANSPORTES ESCOLARES - ANÁLISE DAS CANDIDATURAS RECEBIDAS DE 19 A 30 DE NOVEMBRO DE 2013. -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito da atribuição do subsídio de transporte escolar tem a Câmara vindo a atribuir, anualmente, subsídio a todos os alunos dos ensinos básico e secundário, residentes no Concelho, e que sejam abrangidos pelos critérios de atribuição do mesmo. A seleção dos candidatos é da competência da Câmara, e deverá ter em atenção o Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de setembro. Com base neste Decreto-Lei foram aprovadas, pelo Executivo Municipal através da proposta de deliberação número quatrocentos e sessenta e oito, de dois mil e treze, de cinco de junho, as normas e os critérios não legislados definidos pela Autarquia para a atribuição do subsídio de transporte escolar. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Para obterem o subsídio de transporte os alunos devem preencher o modelo de candidatura e entregá-lo na escola dentro do prazo estipulado para o efeito (no presente ano letivo o prazo de entrega dos processos de candidatura dos alunos do ensino básico e secundário foi fixado até trinta e um de julho).-----

----- Posteriormente, cabe à Autarquia a análise dos pedidos apresentados e a resposta às escolas que os alunos frequentam.-----

----- Através das propostas de deliberação número setecentos e sessenta e cinco, de dois mil e treze, número oitocentos e um, de dois mil e treze, ambas aprovadas em vinte e cinco de setembro, número oitocentos e oitenta e três, de dois mil e treze, aprovada em treze de novembro, e número novecentos e sessenta e três, de dois mil e treze, aprovada em vinte e sete, de novembro foi aprovada a atribuição do subsídio de transporte escolar a dois mil e quarenta e três alunos (de um total de dois mil trezentos e trinta e nove candidaturas recebidas até dezoito de novembro).-----

----- Desde o dia dezanove a trinta de novembro, deram entrada no Departamento de Educação mais cinco candidaturas a este subsídio, que se enquadram no descrito do ponto cinco, da alínea n), da proposta de deliberação número quatrocentos e sessenta e oito, de dois mil e treze, aprovada em cinco de junho. Ou seja, são candidaturas que se referem a matrículas tardias e mudanças de residência. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Da análise efetuada, informa-se o seguinte:-----

----- Quadro número um: -----

----- Total de candidaturas - Total de alunos subsidiados - Total de pedidos indeferidos;---

----- Alunos que frequentam escolas dentro do Concelho - três - três - zero;-----

----- Alunos que frequentam escolas fora do Concelho - dois - dois - zero; -----

----- Total - cinco - cinco - zero;-----

-----Os pedidos deferidos que entraram de dezanove a trinta de novembro traduzir-se-ão na atribuição dos seguintes montantes: -----

-----Quadro número dois:-----

-----Atribuição de reembolsos (a ocorrer no ano dois mil e catorze) - Atribuição de títulos transporte (a ocorrer no ano dois mil e treze) - Atribuição de títulos transporte (a ocorrer no ano dois mil e catorze) - Montante total atribuído no ano dois mil e treze/dois mil e catorze: -----

-----Alunos que frequentam escolas dentro do Concelho - zero euros - zero euros - quinhentos e quarenta e seis euros e trinta cêntimos - quinhentos e quarenta e seis euros e trinta cêntimos; -- -----

-----Alunos que frequentam escolas fora do Concelho - zero euros - zero euros - trezentos e oitenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos - trezentos e oitenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos; -- -----

-----Total - zero euros - zero euros - novecentos e trinta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos - novecentos e trinta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos; -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos primeiro e segundo, do Decreto-Lei duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de setembro, conjugados com os artigos vigésimo terceiro, número dois, da alínea d) e trigésimo terceiro, número um, alínea gg), ambos do Regime Jurídico das Autárquicas Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio, e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove: -----

----- Primeiro - A despesa de novecentos e trinta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos, destinado ao pagamento das faturas relativas a títulos de transporte (decorrente da atribuição do subsídio no mês de janeiro a junho de dois mil e catorze);-----

----- Segundo - Aprovação da análise das candidaturas ao subsídio de transporte escolar dos alunos cujas candidaturas deram entrada no Departamento de Educação entre dezanove e trinta de novembro de dois mil e treze, nos termos adiante referidos: -----

----- Alunos beneficiados a cem por cento - atribuição de vinhetas de passe entre os meses de janeiro a junho de dois mil e catorze, sem direito a reembolso. -----

----- Alunos beneficiados a cinquenta por cento - atribuição de vinhetas de passe entre os meses de janeiro a maio de dois mil e catorze, sem direito a reembolso.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

41 - PROPOSTA Nº. 1019/13 - DD - RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 38/13, DE 23 DE JANEIRO - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE PROVAS EM 2013 - 31º. TROFÉU CMO CORRIDA DAS LOCALIDADE:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Em reunião de Câmara de vinte e três de janeiro de dois mil e treze a proposta de deliberação número trinta e oito, de dois mil e treze, aprovou a atribuição do montante às coletividades organizadoras de provas desportivas inseridas no âmbito do trigésimo primeiro Troféu CMO Corrida das Localidades, no valor global de sete mil euros. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Considerando que:-----

----- Foi aprovada uma comparticipação financeira a atribuir ao Grupo Desportivo

Joaninhas de Leião através da proposta de deliberação número trinta e oito, de dois mil e treze, no valor de quinhentos euros, respeitante ao apoio da CMO para organização do GP de Atletismo da coletividade acima referida.-----

-----O Grupo Desportivo Joaninhas de Leião não entregou qualquer documentação necessária e obrigatória ao abrigo do PROMAAD, de modo a poder usufruir de apoios municipais. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo centésimo quadragésimo oitavo, número um, do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se, pelo exposto que o Executivo Municipal aprove a retificação da proposta de deliberação número trinta e oito, de dois mil e treze e cancele a comparticipação financeira ao Grupo Desportivo Joaninhas de Leião, aprovada através da proposta deliberação acima referida.”

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

42 - PROPOSTA Nº. 1020/13 - DAAA - REDUÇÃO DAS COMPENSAÇÕES DEVIDAS POR 2 LUGARES DE ESTACIONAMENTO, REQUERIDO POR GONÇALO PITA MEIRELES PISTACCHINI MOITA: -----

-----O **Senhor Vereador Alexandre Luz** disse não compreender na totalidade a proposta por isso pediu que esclarecessem. -----

-----O **Senhor Vice-Presidente** explicou tratar-se de um imóvel sito no centro histórico e uma vez que se verificou um aumento da área de construção e da área de comércio era devido o pagamento da compensação ao Município por défice do estacionamento, daí terem aparecido esses pagamentos, questionando o **Senhor Vereador Alexandre Luz** se era comum e se existia alguma regulamentação municipal em relação a essas situações, informando o **Senhor Vice-Presidente** que estava regulamentado. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- O **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que não deveria ser era aquela a questão colocada pelo Senhor Vereador Alexandre Luz. A questão era sobre os anexos que diziam estar suspenso por um período de cem dias de acordo com o período de discussão pública da revisão do Plano Diretor Municipal de Oeiras assim como constava do despacho cinquenta e um, de dois mil e treze, da Presidência, ou seja, o presente procedimento ficaria suspenso automaticamente, indagando qual a ligação que isso tinha com o PDM. Sabia que percebeu mal, mas, de facto, não estava de acordo com as regras do PDM.-----

----- Leu de facto o que o Senhor Vice-Presidente disse que houve transformação para mais um estabelecimento comercial e um dos fogos tinha sido junto ao outro e ficou maior, mas na informação apareceu “...não se vislumbrando qualquer inconveniente na pretensão em termos urbanísticos por força da discussão pública do PDM e nos termos do número um, do artigo centésimo décimo sétimo, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial o procedimento de informação prévia, comunicação prévia e de licenciamentos ficavam suspensos a partir da data fixada para o início do período de discussão pública ate à data da entrada em vigor das novas regras urbanísticas constantes do plano especial de ordenamento...” questionou se era geral para todos.-----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse que sim enquanto houvesse a discussão do PDM ficava suspenso qualquer licenciamento, retorquindo o **Senhor Vereador Daniel Branco** que assim a proposta não podia avançar, atalhando o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que naquele caso não sabia, salientando o **Senhor Vereador Daniel Branco** que não podia avançar porque era uma informação prévia e dizia:“...tal como constava do despacho cinquenta e um, de dois mil e treze, da Presidência o presente procedimento ficaria suspenso automaticamente...”-----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse que com base na informação em anexo deveria ser adiada a votação.-----

-----O **Senhor Vice-Presidente** referiu que havendo essa questão ficaria adiada para a próxima reunião. -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

43 - PROPOSTA Nº. 1021/13 - DAAA - DEVOLUÇÃO DO MONTANTE DE TAXAS PAGAS PELO LICENCIAMENTO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA, EM CONSEQUÊNCIA DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DO RECONHECIMENTO DA ISENÇÃO DO SEU PAGAMENTO - FUNDAÇÃO PÃO DE AÇÚCAR - AUCHAN: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A Fundação Pão de Açúcar - Auchan, Instituição Particular de Solidariedade e reconhecida como Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, solicitar a isenção do pagamento de taxas devidas de ocupação de via pública com tapume para apoio à obra de construção do colégio Rik Rok, em Carnaxide e devolução da quantia paga, uma vez que foi emitido o título de licença de ocupação de via pública número vinte e oito, de dois mil e onze, de vinte e quatro de janeiro, e a respetiva guia de pagamento das taxas, no valor de dois mil quinhentos e setenta euros e quarenta cêntimos. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----O pedido em apreço foi analisado em sede da Direção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação - Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística - Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo, tendo sido proferida a informação número quinze mil quinhentos e vinte e três, de dois mil e doze, de vinte e oito de junho. -----

-----Sobre o reconhecimento de isenção do pagamento de taxas municipais, refira-se que, nos termos do disposto no artigo trigésimo sétimo, número três, do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras (doravante Regulamento de



Câmara Municipal
de Oeiras

Permissões Administrativas), publicado no Diário da República, segunda série, número cento e cinquenta e sete, de catorze de agosto de dois mil e doze e em vigor desde seis de setembro de dois mil e doze, estabelece-se o regime jurídico que a seguir se transcreve: -----

----- “Artigo trigésimo sétimo -----

----- Um - (...)-----

----- Dois - Por força do presente Regulamento, estão isentas do pagamento de taxas e outras receitas as seguintes entidades: -----

----- (...) d) Pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou mera utilidade pública, as associações ou fundações privadas sem fins lucrativos, as instituições particulares de solidariedade social e cooperativas; (...) -----

----- Três - As isenções referidas nas alíneas d) e k), do número anterior dependem de prévia apreciação casuística por parte da Câmara, suscetível de delegação no Presidente, para o efeito da verificação e fundamentação do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: ----

----- a) A isenção solicitada dizer respeito à realização direta e imediata dos fins estatutários do requerente; -----

----- b) A isenção em causa se destine a apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, que contribuam para prossecução do interesse público municipal.”-----

----- Acresce que, por intermédio da aprovação da proposta de deliberação número novecentos e doze, de dois mil e doze, pela Câmara Municipal, na reunião realizada no dia sete de novembro de dois mil e doze, este Órgão Municipal delegou no seu Presidente a competência para, nos casos previstos no artigo trigésimo sétimo, número dois, alíneas d) a k) e número três, do Regulamento de Permissões Administrativas, o Presidente da Câmara pudesse isentar o pagamento das taxas, sempre que as situações aí previstas se verificassem. Esta delegação foi mantida através da aprovação da proposta de deliberação número quatrocentos e seis, de dois mil

e treze e da proposta de deliberação número oitocentos e trinta e sete, de dois mil e treze, respetivamente aprovadas nas reuniões de Câmara realizadas nos dias quinze de maio de dois mil e treze e vinte e dois de outubro de dois mil e treze. -----

-----Consequentemente o Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe foi delegada, nos termos supra identificados e, verificando-se os requisitos previstos nas alíneas do número três, do artigo trigésimo sétimo, do Regulamento de Permissões Administrativas, aprovou o reconhecimento da isenção do pagamento das taxas municipais, conforme despacho de vinte e sete de setembro de dois mil e treze, exarado na informação dezasseis mil e vinte e seis, de dois mil e treze - Direção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação - Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística - Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo trigésimo sétimo, número dois, alínea d) e número três, do Regulamento de Permissões Administrativas, conjugado com delegação de competências constantes na proposta de deliberação número quatrocentos e seis, de dois mil e treze, confirmada pela proposta de deliberação número oitocentos e trinta e sete, de dois mil e treze e capítulo sexto “Outras Despesas Correntes”, grupo dois “Restituição” do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao que antecede proponho à Câmara que delibere sobre o reembolso das taxas pagas, no montante de dois mil quinhentos e setenta euros e quarenta cêntimos, com o fundamento e para os efeitos constantes referidos na presente proposta de deliberação.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

44 - PROPOSTA Nº. 1022/13 - DEM - Pº. 7/DOM/DEM/12 - CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS - CROAMO - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- I - O Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta: -

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Pela proposta de deliberação desta Câmara número trezentos e sessenta e quatro, de dois mil e doze, foi adjudicada a empreitada denominada “Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Oeiras - CROAMO”, destinada à execução do novo canil municipal, à empresa Nova Gente, Empreitadas, Sociedade Anónima, pelo montante de trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e sete euros e quarenta e sete cêntimos e com o prazo de execução de cento e oitenta dias. -----

----- A empreitada decorreu sem incidentes e foi concluída dentro do prazo contratado.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Concluída a empreitada, pode apurar-se o montante total dos trabalhos a menos da empreitada, que importam em vinte mil cento e noventa e quatro euros e treze cêntimos (IVA incluído à taxa de seis por cento) e dizem respeito a:-----

----- Auto número oito - trabalhos a menos no valor de dezasseis setecentos e quarenta e dois euros e setenta e sete cêntimos, mais IVA (aprovados em reunião de Executivo de quinze de maio de dois mil e treze, através da proposta de deliberação número quatrocentos e um, de dois mil e treze); -----

----- Auto número cinco A - trabalhos a menos no valor de dois mil duzentos e noventa euros e nove cêntimos, mais IVA (erros e omissões, aprovados em reunião de Executivo de vinte e um de novembro de dois mil e doze, através da proposta de deliberação número novecentos e setenta e nove, de dois mil e doze) e informação quinhentos e oitenta e um, de dois mil e doze, do Divisão de Equipamentos Municipais, no valor de dezanove euros e vinte e nove cêntimos, mais IVA. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- - Competência atribuída pelo artigo tricentésimo septuagésimo nono, do Código dos

Contratos Públicos;-----

----- Competência prevista no artigo trigésimo segundo, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se ao Órgão Executivo Municipal:-----

-----A aprovação dos trabalhos a menos totalmente apurados no montante de vinte mil cento e noventa e quatro euros e treze cêntimos (IVA incluído à taxa de seis por cento).”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

45 - PROPOSTA Nº. 1023/13 - DEM - REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE CRÉDITOS DO CONSÓRCIO EDIFER/ARTEMÍSIA À SUBEMPREITEIRA GHESA, INGENIERÍA Y TECNOLOGIA - PORTUGAL, S.A., NO ÂMBITO DO CONTRATO DE EMPREITADA DO PARQUE DOS POETAS - 2ª. FASE: -----

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência da proposta de deliberação do Executivo Municipal número seiscentos e quatro, de dois mil e doze, tomada em sessão de vinte e sete de junho de dois mil e doze, foi aprovada a cessão de parcial de créditos do Consórcio adjudicatário Edifer/Artemísia, Sociedade Anónima à sua subempreiteira Ghesa, Ingeniería y Tecnologia - Portugal, Sociedade Anónima, no que respeita aos trabalhos das Fontes Ornamentais. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Dado que, afinal, o remanescente do valor em dívida para com a Ghesa foi pago diretamente pelo consórcio adjudicatário e pelo contrato inicial da empreitada (número quatrocentos e quarenta, de dois mil e nove), presentemente, pretende-se que a Câmara dê sem efeito a cessão de créditos, e conseqüentemente aprove a descabimentação do valor de cento e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos (cabimento em aberto)



Câmara Municipal
de Oeiras

a retornar ao contrato inicial. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- Cabe ao Órgão Executivo Municipal, na qualidade de órgão praticante do ato administrativo, a competência para a revogação da aprovação da cessão de crédito, nos termos do disposto no artigo centésimo quadragésimo segundo, número um, do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao que antecede, proponho ao Órgão Executivo Municipal que delibere: -----

----- Um - A revogação da autorização da cessão parcial de créditos do consórcio Edifer/Artemísia à subempreiteira Ghesa, Ingeniería y Tecnología - Portugal, Sociedade Anónima, termos que decorrem do contrato de empreitada de obras públicas número quatrocentos e quarenta, de dois mil e nove, designado por “Parque dos Poetas - segunda fase”;--

----- Dois - A descabimentação da verba cento e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos, que deve retomar ao contrato inicial.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

46 - PROPOSTA Nº. 1024/13 - DEM - Pº. 273/DOM/DEM/09 - EB1/JI LINDA-A-VELHA, JARDIM PÚBLICO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO: REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR:-----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta: -

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Em reunião de Executivo de dois de dezembro de dois mil e nove, mediante a proposta de deliberação número mil cento e quarenta e dois, de dois mil e nove, o Órgão Executivo Municipal aprovou o projeto de execução e a abertura do procedimento pré-contratual público internacional com vista à adjudicação da empreitada “Construção da EB Um/Jardim de Infância Linda-a-Velha, Jardim Público e Parque de Estacionamento Subterrâneo” - Processo

duzentos e setenta e três, de dois mil e nove, do Departamento de Obras Municipais, da Divisão de Equipamentos Municipais.-----

-----Esta empreitada era para ser executada com apoio de fundos comunitários (QREN), mas o procedimento pré-contratual nunca chegou a ser iniciado, devido aos constrangimentos e cortes de verbas que o Município tem vindo a sofrer. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Tendo em conta que o contrato de financiamento QREN estabelecido com o PorLisboa foi rescindido, e que até à presente data não teve mais evolução, não se prevendo mais avançar com o procedimento pré-contratual, importa revogar a decisão de contratar aposta na citada deliberação de dois de dezembro e ainda descabimentar o montante de quinhentos euros, ainda retidos na rubrica dois mil e nove/mil cento e trinta e oito. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Revogação da decisão de contratar, conforme o artigo octogésimo, do Código dos Contratos Públicos, competente ao órgão para a decisão de contratar. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, submete-se a este Órgão Executivo Municipal que delibere: -----

----- Revogação da decisão de contratar nos termos do disposto no número um, do artigo octogésimo, do CCP, da construção da EB Um mais Jardim de Infância, Biblioteca Municipal, Jardim Público e Parque de Estacionamento Subterrâneo; -----

----- A descabimentação do montante de quinhentos euros da rubrica dois mil e nove barra mil cento e trinta e oito.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

47 - PROPOSTA Nº. 1025/13 - DRH - FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL - REFORÇO DA ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO PARCEIRO EXECUTANTE CCD:-----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Fundo de Emergência Social (FES), submetido a apreciação do Executivo Municipal por meio da proposta de deliberação número quarenta e seis, de dois mil e doze, aprovada em reunião de Câmara de onze de janeiro de dois mil e doze, constitui uma das medidas que plasma a constante preocupação do Município em melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos residentes no Concelho. -----

----- De acordo com os seus princípios orientadores, o FES pretende concretizar um apoio extraordinário a trabalhadores no ativo, aposentados e seus familiares, expostos a condições extremas de vulnerabilidade social e financeira e que não se enquadram nas respostas usualmente disponibilizadas pelos serviços tradicionais. -----

----- Para o ano em curso, foi prevista no orçamento do Município uma verba de duzentos e cinquenta e dois mil euros, para apoios no âmbito do FES, tendo-se aprovado a disponibilização imediata de seis mil euros, ao Centro de Cultura e Desporto, para efeitos de apoio a trabalhadores. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Ao momento foi já atribuído FES a seis colaboradores, no valor de três mil quinhentos e vinte e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos, tendo ficado um montante disponível de dois mil quatrocentos e setenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos. Estando em apreciação seis novos processos de FES que, a serem deferidos, ultrapassam em larga escala o “plafond” ainda disponível, pelo que se propõe o reforço da rubrica. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea p), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do RJAL, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugada com o artigo segundo, do Decreto-Lei número treze, de dois mil e onze, de vinte e cinco de janeiro;-----

----- Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamento em Atraso

(doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao que antecede propõe-se: -----

-----De acordo com a alínea f), do ponto sete ponto um, do documento “Fundo de Emergência Social - Princípios Orientadores”, que o Executivo aprove a atribuição de uma quantia de três mil euros, ao Centro de Cultura e Desporto, a fim de possibilitar a atribuição de subsequentes apoios no âmbito do FES. O pagamento deste montante deverá efetuar-se no mês de dezembro.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

48 - PROPOSTA Nº. 1026/13 - DRH - CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AO CCD NO ÂMBITO DOS SUBSÍDIOS SOCIAIS: -----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Município de Oeiras, desde mil novecentos e setenta e quatro, que concede ao CCD - Centro de Cultura e Desporto Quatrocentos e Setenta e Sete - Organização dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras e Serviços Municipalizados, um Subsídio Social, a atribuir aos “Trabalhadores aposentados ou a seus cônjuges viúvos em situação de comprovada carência socioeconómica ou doença”, sendo que a faculdade de “deliberar sobre a atribuição de subsídios a instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelo município ou criadas pelos seus funcionários, visando a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”, conforme regulamentado pela alínea p), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro”, cabe ao



Câmara Municipal
de Oeiras

Executivo. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A atribuição deste subsídio é efetuada em três tranches, a primeira tranche de janeiro a abril de dois mil e treze autorizada em reunião de Câmara de vinte e quatro de abril de dois mil e treze, a segunda tranche de maio a agosto de dois mil e treze, autorizada em reunião de Câmara de vinte e quatro de julho de dois mil e treze e a terceira tranche de setembro a dezembro de dois mil e treze a autorizar em dezembro de dois mil e treze.-----

----- O pagamento da terceira tranche dos Subsídios Sociais, tem um montante global de mil duzentos e três euros, referente aos meses de setembro a dezembro de dois mil e treze, que corresponde a três beneficiários de acordo com a tabela junta ao processo.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- Esta ação encontra-se contemplada nas Grandes Opções do Plano de dois mil e treze, deste Município, de acordo com a alínea p) do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro – “deliberar sobre a atribuição de subsídios a instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelo Município ou criadas pelos seus funcionários, visando a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”, conjugado com o artigo segundo, do Decreto-Lei número treze, de dois mil e onze, de vinte e cinco de janeiro e os artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Tendo em conta o carácter social das ações referidas, proponho que seja atribuído ao C.C.D. - Centro de Cultura e Desporto, entidade que processa o pagamento deste subsídio, o

valor supra indicado de mil duzentos e três euros. O pagamento deste montante deverá efetuar-se no mês de dezembro.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

49 - PROPOSTA Nº. 1027/13 - DRH - CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AO CCD NO ÂMBITO DOS SUBSÍDIOS EDUCACIONAIS: -----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: ----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A concessão dos subsídios educacionais, destinam-se à compensação de encargos com educação dos seus associados e descendentes, matriculados e a frequentar estabelecimentos escolares, desde o Jardim-de-infância até ao Ensino Superior. Nesta sequência incumbe à Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional/Departamento de Gestão de Recursos Humanos/Divisão de Recursos Humanos a concessão de subsídio ao C.C.D. - Centro de Cultura e Desporto - Organização Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras e Serviços Municipalizados, que desenvolve várias atividades de âmbito social, das quais se destacam a atribuição dos subsídios educacionais. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A atribuição deste subsídio é efetuada em três tranches, a primeira tranche de janeiro a abril de dois mil e treze, foi autorizada em proposta de deliberação número trezentos e cinquenta e oito, de dois mil e treze, de vinte e quatro de abril de dois mil e treze, a segunda tranche de maio a agosto de dois mil e treze, foi autorizada em proposta de deliberação número quinhentos e noventa e três, de dois mil e treze, de dez de julho de dois mil e treze e a terceira tranche de setembro a dezembro de dois mil e treze a autorizar em dezembro de dois mil e treze.

-----O pagamento da terceira tranche dos subsídios educacionais, tem um montante global de cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e sete cêntimos, referente aos meses de setembro a dezembro de dois mil e treze, que corresponde a mil duzentos



Câmara Municipal
de Oeiras

e quarenta e quatro beneficiários, de acordo com as tabelas juntas ao processo. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- Esta ação encontra-se contemplada nas Grandes Opções do Plano de dois mil e treze, deste Município, de acordo com a alínea p), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro - deliberar sobre a atribuição de subsídios a instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelo município ou criadas pelos seus funcionários, visando a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares”, conjugado com o artigo segundo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e onze, de vinte e cinco de janeiro e os artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Tendo em conta o carácter social das ações referidas, proponho que seja atribuído ao C.C.D. - Centro de Cultura e Desporto, entidade que processa o pagamento deste subsídio, o valor supra indicado de cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e oito euros e noventa e sete cêntimos. O pagamento deste montante deverá efetuar-se no mês de dezembro.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

50 - PROPOSTA Nº. 1028/13 - DAE - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE PARCERIA PARA 2014, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OEIRAS E A “ROYAL CANIN”: -----

----- O **Senhor Vereador Daniel Branco** começou por dizer que teve dúvidas ao ler a proposta, nomeadamente quando ela se referia aos cento e setenta e cinco dispensadores, perguntando se era a Câmara que os iria colocar, argumentando o **Senhor Vereador Ricardo Barros** que tinha sido ele que tinha negociado o entendimento que deu por base ao protocolo,

cuja ideia subjacente era fazer uma campanha relacionada com os dejetos caninos e tinha como envolvimento questões de sensibilização à população, acrescentando que passava a ser incorporada no Programa de Educação Ambiental com os respetivos custos, sendo que a ideia era procurar parceiros para arcar com os mesmos. -----

-----Foi-lhes proposto que participassem com a Câmara Municipal em algumas ações de sensibilização, quer com a população, quer com crianças e tinha como contrapartida sacos para dejetos caninos com o logotipo da Câmara e da “Royal Canin”. -----

-----O **Senhor Vice-Presidente** salientou que no ponto quatro ponto um da minuta de protocolo constava o seguinte: “...A iniciativa era da responsabilidade do parceiro “Royal Canin” - Produção de duzentos e cinquenta mil sacos de plástico para recolha de dejetos caninos a serem distribuídos por cento e setenta e cinco pontos do Concelho ainda durante o corrente ano de dois mil e treze...” -----

-----O **Senhor Vereador Marcos Sá** observou que estava de acordo com a questão da filosofia do princípio da campanha de sensibilização e que a Câmara Municipal deveria fazê-la, embora a questão dos dejetos dos animais, para si, fosse uma situação que o irritava solenemente.

-----A sua questão prendia-se com a forma como ela se ia fazer e também não sabia se aquele era um bom negócio para a Câmara Municipal, mas tinha a certeza que era um bom negócio para o “Royal Canin”, como empresa de marca, privada, comercial e com concorrência no mercado. -----

-----Perguntou se não se podia fazer essa campanha, fazendo-se o procedimento de uma outra forma, ou seja, em vez de ser através de um protocolo, consultar o mercado e obter um patrocínio através de uma dessas empresas, com clareza e transparência. -----

-----Quem estivesse disponível participava, ficando o que desse mais e, assim, a campanha de sensibilização era feita em conjunto com a empresa a, b, c ou d. -----

-----Agora, à partida, escolher uma empresa privada com fins comerciais, não lhe parecia



Câmara Municipal
de Oeiras

que fosse a melhor forma para a solução do problema, espelhando como exemplo o caso da “A Vida é Bela”, em que o Partido Socialista votou contra e mais tarde deu maus resultados, porque a Câmara estava a divulgar a “Vida é Bela” ao longo do Concelho sem benefícios nenhuns para Oeiras, basicamente eram só para o privado. -----

----- A questão que estava a ser discutida decorria do mesmo problema, problema esse que não era do objeto da ação de sensibilização, porque nesse aspeto estava absolutamente de acordo, mas com a forma como lá se chegava e dentro dessa forma podiam existir outras mais transparentes. -----

----- Não estava com isso a dizer, que não tinha sido transparente, nem que a intenção do Senhor Vereador não fosse boa para a realização desse processo, mas para quem estava de fora, havia maneiras de salvaguardar mais os interesses do Município, inclusive, com mais benefícios para uma campanha dessa natureza, porque ela iria trazer uma visibilidade fortíssima da referida marca junto dos donos dos animais de Oeiras.-----

----- De certa maneira, ia influenciar a educação ambiental dos avós e dos netos com a forma determinante da marca pela qual se regiam os acessórios e a alimentação dos animais no Município de Oeiras. -----

----- Resumindo, disse que a ideia lhe parecia boa, o ato de sensibilização parecia-lhe excelente, mas a forma de lá chegar não lhe parecia a melhor e, desse modo, considerava que era importante refletirem em conjunto essa forma, porque entendia que havia vantagens que a Câmara Municipal podia tirar naquele tipo de iniciativas, duplicando ou triplicando se calhar o valor daquilo que estava implícito para o privado naquele momento. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Barros** referiu que se chegasse uma empresa junto da Câmara Municipal e dissesse que queriam colaborar com ela, que estavam dispostos em dar “x” em retorno de “y”, se devia aceitar, sendo certo que os serviços tinham que verificar os custos para os sacos dos dejetos, como material que permitia a promoção

e sensibilização ambiental. Era um custo que obrigatoriamente se teria que ter visto e teria que se fazer algo sobre essa matéria. -----

-----No entanto, seria absurdo que surgisse uma empresa junto da Câmara Municipal a dizer que pretendia ser seu parceiro, que se propunham a fazer algo e a resposta que obtinham era que a Câmara tinha que ir verificar se era transparente para se fazer um concurso. -----

-----Se chegasse uma entidade a dizer que estava disposta a colaborar de bom grado, que aceitava essa colaboração e se no futuro existissem outras que manifestassem essa vontade, ela seria certamente acolhida, tanto por esta entidade, como por qualquer outra, acrescentando que as indicações que deu aos serviços foram claras, tinha que se fazer mais com menos e que procurassem parceiros. -----

-----Referiu que iriam surgir outras situações desse género como no caso do projeto “Bairro Limpo”, em que as pessoas tinham que andar com camisolas a dizerem CMO e o Continente podia ser parceiro nesse projeto, acrescentando que cada vez mais iria procurar fazer esse género de iniciativas e parcerias com entidades privadas. -----

-----Contudo, percebia as questões levantadas pelo Senhor Vereador Marcos Sá, relativamente à concorrência, e o que podia dizer, era que se houvesse outras marcas desses ou de outros materiais que fizessem propostas à Câmara Municipal, seriam garantidamente acolhidas.-- -----

-----O **Senhor Vereador Marcos Sá** salientou que a filosofia é que estava errada, porque o Senhor Vereador apesar da boa vontade, segundo as palavras que proferiu, estava a interpretar mal o princípio, porque o que o parceiro privado estava a fazer, não era nenhum protocolo, mas sim publicidade e, para isso, existiam regras concorrenciais e o Senhor Vereador certamente as conhecia. -- -----

-----O protocolo que iria ser feito entre a Câmara e o parceiro privado, na sua perspetiva e daquilo que conhecia na área da publicidade, podia ser posto em causa, por qualquer outra



Câmara Municipal
de Oeiras

empresa do mesmo ramo, de modo que gostaria de saber se podia ser feito com o mesmo objetivo, mas de outra forma, na medida em que esse problema poderia ocorrer no futuro, isto é, poderia ser posto em causa o protocolo com base em publicidade e as leis da publicidade em Portugal eram muito claras, existindo até entidades que decidiam e obrigavam à retirada de publicidade e, desse modo, os interesses da Câmara Municipal tinham que se salvaguardar, reiterando que este processo deveria ser conduzido de uma outra maneira, para que um dia não se tivesse o dissabor de não haver nenhum protocolo e ter que se retirar os sacos e, no final, a Câmara Municipal ainda ia ficar com custos.-----

----- Também não conseguia perceber a existência de um protocolo que tinha valores de publicidade que estavam obrigatoriamente associados e não tinha valores definidos, se seriam cinquenta, trinta ou cem mil euros.-----

----- Chamou ainda a atenção do Senhor Vereador Ricardo Barros para ter cuidado com essa área, porque uma coisa era a perspetiva de se fazer mais e encontrar parceiros, mas isso dependia do objeto e, nesse caso em concreto, sendo considerado publicidade, essa era uma área muito sensível, sublinhando de novo que os interesses da Câmara deveriam ser salvaguardados. Se houvesse um concurso com um determinado tipo de medidas, eles iriam concorrer para ganhar e se houvesse outro que desse mais, a Câmara Municipal só tinha que aceitar o que dava mais.-----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** sugeriu que a proposta fosse adiada e que o Senhor Vereador Ricardo Barros solicitasse apoio jurídico para que fosse juridicamente enquadrado o protocolo.-----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** usou da palavra apenas para dizer que concordava com a ideia da Senhora Vereadora Madalena Castro, uma vez que a proposta necessitava de substância jurídica.-----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Barros** referiu que face às dúvidas dos Senhores

Vereadores também não via nenhum drama em adiar a proposta para a próxima reunião de Câmara e solicitar ao Gabinete Jurídico que se pronunciasse sobre a matéria. -----

-----A concluir, o **Senhor Vice-Presidente** referiu que o facto de estar mencionado no ponto quatro ponto um da minuta do protocolo, que eles dariam os sacos ainda em dois mil e treze, a proposta ficaria adiada se não ficava prejudicado o protocolo, afirmando o **Senhor Vereador Ricardo Barros** que ficavam claramente prejudicados, mas como o entendimento do restante Executivo era adiar, ficava o assunto para ser apreciado de novo na próxima reunião. ----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

51 - PROPOSTA Nº. 1029/13 - DGO - ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS:-----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: ----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Nos termos do disposto nos artigos oitavo e décimo, do Regulamento do Arquivo Municipal, cabe ao Serviço de Arquivo a eliminação de todo e qualquer documento produzido pelo Município após deliberação da Câmara. Neste caso, trata-se de documentação produzida pelo Departamento de Obras Municipais, relativa a documentos de concorrentes preteridos nos concursos para empreitadas dos anos dois mil e dois, conforme consta na tabela de eliminação, junta ao processo. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Através da Informação número dois mil cento e setenta e três, de dois mil e treze, da Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional - Divisão de Gestão Organizacional - Serviço de Arquivo Municipal, solicitou-se ao Departamento de Obras Municipais - DOM que se pronunciasse sobre o eventual interesse de conservação dos documentos supramencionados, a qual concordou com a sua eliminação. Nos termos da Portaria,



Câmara Municipal
de Oeiras

esta documentação ultrapassou já os prazos legais para a sua eliminação, não sendo por esse motivo necessário o parecer da DGARQ. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Regulamento do Arquivo da CMO - Artigo oitavo; -----

----- Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais - números um e três, do artigo sexto, publicado pela Portaria número quatrocentos e doze, de dois mil e um, de dezassete de abril; -----

----- Portaria número mil duzentos e cinquenta e três, de dois mil e nove, de catorze de outubro. --- -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre a eliminação dos documentos constantes da Tabela junta ao processo, produzidos pelo Departamento de Obras Municipais.” ---

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

52 - PROPOSTA Nº. 1030/13 - DHPA - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE TAXAS DEVIDAS PELO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA BANCA Nº. 12, DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTO SALVO: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda. -----

53 - PROPOSTA Nº. 1031/13 - DHPA - RESTITUIÇÃO DAS BANCAS N.ºS 10 E 11, DO MERCADO DE ALGÉS: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda. -----

54 - PROPOSTA Nº. 1032/13 - DHPA - ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DAS BANCAS Nº. 73, 74, 75 E 76, DO MERCADO MUNICIPAL DE ALGÉS: -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através do requerimento SGD número mil e oitocentos, a requerente Maria Jacinta Ferreira Leandro Ruben vem solicitar à Câmara Municipal a cedência das suas bancas de hortofrutícolas setenta e três, setenta e quatro, setenta e cinco e setenta e seis do Mercado Municipal de Algés a favor do seu filho Paulo Jorge Leandro Ruben alegando ainda que o mesmo se encontra em situação de desemprego apresentando insuficiência económica pelo que solicita também a isenção do pagamento do valor compensatório devido por essa cedência. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Nos termos do artigo quingentésimo vigésimo terceiro, número quatro, do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município aprovado pelo Regulamento número trezentos e sessenta e quatro, de dois mil e doze, publicado no Diário da República, segunda série, número cento e cinquenta e sete, de catorze de agosto de dois mil e doze “...A Câmara Municipal pode autorizar a transmissão do direito a terceiros, a título excecional, por outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso”.-----

-----Por outro lado, nos termos do artigo quingentésimo vigésimo quinto, número dois do mesmo Regulamento “...a transmissão só pode ser autorizada, quando se verificarem cumulativamente, as seguintes condições: a) Ter o transmitente e o transmissário as respetivas situações regularizadas no tocante a dívidas para com o município e respetivos serviços municipalizados; b) o projeto comercial apresentado pelo transmissário ser objeto de aprovação camarária”. -----

-----O artigo quingentésimo vigésimo quinto, número três, refere ainda que “A transmissão só se torna efetiva após o pagamento, pelo transmissário, do valor correspondente à base de licitação aplicável ao respetivo local de venda, o qual deve ocorrer no prazo de quinze dias após a notificação da respetiva autorização”. -----

-----A atribuição da isenção requerida fundamenta-se na comprovada insuficiência



Câmara Municipal
de Oeiras

económica do transmissário. -----

----- Nos termos do artigo trigésimo sétimo, número dois, alínea a), do novo Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras estão isentas do pagamento de taxas e outras receitas as pessoas singulares que se encontrem em situação de comprovada insuficiência económica, mediante apresentação do respetivo atestado emitido pela Junta de Freguesia e da última declaração de IRS. -----

----- Na sequência da instrução do pedido verifica-se que o processo se encontra completo tendo sido entregue os documentos necessários: -----

----- Um - Documentos comprovativos no tocante à inexistência de dívidas para com o Município e respetivos Serviços Municipalizados; -----

----- Dois - Apresentação do projeto comercial; -----

----- Três - Documentos comprovativos da insuficiência económica do transmissário. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A transmissão do direito a terceiros, a título excecional, por outros motivos ponderosos e justificados baseia-se nos artigos quingentésimo vigésimo terceiro, quingentésimo vigésimo quarto e quingentésimo vigésimo quinto, do novo Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras e neste em concreto, permitirá a criação de um posto de trabalho. -----

----- A isenção do pagamento do valor compensatória devido pela transmissão fundamenta-se artigo trigésimo sétimo, número dois, alínea a), do mesmo Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Pelo exposto propõe-se ao Órgão Executivo Municipal a aprovação: -----

----- Um - A transmissão do direito do direito de ocupação das bancas de hortofrutícolas número setenta e três, setenta e quatro, setenta e cinco e setenta e seis do Mercado Municipal de

Algés de Maria Jacinta Ferreira Leandro Ruben, atual operadora, para seu filho Paulo Jorge Leandro Ruben; -----

-----Dois - O pagamento das taxas mensais de quarenta e quatro euros vezes quatro igual a cento e setenta e seis euros; -----

-----Três - A isenção do pagamento da taxa correspondente ao valor compensatório devido pela transmissão no montante de vinte e um mil cento e doze euros.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

55 - PROPOSTA Nº. 1033/13 - DHPA - CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS, DA FIRMA VICA CARNES, LDA; DA FIRMA SOCIEDADE ESPECIALIZADA EM CARNES LDA; DA FIRMA M. RALÃO E MADRUGA, LDA; DA GUIMARÃES & SANTOS, LDA; DA SATNAM SINGH; DA VULCÃO DE ESPERANÇA ATIVIDADES HOTELEIRAS, LDA E DA RICARDO MANUEL DA SILVA MORGADO DO MERCADO DE ALGÉS:-----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: ----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Município de Oeiras realizou obras de beneficiação no Mercado Municipal de Algés, que decorreram entre um de julho e quinze de agosto de dois mil e treze. Nesse período, o interior do referido Mercado Municipal esteve encerrado aos operadores e ao público, tendo ainda assim ficado as lojas com entrada direta para o exterior a funcionar. Não obstante, os operadores económicos alegam que neste período se registou uma quebra muito acentuada derivada do encerramento do interior do Mercado. -----

-----Assim, e de forma a amenizar os respetivos prejuízos, os operadores apresentaram requerimento solicitando a isenção de taxas. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A atribuição da isenção em assunto fundamenta-se na redução de prejuízos pela não atividade dos operadores económicos em consequência dessas obras. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Para evitar diferenciação de tratamento entre os operadores económicos e em obediência ao princípio da igualdade, o serviço é de parecer que a isenção proposta deverá ser extensível aos lojistas não requerentes por se encontrarem na mesma situação factual dos peticionários.-----

----- Neste sentido, a isenção proposta é de um mês.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Nos termos do artigo trigésimo oitavo, do RPATORMO, conjugado com os artigos vigésimo quinto, número um, alínea c) e trigésimo terceiro, número um, alínea ccc), ambos da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro.-----

----- Quarto - Proposta:-----

----- Pelo exposto propõe-se ao Órgão Executivo Municipal a aprovação da isenção do pagamento da taxa do Mercado Municipal de Algés, referentes a um mês:-----

----- - No valor de trezentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos, devidos pelo titular da loja número nove e dez, Vica Carnes, Limitada (mais se informa que o presente titular é detentor de taxas em atraso, num total de um mês);-----

----- - No valor de quatrocentos e cinquenta e um euros e trinta cêntimos, devidos pelo titular das lojas números três e quatro, Sociedade Especializada em Carnes, Limitada (mais se informa que o presente titular não é detentor de taxas em atraso);-----

----- - No valor de duzentos e vinte e quatro euros, devidos pelo titular da loja número oito, M. Ralão e Madrugã, Limitada (mais se informa que o presente titular é detentor de taxas em atraso, num total de um mês);-----

----- - No valor de seiscentos e trinta e um euros e trinta cêntimos, devidos pelo titular das lojas números onze e doze, Guimarães & Santos, Limitada (mais se informa que o presente titular é detentor de taxas em atraso, num total de dois meses);-----

----- - No valor de quatrocentos e cinquenta e quatro euros, devidos pelo titular das lojas

números cinco e seis, Satnam Singh (mais se informa que o presente titular é detentor de taxas em atraso, num total de dois meses);-----

----- No valor de trezentos e seis euros e setenta e sete cêntimos, devidos pelo titular da loja número dois, Vulcão de Esperança, Atividades Hoteleiras, Limitada (mais se informa que o presente titular é detentor de taxas em atraso, num total de seis meses);-----

----- No valor de cento e quarenta e seis euros e trinta e oito cêntimos, devidos pelo titular da loja número um, Ricardo Manuel da Silva Morgado (mais se informa que o presente titular não é detentor de taxas em atraso).”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

56 - PROPOSTA Nº. 1034/13 - DCT - NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS NA COMISSÃO DO CENTRO DE ARTE MANUEL DE BRITO: -----

-----I - O Senhora Vereadora Marlene Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta: -- -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Centro de Arte Manuel de Brito foi criado na sequência de um protocolo, assinado a vinte e sete de novembro de dois mil e seis, entre o Município de Oeiras e os Herdeiros da Coleção Manuel de Brito. Este Protocolo resultou da convergência do interesse do Município de Oeiras e da vontade de Manuel de Brito e da sua mulher, Arlete Alves da Silva, em criar no Concelho um polo de referência no âmbito do circuito cultural nacional que acolhesse e dinamizasse um acervo representativo da arte visual portuguesa do século vinte tendo por base parte da coleção da família, no domínio das artes plásticas.-----

-----O Centro de Arte abriu ao público no dia vinte e nove de novembro de dois mil e seis, no Palácio Anjos, reabilitado para acolher a Coleção Manuel de Brito. -----

-----O núcleo da Coleção Manuel de Brito, cedido ao Município de Oeiras em regime de comodato por um período de onze anos, é constituído por obras de artistas portugueses do



Câmara Municipal
de Oeiras

período moderno do século vinte e algumas peças da arte moderna e contemporânea do século vinte e vinte e um.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Nos termos da cláusula sétima, do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município de Oeiras e os Herdeiros da Coleção Manuel de Brito, junto ao processo, “para efeitos de programação das atividades do Centro, será constituída uma Comissão de natureza consultiva”. -----

----- Tendo em conta o disposto na alínea oo), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, compete à Câmara Municipal designar o representante do Município nas empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades em que o Município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local. -----

----- Atendendo a que na Senhora Vereadora Marlene Rodrigues, foram delegadas e subdelegadas competências na área da cultura, deverá a mesma ser nomeada representante do Município de Oeiras na Comissão do Centro de Arte Manuel de Brito, sem prejuízo de a mesma poder delegar, em caso de impedimento, os referidos poderes de representação na Técnica Superior Isabel Garcia. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora nos termos do disposto na alínea oo), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere nomear, nos termos do estabelecido na alínea oo), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do Regime Jurídico

das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, a Senhora Vereadora Marlene Rodrigues como representante do Município de Oeiras na Comissão do Centro de Arte Manuel de Brito, sem prejuízo de a mesma poder delegar, em caso de impedimento, os referidos poderes de representação na Técnica Superior Isabel Garcia.”-----

-----II - Submetida a proposta a votação, através de escrutínio secreto em que se verificaram dez votos a favor, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. -----

57 - PROPOSTA Nº. 1035/13 - DCT - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÚSICOS DAS BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO PARA O CENTRO CULTURAL PAROQUIAL Nº. SRª. DO CABO - ASSOCIAÇÃO, NO ANO LETIVO DE 2013/2014:-----

-----I - O Senhora Vereadora Marlene Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta: -- -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Todos os anos o Município de Oeiras atribui um determinado número de bolsas para o ensino da música a fim de dar continuidade a um programa que proporcione a aquisição e o aperfeiçoamento de competências técnicas adequadas ao melhor desempenho das Bandas Filarmónicas. -----

-----Estas bolsas de estudo correspondem ao pagamento, por parte do Município de Oeiras, à Escola de Música Nossa Senhora do Cabo, ou, Centro Cultural Paroquial Nossa Senhora do Cabo - Associação, em Linda-a-Velha, de um determinado valor em função do número de alunos bolseiros, dos instrumentos de opção e das disciplinas lecionadas. Este valor representa a anuidade de dez prestações por aluno e varia com o grau de ensino (Básico ou Secundário), podendo ser financiados pelo Ministério da Educação a vinte e cinco por cento ou cem por cento, conforme o regime pelo qual estejam abrangidos. -----

-----Segundo - Análise: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Com este programa de atribuição de Bolsas de Estudo anuais, o Município de Oeiras tem como objetivo incentivar a formação musical dos jovens músicos que compõem as Bandas Filarmónicas do Concelho de Oeiras. É um apoio de assinalável importância que se revela, em muitos casos, de apoio social ao procurar promover a integração dos jovens músicos nas associações e/ou coletividades. -----

----- No ano letivo de dois mil e doze/dois mil e treze, foram atribuídas, pelo Município de Oeiras, dezasseis Bolsas a alunos das diferentes Bandas do Concelho, num investimento global de vinte e oito mil e seiscientos euros. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea e) e trigésimo terceiro, número um, alínea u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

----- Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, alterada pela Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando que em relação ao ano letivo transato, dois mil e doze/dois mil e treze, desistiram quatro alunos e que o total de bolsas de estudo a financiar no ano letivo de dois mil e treze/dois mil e catorze, passa de dezasseis para doze alunos, propõe-se: -----

----- Um - A continuidade quanto à atribuição, por parte do Município de Oeiras, de doze bolsas de estudo ao Centro Cultural Paroquial Nossa Senhora do Cabo - Associação, para o ano letivo de dois mil e treze/dois mil e catorze, num total de vinte e um mil seiscientos e oitenta euros, a repartir do seguinte modo: -----

----- O valor referente ao primeiro período - setembro, outubro, novembro e dezembro - oito mil seiscentos e setenta e dois euros;-----

----- O valor referente ao segundo período - janeiro, fevereiro e março - seis mil quinhentos e quatro euros;-----

----- O valor referente ao terceiro período - abril, maio e junho - seis mil quinhentos e quatro euros.-----

-----Dois - Que o valor referente ao primeiro período seja efetuado no mês de dezembro de dois mil e treze.-----

-----Três - Que o valor referente ao segundo e terceiro período seja efetuado no mês de janeiro de dois mil e catorze.”-----

-----II - O **Senhor Vereador Daniel Branco** começou por dizer que lendo o anexo, não conseguia perceber, visto que a informação propunha duas coisas e só passaram uma para a proposta de deliberação.-----

-----A informação dizia:-----

-----“Um - Atribuir doze bolsas de estudo para o ano de dois mil e treze/dois mil e catorze.... ------

-----Dois - Ponderar a possibilidade de incluir duas outras alunas bolsieras, a saber, Teresa Roque e Vera Santos....”, interrompendo o **Senhor Vice-Presidente** para dizer que no despacho estava a escolha da hipótese um,volvendo o **Senhor Vereador Daniel Branco** que sabia isso, queria saber a razão por só terem escolhido a hipótese um, explicando o **doutor Rafael Salgueiro** que tinha sido definido com a escola que se iria reduzir o número de bolsas até ao número de dez. Tal como estava referido nos despachos, iriam reduzir ao longo dos anos, ou seja, os bolsieros acabavam os cursos, não se atribuíam novas bolsas até se atingir dez bolsas. ---

-----A proposta de incluir novas bolsas foi uma tentativa da técnica manter o valor, mas como a Câmara estava com dificuldades, terá que se manter o plano de redução.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

58 - PROPOSTA Nº. 1036/13 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DECORRENTES DE INUNDAÇÃO, REFORMULAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CRIAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA NO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. ROMÃO DE CARNAXIDE:-----

----- I - O Senhora Vereadora Marlene Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta:-- -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Em Setembro último foi rececionada na Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude - DASSJ, a informação número trezentos e dezoito, de dois mil e treze, da Direção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial/Divisão de Gestão Patrimonial, relativa ao ofício enviado pelo Centro Social e Paroquial São Romão de Carnaxide, através do qual vem esta entidade solicitar comparticipação financeira, no valor total de seis mil setecentos e sessenta e cinco euros, para realização de obras decorrentes de inundação no piso menos um, reformulação das instalações elétricas e criação de medidas de segurança no Lar Nossa Senhora do Amparo. ---

----- Segundo - Análise:-----

----- Após visita ao local pelos técnicos da Divisão de Equipamentos Municipais concluiu, esta Unidade Orgânica, que a inundação ocorrida no piso menos um, se deveu a vícios estruturais existentes no equipamento, pelo que de acordo com a cláusula sétima, do protocolo de cedência de instalações celebrado entre a Autarquia e o Centro Social e Paroquial São Romão de Carnaxide, deverá ser a CMO a suportar o valor das obras realizadas. -----

----- De acordo com a informação número setecentos e oitenta e nove, de dois mil e treze, da Divisão de Equipamentos Municipais, estima-se que a reparação a nível elétrico e hidráulico seja de quatro mil novecentos e vinte euros (IVA incluído), verba já transferida para as GOP da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude, para apoio às obras decorrentes da inundação da

piscina, reformulação das instalações elétricas e criação de medidas de segurança.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Este apoio na realização de obras de reparação/adaptação em equipamento sociais e instituições com reconhecida ação junto da comunidade, enquadra-se nas competências da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude, onde se prevê fomentar parcerias com as organizações sociais locais, assegurando sempre que possível, o apoio financeiro e logístico à sua atividade, nos termos do artigo septuagésimo sexto, número dois, alínea b) do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, publicado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de dezembro de dois mil e dez.-----

-----Enquadra-se, ainda, nas atribuições e competências municipais, conforme o disposto nos artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea h) e trigésimo terceiro, número um, alínea o), ambos da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e o artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a concessão de um apoio financeiro, no valor de quatro mil novecentos e vinte euros, destinado a apoiar a realização de obras decorrentes de inundação no piso menos um, reformulação das instalações elétricas e criação de medidas de segurança no Lar Nossa Senhora do Amparo.-----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado em dezembro.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

59 - PROPOSTA Nº. 1037/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS RELATIVAS AO



Câmara Municipal
de Oeiras

**APOIO ÀS INICIATIVAS DAS JUNTAS DE FREGUESIA - REDUÇÃO DE CABIMENTAÇÃO -
APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE SARDINHADA:-----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo
Senhor Presidente: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo
ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa
consubstanciada na cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor
e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a eficácia na resolução dos
anseios dos munícipes devam ser concretizadas por organizações que estejam mais próximas das
populações, como é o caso das freguesias. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Considerando os festejos realizados por todo o concelho, consagrados aos Santos
Populares determinei atribuir às Juntas de Freguesia uma verba até setecentos euros para apoio à
realização de uma sardinhada (no caso da freguesia da Cruz Quebrada e Dafundo a verba foi
atribuída à Sociedade de Instrução Musical Cruz Quebradense). -----

----- Após a entrega de todos os comprovativos financeiros da realização do referido
evento, verificou-se que os montantes atribuídos não foram utilizados na sua totalidade, tendo
sido efetuada a redução da cabimentação inicial através da proposta de deliberação de Câmara
número oitocentos, de dois mil e treze. -----

----- Apurou-se posteriormente existir ainda um valor de trezentos e noventa e um euros e
onze cêntimos, que não foi utilizado e que carece de redução orçamental.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Tendo em consideração que as despesas em causa foram realizadas no mandato
autárquico anterior, antes da entrada em vigor do novo Regime Jurídico das Autarquias Locais

(doravante RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, o objeto desta proposta de deliberação, fundamenta-se, nos termos do disposto no artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, aplicável por força do disposto no artigo quarto do preâmbulo do RJAL, conjugado com o artigo centésimo quadragésimo oitavo, número um, do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a redução da cabimentação no valor de trezentos e noventa e um euros e onze cêntimos que não foi utilizado pelas Juntas de Freguesia.”

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

60 - PROPOSTA Nº. 1038/13 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS RELATIVAS AO APOIO ÀS INICIATIVAS DAS JUNTAS DE FREGUESIA - REDUÇÃO DA CABIMENTAÇÃO DE ALUGUER DE AUTOCARROS: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a eficácia na resolução dos anseios dos munícipes devam ser concretizadas por organizações que estejam mais próximas das populações, como é o caso das freguesias. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----As Juntas de Freguesia do Concelho de Oeiras, no âmbito das suas atividades,



Câmara Municipal
de Oeiras

solicitam inúmeras vezes o apoio da Câmara Municipal de Oeiras através da disponibilização de autocarros para a realização de passeios e outros eventos promovidos pelas referidas autarquias e/ou por outras entidades das respetivas áreas de influência e dirigidos maioritariamente a crianças, jovens e idosos. Tais pedidos, pelo volume que acarretam, para além de sobrecarregar os serviços camarários, impedem uma resposta adequada e atempada ao solicitado, pelo que através das propostas de deliberação de Câmara números cento e sessenta e oito, de dois mil e doze e duzentos e sessenta e três, de dois mil e treze, foi aprovada a atribuição de uma verba anual até setecentos e cinquenta euros, para o ano de dois mil e doze e até seiscentos euros, para o ano de dois mil e treze a cada Junta de Freguesia para aluguer de autocarros. -----

----- Às Freguesias de Barcarena e Oeiras, por possuírem viatura própria, foi considerado o montante utilizado em combustível, mediante a apresentação de faturas e integrado em sede de Protocolo de Delegação de Competências. -----

----- As restantes freguesias apresentaram comprovativos das despesas realizadas com o aluguer de autocarros que oportunamente foram pagas pelo Município, de acordo com a tabela seguinte: -- -----

----- Dois mil e doze - dois mil e doze - dois mil e treze - dois mil e treze;-----

----- Junta de Freguesia - Valor utilizado - Valor disponível - Valor utilizado - Valor disponível; -----

----- Algés - setecentos e cinquenta euros - zero euros - seiscentos euros - zero euros;-----

----- Carnaxide - zero euros - setecentos e cinquenta euros - zero euros - seiscentos euros;

----- Caxias - quinhentos e setenta euros - cento e oitenta euros - cento e noventa euros e um centímo - quatrocentos e nove euros e noventa e nove centímos;-----

----- Cruz Quebrada-Dafundo - zero euros - setecentos e cinquenta euros - seiscentos euros - zero euros;-----

----- Linda-a-Velha - setecentos e cinquenta euros - zero euros - seiscentos euros - zero

euros; -----

-----Paço de Arcos - zero euros - setecentos e cinquenta euros - quinhentos euros - cem euros; -----

-----Porto Salvo - zero euros - setecentos e cinquenta euros - zero euros - seiscentos euros; -----

-----Queijas - zero euros - setecentos e cinquenta euros - zero euros - seiscentos euros; ---

-----Total - dois mil e setenta euros - três mil novecentos e trinta euros - dois mil quatrocentos e noventa euros e um cêntimo - dois mil trezentos e nove euros e noventa e nove cêntimos. -- -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Tendo em consideração que as despesas em causa foram realizadas no mandato autárquico anterior, antes da entrada em vigor do novo Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, o objeto desta proposta de deliberação, fundamenta-se, nos termos do disposto no artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, aplicável por força do disposto no artigo quarto do preâmbulo do RJAL, conjugado com o artigo centésimo quadragésimo oitavo, número um, do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a redução da cabimentação inicial de acordo com as verbas utilizadas por cada Junta de Freguesia considerando que o valor cabimentado para apoio a cada Junta de Freguesia não foi utilizado na totalidade.” -----

-----II - O Senhor Vereador Daniel Branco disse que não percebia, porque na proposta anterior, que era do mesmo tipo, como não se gastou, descabimentava-se, na proposta em análise



Câmara Municipal
de Oeiras

dizia que uma série de Freguesias não tinham gasto as verbas, mas não dizia qual o valor total que se descabimentava, tendo a **doutora Rita Cordeiro** explicado que no despacho da informação estava o valor, para o ano de dois mil e doze - três mil novecentos e trinta euros, para o ano de dois mil e treze - dois mil trezentos e nove euros e noventa e nove cêntimos.-----

----- O **Senhor Vice-Presidente** informou que estava um quadro e a coluna que dizia valor disponível, era o valor para descabimentar. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que não tinha percebido o quadro, porque dizia: -----

----- Junta de Freguesia: -----

----- Algés - dois mil e doze - valor utilizado setecentos e cinquenta euros - valor disponível zero - dois mil e treze - valor utilizado seiscentos euros - valor disponível zero;-----

----- Carnaxide - dois mil e doze - valor utilizado zero - valor disponível setecentos e cinquenta euros - dois mil e treze - valor utilizado - zero - valor disponível seiscentos euros;-----

----- A **doutora Rita Cordeiro** disse que nesse quadro o que interessava era o total, questionando o **Senhor Vereador Daniel Branco** a razão de se ir descabimentar o valor de dois mil e doze, explicando a **doutora Rita Cordeiro** que não tinha sido descabimentado na altura e a Direção Financeira pediu que se tratasse disso, salientando o **Senhor Vereador Daniel Branco** que dois mil e doze já estaria fechado, argumentando o **Senhor Vice-Presidente** que transitava de um ano para o outro, se não for descabimentado transitava eternamente, concluindo a **Senhora Vereadora Alexandra Moura** que tinha sido uma falha administrativa. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que as Juntas de Freguesia tinham um valor que lhes tinha sido atribuído e quando apresentavam o documento, o mesmo era cabimentado, explicando a **Senhora Vereadora Alexandra Moura** que era tudo cabimentado previamente em projeto global, observando a **doutora Rita Cordeiro** que era tudo cabimentado por um teto global sendo definido um xis para cada Junta, opinando o **Senhor**

Vereador Ricardo Rodrigues que funcionava como uma espécie de fornecimento contínuo e as Juntas iam apresentando à medida que iam aparecendo, argumento a **doutora Rita Cordeiro** que caso contrário teria que fazer uma proposta para cada situação que fosse apresentada e em termos procedimentais era mais complicado, concluindo o **Senhor Vereador Daniel Branco** que assim obrigavam a uma ginástica mais complicada. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

61 - PROPOSTA Nº. 1039/13 - DGF - REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTOS REFERENTE À FATURAÇÃO DO ANO DE 2013, À TRATOLIXO:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Incumbe à Direção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial /Divisão de Gestão Financeira proceder ao pagamento da faturação nela existente e de acordo com o orçamento aprovado e em vigor. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Considerando que o Município de Oeiras à semelhança dos Municípios de Cascais, Sintra e Mafra, fazem parte da AMTRES. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----Estes pagamentos encontram-se contemplados nas Grandes Opções do Plano de dois mil e treze deste Município, de acordo com o disposto no artigo trigésimo segundo, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o artigo primeiro, número três dos Estatutos da “Tratolixo” e artigo quadragésimo, números dois e três, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando que à Câmara Municipal de Oeiras cabe o montante de trezentos e



Câmara Municipal
de Oeiras

quarenta e oito mil novecentos e noventa e três euros e oitenta e nove cêntimos, para regularização da dívida à TratoLixo referente à fatura número novecentos e quarenta e quatro, datada de trinta e um de outubro de dois mil e treze, propõe-se à aprovação o pagamento da dívida pelo Executivo Municipal.” -----

----- II - A Câmara, por maioria com abstenção do Senhor Vereador Daniel Branco, deliberou aprovar o proposto. -----

62 - PROPOSTA Nº. 1040/13 - DRH - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, COM PESSOA SINGULAR, NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS “BAIRRO LIMPO”, “JOVENS EM MOVIMENTO”, “CAMPANHA DE VERÃO 2014” E “PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLAR”: -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Antecedentes Fáticos:-----

----- - Os Programas “Bairro Limpo”, “Jovens em Movimento”, “Campanha de verão dois mil e catorze” e “Programa de Educação Ambiental Escolar”, consistem no desenvolvimento de um plano comunitário de promoção de boas práticas ambientais, junto das escolas, em espaços de ocupação de tempos livres, comércio/serviços bem como empresas;-----

----- - Para a execução/implementação dos Programas mencionados, o Departamento de Ambiente e Equipamento - Núcleo de Sensibilização e Promoção Ambiental, necessita de adquirir serviços, com uma pessoa singular, na modalidade de avença, para enquadrar e acompanhar tecnicamente as atividades a desenvolver, conforme consta da informação número cento e quinze, de dois mil e treze, do Departamento de Ambiente e Equipamento; -----

----- - A entidade, para prestar os serviços descritos, proposta pelo serviço requisitante é a Senhora Inês de Almeida Henriques;-----

----- A prestação de serviços terá a duração de nove meses, com início a dois de janeiro de dois mil e catorze, salvo se a data de publicitação do contrato no portal dos contratos públicos ocorrer em momento posterior; -----

----- O preço total desta aquisição de serviços rondará os onze mil duzentos e cinquenta euros, correspondendo ao preço mensal de mil duzentos e cinquenta euros; -----

----- O valor estimado da aquisição de serviços anteriormente referenciada foi considerado em Orçamento de Pessoal na rubrica zero um zero um zero sete;-----

----- Na fundamentação da necessidade destas aquisições de serviços consta da informação número cento e quinze, de dois mil e treze, do Departamento de Ambiente e Equipamento;-----

----- O procedimento pré-contratual da aquisição de serviço acima descrita será o ajuste direto, com convite a uma entidade, atendendo ao valor do contrato, nos termos dos artigos décimo sexto, número um, alínea a) e número dois, alínea e), vigésimo, número um, alínea a), trigésimo sexto, número um, trigésimo oitavo, quadragésimo, número um, alínea a), “in fine”, todos do Código dos Contratos Públicos (abreviadamente identificado por “CCP”), conjugados com a alínea f), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, e artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por força do disposto no artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in fine” do preâmbulo do CCP. -----

----- A aquisição de serviços anteriormente identificada é reconduzível na modalidade de contrato de avença, dado que, por um lado visa prestações sucessivas no exercício da profissão liberal, conforme tabela de atividades do artigo centésimo quinquagésimo primeiro, do CIRS, bem como implica uma prestação certa mensal, típica de um contrato de avença.-----

-----Dos pressupostos da celebração de contrato de avença: -----

----- Na necessidade da aquisição de serviços sustenta-se no facto do prestador de



Câmara Municipal
de Oeiras

serviços, preencher as necessidades dos programas mencionados, conforme consta da informação número cento e quinze, de dois mil e treze, do Departamento de Ambiente e Equipamento; -----

----- A prestação de serviços de monitorização não envolve a execução de trabalho subordinado, dado que o prestador não estará sujeito à disciplina e hierarquia da autarquia, nem ao poder disciplinar ou marcação de faltas, sendo prestado com total autonomia técnica e funcional;- -----

----- - O prestador tem as respetivas obrigações junto da Segurança Social e Finanças regularizadas; -----

----- - A presente proposta de aquisição de serviços, na modalidade de avença encontra-se prevista na rubrica económica zero um ponto zero um ponto zero sete, orgânica trezentos e trinta e um, no Orçamento de Pessoal para dois mil e catorze, aprovado em reunião de Câmara no dia dois de dezembro. -----

----- - A celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, é obrigatoriamente precedida de parecer prévio por parte do Executivo Municipal, nos termos da legislação em vigor. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Conforme informação número dois mil setecentos e oitenta e oito, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Divisão de Recursos Humanos, e nos termos do número sete, do artigo trigésimo quinto, da LVCR “o contrato de avença tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de sessenta dias e sem obrigação de indemnizar”. -----

----- Mais preconiza o número dois, do artigo trigésimo quinto, da LVCR, que a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente se verificarem os seguintes requisitos: -----

-----a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

-----b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

-----c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

-----A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze (doravante identificada por “LOE dois mil e treze”), à semelhança das Leis que aprovaram o Orçamento de Estado para os anos de dois mil e onze e de dois mil e doze, consagra a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo, nos casos de celebração ou de renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença. -----

-----O parecer prévio vinculativo favorável, cujos termos e respetiva tramitação serão objeto de concretização por meio de portaria do membro do Governo, depende da: -----

-----a) Verificação do disposto no número quatro, do artigo trigésimo quinto, da LVCR, isto é, de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, a qual apenas será exigível com a entrada em vigor de portaria específica que regulamente os termos e condições do procedimento prévio de recrutamento de pessoal colocado em mobilidade especial, o que ainda não se verificou; -----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

-----c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e treze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e doze, cujo preço mensal seja superior a mil e



Câmara Municipal
de Oeiras

quinientos euros, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais: -----

----- - Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, pela Lei número sessenta e seis, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro e pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”; -----

----- - Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e pela Lei número sessenta e seis, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro; -----

----- - Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e treze”; -----

----- Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e vinte e três, de dois mil e nove, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro, na Lei número três, de dois mil e dez, de vinte e sete de abril, no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando que:-----

-----Um - Nos termos do disposto no número dez, do artigo septuagésimo quinto, da LOE dois mil e treze é da competência do órgão Executivo emitir parecer prévio vinculativo relativo à celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de avença; -----

-----Dois - Existe a necessidade de adquirir os serviços, com uma pessoa singular, na modalidade de avença, para enquadrar e acompanhar tecnicamente as atividades a desenvolver; -

-----Três - Tais serviços serão prestados, entre dois de janeiro de dois mil e catorze e dois de outubro de dois mil e catorze, após adjudicação na sequência de ajuste direto com convite a uma entidade, o que corresponderá ao preço total desta aquisição de serviços - onze mil duzentos e cinquenta euros, sendo o preço mensal de mil duzentos e cinquenta euros; -----

-----Quatro - O preço devido pela prestação de serviços não será objeto de redução remuneratória, pois o preço mensal não é superior a mil e quinhentos euros mensais;-----

-----Cinco - Observam-se os requisitos previstos no número cinco, do artigo septuagésimo quinto, da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Face ao exposto, proponho que o Executivo Municipal aprove a emissão de parecer prévio vinculativo à celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, para enquadrar e acompanhar tecnicamente as atividades a desenvolver, no âmbito dos Programas “Bairro Limpo”, “Jovens em Movimento”, “Campanha de verão dois mil e catorze” e “Programa de Educação Ambiental Escolar”, com o prestador Inês Almeida Henriques, por um período de nove meses, com início a dois de janeiro de dois mil e catorze, salvo se a data de publicitação do contrato no portal dos contratos públicos, ocorrer em momento posterior.”-----

----- II - O **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que era necessário explicar bem a proposta, porque se bem entendeu havia uma pessoa, que ao contrário das outras, era contratada por avença e ganhava os meses que trabalhava, ou seja, de janeiro a outubro e como todos os anos se tinha que aprovar a proposta, questionou se se justificava continuar com esse regime, ou justificar-se-ia ter alguém dos Serviços da Câmara que tivesse essa função, na medida em que era uma função que se exercia em contínuo, exceto nos meses de novembro e dezembro. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Barros** explicou que existiam cinco programas que precisavam desse tipo de pessoas: Programa Educação Ambiental nas Escolas, Programa Eco Conselheiros (que consistia no facto da Câmara iniciar um programa, como foi o caso do início da recolha de resíduos biodegradáveis e os Eco Conselheiros iam aos restaurantes explicar e pedir para aderirem ao projeto, acrescentando que eram uma espécie de linha avançada da sensibilização ambiental das famílias, como era o caso do Projeto da Compostagem), Projeto Bairro Limpo, Jovens em Movimento que tinham equipas permanentes e equipas de Verão. Na prática a Câmara precisava de mais pessoas só em alguns períodos, por isso a opção dos contratos de avença era na época de maior afluxo, porque existia sempre um “rolement” de três ou quatro pessoas que eram contratadas nesses períodos.-----

----- Também considerava que era bom colocar funcionários nessa área, mas também era sabido que havia dificuldade de admitir pessoal, concluindo o **Senhor Vereador Ricardo**

Rodrigues que fazia sentido que fosse o sistema que estava, porque no caso dos Jovens, se fosse um funcionário em período contínuo, sujeitava-se a Câmara a ter uma pessoa com sessenta anos a acompanhar os jovens, o que não faria muito sentido. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

63 - PROPOSTA Nº. 1044/13 - DAAA - ATRIBUIÇÃO DO TOPÓNIMO NELSON MANDELA NA FREGUESIA DE PORTO SALVO:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No passado dia cinco de dezembro foi anunciada a morte de Nelson Mandela. É do mais elementar dever de serviço cívico, do espírito humanista que sempre caracterizou este Município do qual, Mandela, é certamente expoente máximo de todo o século vinte e parte significativa do século vinte e um e com vista a perpetuar o legado deste vulto da nossa História recente que foi proposta a atribuição do nome Nelson Mandela a uma praça do Concelho de Oeiras. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----O assunto foi analisado em sede da Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo, através da informação número vinte mil quinhentos e quarenta e sete, de dois mil e treze. Foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Porto Salvo, através de “mail”, tendo sido a resposta favorável.-- -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo trigésimo terceiro, número um, alínea ss), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se à Câmara que delibere a aprovação do topónimo Nelson Mandela à Praça Central localizada no Taguspark.”-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- II - O Senhor Vereador Marcos Sá disse que era com muito orgulho que o Partido Socialista votava favoravelmente a proposta, na medida em que era um homem símbolo universal dos direitos humanos e com um percurso de vida completamente inócuo, por isso, nessa perspetiva, deixava marca e mais do que marca deixava palavras que podiam ajudar a fazer um futuro melhor.-----

----- O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues disse que, em nome do PSD, era um orgulho votar a proposta, na medida em que era uma figura histórica, marcante, tanto do Século Vinte, como do Século Vinte e Um, concluindo que era um exemplo para a humanidade, porque era um homem livre e de bons costumes.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

64 - PROPOSTA Nº. 1045/13 - GP - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À “POMBAL XXI - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO Bº. DO POMBAL E BENTO JESUS CARAÇA”:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução:-----

----- Um - Em vinte e um de novembro de dois mil e treze, através do SGD, número quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, a “Pombal Vinte e Um - Associação de Moradores do Bairro do Pombal e Bento Jesus Caraça” veio solicitar o apoio da Câmara Municipal de Oeiras na realização da quarta edição das Festividades de Santo Amaro, a realizar a dezanove de janeiro de dois mil e catorze.-----

----- Dois - Tal apoio, com cariz monetário e de apoio logístico, teria tradução na realização das festividades de Santo Amaro com o fornecimento de almoço para setecentas pessoas.-----

----- Três - O apoio monetário solicitado cifra-se em mil euros.-----

----- Segundo - Análise:-----

-----Quatro - Atendendo a que se trata de uma associação, sem fins lucrativos, constituída em quinze de setembro de dois mil e seis, desenvolvendo a sua atividade no âmbito da promoção da integração dos moradores residentes nos Bairro do Pombal e Bento Jesus Caraça na análise dos seus problemas e na procura de soluções que o engrandecem e na dignificação das suas qualidades humanas, exerce a mesma associação uma inquestionável atividade de carácter social e cultural de apoio às populações de tais Bairros, com relevante interesse municipal. -----

-----Cinco - Nesta conformidade, afigura-se adequado a atribuição de uma comparticipação financeira à atividade projetada, correspondente a quinhentos euros. -----

-----Terceiro - Fundamentação Jurídica: -----

-----Seis - A concessão do apoio solicitado encontra a sua base jurídica conformadora no disposto nos artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea e) e trigésimo terceiro, número um, alínea u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro e, ainda, artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

----- Aprovar, nos termos do disposto nos artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea e) e trigésimo terceiro, número um, alínea u), ambos do RJAL e, ainda, artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho a atribuição



Câmara Municipal
de Oeiras

de uma comparticipação financeira de quinhentos euros, a favor da Associação de Moradores do Bairro do Pombal e Bento de Jesus Caraça - Pombal Vinte e Um, para apoio à organização das Festividades de Santos Amaro, a realizar no Bairro Municipal. -----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado durante o mês de dezembro.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

65 - VOTOS DE BOAS FESTAS: -----

----- O Senhor Vice-Presidente desejou a todos os Senhores Vereadores e respetivas famílias um Santo Natal e um Bom Ano de dois mil e catorze. -----

----- O **Senhor Vereador Alexandre Luz** também desejou um Santo Natal a todos os Senhores Vereadores e funcionários do Município e ainda um próspero ano de dois mil e catorze.

----- O **Senhor Vereador Marcos Sá** desejou Boas Festas a todos e respetivas famílias, esperando que em dois mil e catorze, todos ali estivessem para construir um Município melhor.--

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** desejou a todos um Santo e Feliz Natal, um Ano Novo cheio de trabalho em prol do Município e dos munícipes. Desejou ainda a todos os colaboradores da Câmara um Ano cheio de alegria e felicidade. -----

66 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:-----

----- Às vinte e uma horas e quarenta minutos, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pela Diretora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional. -----

O Presidente,

A Diretora Municipal,